SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3119

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ME E EPP EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PÚBLICA - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: Verificar a incidência ou não do previsto no artigo 49, II da LC nº123/06.
DESTINATÁRIOS: Micro e pequenas empresas, domiciliadas nas cidades de abrangência de âmbito local: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Garibaldi, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Bassano, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores ou âmbito regional: Na microrregião de Caxias do Sul: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Nova Roma do Sul, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores, e na microrregião de Guaporé: André da Rocha, Anta Gorda, Arvorezinha, Dois Lajeados, Guabijú, Guaporé, Ilópolis, Montauri, Nova Alvorada, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Protásio Alves, Putinga, São Jorge, Serafina Corrêa e Vista Alegre do Prata.
PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: de **04/08/2021 a 13/08/2021**.
ÍNTEGRA DO EDITAL: disponível em www.cisga.com.br/editais ou na sede do Consórcio.
OBJETO DO FUTURO CERTAME: Aquisição de material de uso ambulatorial e hospitalar para enfrentamento ao Covid-19, através do sistema de Registro de Preços, período de 8 (oito) meses, a fim de atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, com amparo nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. Informações: segunda à sexta-feira, pelo fone (54) 3462.1708, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail administrativo@cisga.com.br.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Presidente do CISGA

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:E77A6FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
Pregão Presencial N° 016/2021 Contrato N° 025/2021	**Contratação de empresa especializada em serviços de interpretação/tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das sessões do Plenário e atividades institucionais agendadas, com cessão de uso de imagem e voz, conforme especificações constantes no termo de referência no anexo I do Pregão Presencial Nº 016/2021 e Processo Administrativo Nº 041/2021.**
Alegrete, RS, 02 de agosto de 2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:59DA22E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2021 EM 30 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 235/2021 EM 30 DE JULHO DE 2021

"READAPTA O SERVIDOR JORGE LUIS KETZER PARA O CARGO EFETIVO DE CONTINUO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.862/2019 de 10/12/19.
R E S O L V E:
Art. 1º **Readapta o servidor Jorge Luis Ketzer** detentor do cargo efetivo de Operário Padrão 02, classe D, para exercer o cargo em caráter efetivo o cargo de contínuo, conforme a Lei Municipal 947/2005 de 15 de setembro de 2005, e de acordo com Laudo da emitido por junta média e parecer jurídico expedido na data de 28 de julho 2021.

Art .2º O valor do padrão será mantido com referência ao Padrão 02, de Operário, classe D, 13% de adicional por tempo de serviço. Fica assegurado ao Servidor a manutenção do valor do Padrão de recebimento do cargo de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:5DB8C7D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2021 EM 30 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 236/2021 EM 30 DE JULHO DE 2021

"DESTITUIR DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR A SERVIDORA NELI STREHLOW"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1° Destituir a servidora Neli Strehlow, do cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:1BDD1A4E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais odontológicos para tratamento restaurador em pacientes atendidos no Programa Brasil Sorridente, e ao atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 025/2021. Vigência: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais odontológicos que trata o presente contrato, a importância total de R$ 4.590,48 (quatro mil quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).**CONTRATADA: DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELLI**, inscrita no CNPJ 11.776.334/0001-78. Data: 02.08.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A310D640

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais odontológicos para tratamento restaurador em pacientes atendidos no Programa Brasil Sorridente, e ao atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 025/2021. Vigência: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais odontológicos que trata o presente contrato, a importância total de R$ 1.521,36 (um mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).**CONTRATADA: DENTALLY MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n°07.832.100/0001-23. Data: 02.08.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:9DEFDE19

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais odontológicos para tratamento restaurador em pacientes atendidos no Programa Brasil Sorridente, e ao atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 025/2021. Vigência: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais odontológicos que trata o presente contrato, a importância total de R$ 1.324,00 (um mil trezentos e vinte e quatro reais). **CONTRATADA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 25.386.019/0001-49. Data: 02.08.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:86B4ECED

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais odontológicos para tratamento restaurador em pacientes atendidos no Programa Brasil Sorridente, e ao atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 025/2021. Vigência: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais odontológicos que trata o presente contrato, a importância total de R$ 1.229,15 (um mil duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos).**CONTRATADA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ n° 07.978.004/0001-98. Data: 02.08.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:243AAA18

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais odontológicos para tratamento restaurador em pacientes atendidos no Programa Brasil Sorridente, e ao atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 025/2021. Vigência: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais odontológicos que trata o presente contrato, a importância total de R$ 21,00 (vinte e um reais).**CONTRATADA: DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA**, inscrita sob CNPJ n°01.735.549/0001-97. Data: 02.08.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:C56704FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
O Município de Alto Feliz/RS comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA**, de acordo com o estabelecido no Edital e Anexos, estando incluídos todos os procedimentos classificados como 02.02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, diagnóstico em laboratório clínico, sendo que o(s) credenciado(s) deverá(ão) possuir obrigatoriamente posto de coleta localizado dentro do território do Município de Alto Feliz. Os valores praticados deverão ser os previstos na Tabela SUS, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, demais disposições legais pertinentes, disponível em www.sigtap.gov.br. **CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:** Pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Alto Feliz, deverão entregar os documentos indicados no item 3 do edital no Setor de Protocolo, endereçado à Comissão de Licitações, situado na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, a partir do dia 06 de agosto de 2021. O credenciamento permanecerá aberto à futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site www.altofeliz.rs.gov.br. Demais informações pelo fone 51.3445.2700, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Alto Feliz, 30 de julho de 2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:DBEF51DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Ata de Registro de Preços nº 103/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
42	**IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO** - Ivermectina 6mg comprimido.	Cpr	Vitamedic	20.000	R$ 1,1499

Contratada: Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61.

Alvorada, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:B4DBCD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

Ata de Registro de Preços nº 111/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
15	**CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO** - Captopril 25mg comprimido.	Cpr	Prati	1.875.000	R$ 0,0300

Contratada: Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64.

Alvorada, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:D0B3D1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

Ata de Registro de Preços nº 121/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
29	**ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR BISNAGA COM 50G** - Estriol creme vaginal 1mg/g mais aplicador Bisnaga com 50g.	Bng	Sanval	2.000	R$ 14,2000

Contratada: RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90.

Alvorada, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:A9347998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2021 A – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2021 A – Tomada de Preços nº 002/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 DA RETIFICAÇÃO DE VALORES DA PLANILHA
Pelo presente termo aditivo, **retificam-se** os valores constantes nos itens **2.1, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4,, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.2, 6.3, 7.1, 8.1, 8.3 e 8.4** da planilha orçamentária às páginas 60 e 61 do contrato original de acordo com as correções realizadas pela empresa e aprovadas pela área técnica através da CI nº 038/2021, Processo nº 24723/2021 (Pavimentação da Av. Olegário José Guimarães Bairro Piratini;

As retificações se fizeram necessárias e foram solicitadas pela área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação através do Processo nº 24723/2021 e CI nº 032/2021 – DGT/SMOV/PMA-RS a fim de atendimento aos critérios de arredondamento do SICONV, não alterando, contudo, o valor total originalmente pactuado.

Contratada: Ponto Obras Pavimentadora Ltda. – CNPJ nº 36.073.134/0001-80

Alvorada, 30 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:9763374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento e suporte técnico à Certificados Digitais e-CPF A3 – Padrão ICP Brasil (Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil), emitidos em mídias criptográficas portáteis (Tokens) para o armazenamento de certificados digitais utilizados para acesso aos Sistemas de Informação do Legislativo e da Administração Pública Municipal, estadual e Federal, com validade de 36 meses., conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ 21.308.480/0001-22				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Certificado Digital. Marca Safenet.	Svc	500	R$ 71,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 02 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 03 de agosto de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:3D95A317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.504/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 14.834/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **SERGIO AUGUSTO ZASSO**, fiscal, matrícula nº 2011104959 de 30 (trinta) dias, de **01/07/2021 a 30/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *21/02/2011 a 20/02/2016* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:39BE7103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.507/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 16.876/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **SILVANA SILVEIRA MONTEIRO**, professora, matrícula nº 2000101231, de 240 (duzentos e quarenta) dias, de **07/06/2021 a 01/02/2022**, correspondente aos períodos aquisitivos de *22/02/2005 a 21/02/2010, 22/02/2010 a 21/02/2015 e 22/02/2015 a 21/02/2020*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:013BCED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.509/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 15.920/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ILZA CRISTINA DE AZAMBUJA MATTOS**, auxiliar administrativo, matrícula nº 1997100173, de 90 (noventa) dias, de **18/06/2021 a 15/09/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *28/11/2012 a 27/11/2017*,

com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:64B44FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.508/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 16.212/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **MARCOS VINICIUS CUNHA DA ROCHA**, professor, matrícula nº 2010104685, de 30 (trinta) dias, de **21/06/2021 a 20/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *14/06/2010 a 13/06/2015* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:14C71600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.256/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 16.031/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **LISIANE APARECIDA BOELTER NUNES**, professora, matrícula nº 1989000616, de 210 (duzentos e dez) dias, de **18/06/2021 a 13/01/2022**, correspondente aos períodos aquisitivos de *30/10/2002 a 29/10/2007, 30/10/2007 a 29/10/2012 e 30/10/2012 a 29/10/2017,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:BF6E5847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.239/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 13.704/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **OSVALDO DOS SANTOS ROSA**, operário, matrícula nº 1992001038, de 30 (trinta) dias, de **03/06/2021 a 02/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *11/11/2008 a 10/11/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D69D1AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.241/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 12.424/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **JOÃO BATISTA BARBOSA DORNELES**, fiscal, matrícula nº 1998100232, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2021 a 30/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *12/02/2008 a 11/02/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:2AE411F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.255/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 15.123/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **AIRTON FERNANDO BRITO DE ANDRADE**, guarda municipal patrimonial, matrícula nº 1999100772, de 30 (trinta) dias, de **14/06/2021 a 13/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *02/02/2014 a 01/02/2019*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:BFE006B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.240/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 14.653/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ANA REGINA PEREIRA DA SILVA**, servente de merendeira, matrícula nº 1991000922, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2021 a 30/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *01/01/2005 a 31/12/2009*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:A19D0882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.201/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 12.592/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **VANESSA XAVIER FONSECA**, técnica em enfermagem, matrícula nº 2012106424, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2021 a 30/09/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *26/12/2012 a 25/12/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:8A10E04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.204/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 13.615/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **DENISE RIBEIRO MARTINS**, professora, matrícula nº 2010104677, de 60 (sessenta) dias, de **30/05/2021 a 28/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *09/06/2010 a 08/06/2015*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6310D47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.205/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 13.594/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **SIMONE DOLEYS SCHITTLER**, professora, matrícula nº 1999100976, de 60 (sessenta) dias, de **30/05/2021 a 28/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *02/10/2010 a 01/10/2015*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:711D7AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.202/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11.008/2021;

RESOLVE:
Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **LEANDRO MARTINS FLOR**, professor, matrícula nº 2007103406, de 60 (trinta) dias, de **13/05/2021 a 11/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *21/08/2014 a 20/08/2019*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:53286614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.598/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20.390/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **AUGUSTO CRUZ DE AZAMBUJA**, biólogo, matrícula nº 2007103359, de 30 (trinta) dias, de **26/07/2021 a 24/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *03/07/2012 a 02/07/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:5A754478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.585/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19.046/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **CARMEM LUCIA SANTOS DA SILVA**, professora, matrícula nº 2004102178, de 120 (cento e vinte) dias, de **10/07/2021 a 06/11/2021**, correspondente aos períodos aquisitivos de *06/05/2009 a 05/05/2014 e 06/05/2014 a 05/05/2019*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:12F19C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.591/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 16.859/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ALESSANDRA CALDEIRA RAMOS**, enfermeira, matrícula nº 2003101923, de 30 (trinta) dias, de **28/06/2021 a 27/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *09/02/2014 a 08/02/2019*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:78A3EBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.587/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20.100/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ANA CRISTINA DA SILVA**, professora, matrícula nº 1999100825, de 90 (noventa) dias, de **17/07/2021 a 14/10/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *26/02/2014 a 25/02/2019*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:F801C720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.594/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 2.247/2021;

RESOLVE:
Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ROSANE VIANA COVRE**, técnica em contabilidade, matrícula nº 2002101727, de 90 (noventa) dias, de **01/10/2021 a 29/12/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *14/01/2012 a 13/01/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:5DFFAC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.588/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 16.814/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **FERNANDA DO CANTO SCHNADELBACH**, enfermeira, matrícula nº 2013106794, de 30 (trinta) dias, de **01/07/2021 a 30/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *01/04/2013 a 31/03/2018*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:126B23F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.590/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18.404/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **REJANE AVALLONE PAES**, assistente social, matrícula nº 1996001213, de 30 (trinta) dias, de **08/07/2021 a 06/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *01/01/2009 a 31/12/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:B55D4817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.589/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19.381/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **PAULO CESAR DA ROSA FRANCO ANTUNES**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2010104540, de 30 (trinta) dias, de **14/07/2021 a 12/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *30/03/2015 a 29/03/2020*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:AD5724AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.593/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 14.240/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **SALETE BITENCOURT**, educadora social, matrícula nº 2013107116, de 30 (trinta) dias, de **05/07/2021 a 03/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *05/09/2013 a 04/09/2018*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1A25CDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.592/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 15.682/2021;

RESOLVE:
Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ANGELITA DA SILVA SARAIVA**, agente de vigilância da saúde, matrícula nº 2013107013, de 30 (trinta) dias, de **01/07/2021 a 30/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *04/07/2013 a 03/07/2018*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7808F9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.623/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22.609/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **TIAGO SIQUEIRA CAETANO**, motorista, matrícula nº 2008103738, de 30 (trinta) dias, de **07/07/2021 a 05/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *22/04/2013 a 21/04/2018*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:9D430185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.584/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18.930/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **VANESSA FERREIRA NEVES**, professora, matrícula nº 2012105501, de 90 (noventa) dias, de **15/07/2021 a 12/10/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *09/03/2012 a 08/03/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:E5E8C6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.741/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 24.279/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **SIMONE MAJOLO**, contadora, matrícula nº 2005102783, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2021 a 30/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *04/11/2010 a 03/11/2015* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6C9819CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.203/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 14.512/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **JUSSARA DOS SANTOS CHRUSCIEL**, agente vigilância de saúde, matrícula nº 2013107120, de 30 (trinta) dias, de **01/07/2021 a 30/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *09/09/2013 a 08/09/2018*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:08C1611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.505/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 17.224/2021;

RESOLVE:
Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **EMERSON JESUS VELHO**, agente vigilância de saúde, matrícula nº 1999101094, de 30 (trinta) dias, de **01/07/2021 a 30/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *01/01/2005 a 31/12/2009* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:47C7C1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.501/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 17.124/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **ROBERTO FERREIRA PERELLO**, guarda civil municipal, matrícula nº 2008103947, de 30 (trinta) dias, de **05/07/2021 a 03/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *15/07/2008 a 14/07/2013* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:9EA97FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.503/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 16.577/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **VERA LUCIA SANTOS DA CUNHA**, professora, matrícula nº 2008103739, de 120 (cento e vinte) dias, de **01/07/2021 a 28/10/2021**, correspondente aos períodos aquisitivos de *01/01/2010 a 31/12/2014 e 01/01/2015 a 31/12/2019* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:B708000F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.502/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 15.404/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ROSANE PEREIRA DE MOURA**, técnica em enfermagem, matrícula nº 2012106398, de 30 (trinta) dias, de **05/07/2021 a 03/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *10/12/2012 a 09/12/2017* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6804A295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-A

Termo Aditivo À Ata de Registro de Preços Nº 002/2021-A, Pregão Eletrônico nº 049/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente Termo Aditivo concede-se Reequilíbrio Econômico-Financeiro, solicitado pela empresa, conforme processo nº 19302/2021 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente ao item 01-bloco de concreto, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
01	**BLOCO DE CONCRETO**: Pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces - h=8 cm, resistência mínima fck = 35MPa, conforme NBR 9780 e NBR9781, cor cinza (concreto) devendo proporcionar encaixe perfeito arestas lisas e sem porosidade e medidas de 240x105x80 mm (comprimento, largura e altura).	R$ 43,25	R$ 50,25

Contratada: Tecmold Industria e Comércio Ltda- CNPJ: 00.821.296/0001-01.

Alvorada, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:977A53CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM RESPECTIVO MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE PERCURSO ESCOLAR NO MUNICÍPIO E SUA ÁREA RURAL**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **13/08/2021**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 02 de agosto de 2021.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:31F6115A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MIRIAM RENATE ZERVIESKI.

PORTARIA Nº 515/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MIRIAM RENATE ZERVIESKI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora MIRIAM RENATE ZERVIESKI, Matrícula 584-3/1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, do dia 02/08/2021 a 31/08/2021, referente ao período de 01/06/2020 a 31/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:72DABA87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANGELITA FATIMA RIEGER DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº516/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANGELITA FATIMA RIEGER DE OLIVEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE,**férias para a servidora ANGELITA FATIMA RIEGER DE OLIVEIRA, Matrícula 4861-5/1, cargo de Auxiliar de saúde bucal, do dia 02/08/2021 a 31/08/2021, referente ao período de 29/07/2020 a 28/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D4498468

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FERNANDO KASBURG.

PORTARIA Nº 517/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FERNANDO KASBURG.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para o servidor FERNANDO KASBURG, Matrícula 4655-8/1, cargo de Operário, do dia 02/08/2021 a 31/08/2021, referente ao período de 01/09/2019 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C1114D95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA N°490/2021 E CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA SUSI FERRETI SCHERER.

PORTARIA Nº 518/2021.

REVOGA PORTARIA N°490/2021 E CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA SUSI FERRETI SCHERER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria n°490/2021 e **CONVOCA,** a servidora SUSI FERRETI SCHERER, matrícula 4829-1/1, cargo de Técnico de Enfermagem, que se encontra em férias, de 07/07/2021 a 28/07/2021, referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:ECC7401F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA CÁTIA HULLER TEODORO.

PORTARIA Nº519/2021.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA CÁTIA HULLER TEODORO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** a servidora CÁTIA HULLER TEODORO, matrícula 4650-7/2, cargo de Educador Social, que se encontra em férias, do dia 02/08/2021 ao dia 17/08/2021, referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 17/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3D778DF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESLIGA A SERVIDORA LISIANE JANTSCH MATURANA DIAS POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

PORTARIA Nº520/2021.

DESLIGA A SERVIDORA LISIANE JANTSCH MATURANA DIAS POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, DESLIGA, o(a) servidor(a) LISIANE JANTSCH MATURANA DIAS, matricula 628-9/2, cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 19 de Julho de 2021, em virtude do falecimento da mesma conforme livro 17, folha 042 sob número 0001924.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:073DBE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4317/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4317/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 14.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 04 - FUNDEB
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04.00 – 199 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 04 - FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 192 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE AGOSTO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7787FB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e decisão o processo administrativo n.º 712/2021, acerca de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2021, protocolada na data de 30/01/2021, interposta pela Sra. Camila Paula Bergamo, advogada, com registro na OAB/SC sob n.º 48.558, a qual solicita a retificação do instrumento convocatório quanto às exigências de DOT inferior a 6 (seis) meses e da exclusividade/cota reservada às ME e EPP.

1) QUANTO À TEMPESTIVIDADE:

Quanto à tempestividade da impugnação, verifica-se que a mesma foi protocolada dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestiva.

2) DO MÉRITO:

Quanto à insurgência da impugnante referente ao Item 1.2.2 do Termo de Referência, o qual exige que "os pneus deverão possuir a data de fabricação – DOT, impresso nos pneus não superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto no município, tendo em vista que a garantia do fabricante é de 05 (cinco) anos e os mesmos ficarão estocados no almoxarifado municipal":

Primeiramente, cumpre reforçar que em nenhum momento o instrumento convocatório refere-se à exigência de marca específica ou a descrição do objeto conduz a um único fornecedor, tanto que para a abertura do presente procedimento, houve pesquisa de preços com diversas marcas que atenderam às exigências descritivas do edital.

Ou seja, o edital não prevê a exigência de marca e não proibiu que marcas importadas participem, apenas, por questão de segurança, exige que o objeto seja fabricado no prazo máximo de 6 (seis) meses, pois visa conservar as propriedades físicas da matéria prima.

A exigência de data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, contada da data da entrega do produto, é medida salutar e visa assegurar a qualidade dos pneus adquiridos, não caracterizando restrição à competitividade. Trata-se de exigência que visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Nesse sentido, vale citar o entendimento do TCE/PR, constante do Acórdão 1.045/2016, considerando regular a exigência:

"11. Exigência de apresentação de certificado de garantia da fabricante do pneu. Legalidade. **Os pneus adquiridos deverão apresentar um mínimo de qualidade, quer sejam nacionais, quer sejam importados, cabendo à Administração Pública a fixação de critérios objetivos de escolha nos respectivos editais. A inserção de prazos de garantia pela Administração em nada altera a competitividade do certame, pois este se destina, exclusivamente, a resguardar a contento o objeto.**
[...]
Resumidamente, nas licitações correlacionadas a pneus e câmaras de ar:
A) São válidas as exigências de:
[...]
II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
III) **Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato**;" (grifo meu)

Portanto, a exigência de prazo mínimo de fabricação visa atender ao interesse público, pois a municipalidade faz licitações de pneus, câmaras de ar e protetores, dentre os quais, alguns ficam em estoque, visando a economia operacional de realização de licitações. Desta forma, a exigência de que o produto não seja de fabricação superior a 6 (seis) meses, visa garantir a perfeita qualidade do produto, evitando-se que o mesmo, na qual a matéria prima é a borracha, perca suas propriedades físicas.

Portanto, à exigência de pneus com DOT de fabricação não superior a 06 meses na data da entrega se justifica ao objetivar vida útil superior à utilização dos pneus. Da mesma forma, não restou demonstrada a exigência formal de fornecimento obrigatório de pneus nacionais, haja vista que a estipulação de data de fabricação dos pneus (DOT) de no máximo 6 (seis) meses não significa, necessariamente, a impossibilidade de oferta de produtos importados.

Concluindo, tal exigência merece ser mantida no edital.

Por fim, insurge-se a impugnante contra a exclusividade/cota reservada de ME e EPP, alegando que o edital de licitação foi divulgado e publicado com exclusividade e participação restrita de ME e EPP, sendo completamente ilegal.

A impugnante assevera que "a **licitação para registro de preços** foi publicada e divulgada com exclusividade de participação restrita a ME/EPP/Cooperativas, o que é completamente ilegal nos parâmetros fixados pelo edital, conforme preconiza a legislação em vigência".

Insta destacar, que a presente licitação não refere-se a um registro de preços, como afirma a impugnante, e sim a uma compra para entrega imediata dos itens licitados.

Ademais, a impugnante afirma que em apenas um item do edital o valor já estaria acima do estipulado pela legislação para o limite de cota exclusiva para ME e EPP, o que deveria desencadear na nulidade de todo o certame.

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14, na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

Verificando o Termo de Referência, anexo I, do edital convocatório, denota-se que nenhum dos itens cotados ultrapassa o limite estabelecido pelas Leis Complementares 147/14 e 123/06, ou seja, R$80.000,00 (oitenta mil reais), motivo pelo qual está totalmente de acordo com o que prevê a legislação.

Sendo assim, ao contrário do que sustenta a licitamente, a lei não prevê que o limite de R$80.000,00 seja observado no valor global do certame licitatório, mas sim no valor total de cada item a ser licitado, observada a quantidade e o valor de referência unitário. Portanto, referida exigência deve ser mantida no instrumento convocatório.

3) DA DECISÃO:

Pelo exposto, acolho o parecer jurídico e julgo totalmente **IMPROCEDENTES** os pedidos aduzidos pela impugnante, Sra. Camila Paula Bergamo, com relação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2021.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 30 de julho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:60DCB5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.513, de 09 de julho de 2021, e, edital n° 32, de 20 de julho de 2021, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Bárbara Salla dos Santos de Bastiani, para o cargo temporário de Professor de Anos Iniciais, turno vespertino, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0FE79DD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor de Anos Iniciais, conforme Edital de classificação n° 32, de 20 de julho de 2021, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Turno	Carga Horária semanal
Bárbara Salla dos Santos de Bastiani	3°	Professor de Anos Iniciais	vespertino	20 h

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 02 de agosto de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:633090B5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: RICCI VEÍCULOS LTDA
CNPJ: nº 03.000.215/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO 34 LUGARES PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **VALOR DO CONTRATO**: R$ 606.000,00(seiscentos e seis mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2021
Assinatura: 02/08/2021
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 076/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 02 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:F6A34E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2429/2014/PLACA IVU 3491,** com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei no8.666/93, em consonância, com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: PAULO CESAR PASETTI
CNPJ: 95.130.860/0001-56
VALOR: R$ 29.740,00(vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais)

Barra do Guarita – RS, 28 de julho de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:612FADC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: R DAL RI CASA DA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 29.191.127/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais para reforma do prédio do Centro Administrativo Municipal de Barros Cassal, conforme Memorial Descritivo.
Dotações:
2655 - Recurso Livre
Valor: R$15.962,20 (quinze mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
Vigência: 29/07/21 até 29/11/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:5C8D4793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021** – Cadastramento de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Altera-se a data para envio das propostas de 03/08 a 23/08/2021. A retificação encontra-se publicada no site

https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 02 de agosto de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:AB379B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2017

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2017

Espécie: Quarto Termo de Alteração ao Contrato Nº 060/2017. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: INFISC INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.967.207/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços para o fornecimento de soluções tecnológicas, na modalidade "Software as a Service". Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de julho de 2021. Fica ajustado entre as partes o não reajuste dos valores, permanecendo a importância mensal de R$ 6.072,09 (seis mil e setenta e dois reais e nove centavos).

Bom Princípio, 02 de julho de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:ED4A6439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 89, DE 02/08/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, à servidora **GESSY DORLI KUHS**, matrícula 3766, cargo de Auxiliar Administrativo, nível 02, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 02 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:E86DB469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº 046/2021.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 026/2021
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Celeiro Feiras e Eventos EIRELI, CNPJ 10.992.806/0001-67
OBJETO DO CONTRATO: Locação de duas pirâmides para o Centro Covid, devido à alta demanda de atendimentos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, de 15/08/2021 até 14/10/2021.
VALOR: R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais), sendo R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais) mensais.

Campo Bom, 15 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:97D3DF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 288/2020.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 017/2020
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: OCX Construtora & Projetos EIRELI, CNPJ 90.314.675/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação asfáltica na Rua Projetada 01 e rotatória do Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 31/07/2021 até 30/08/2021.

Campo Bom, 14 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9CC3DD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 016 CONTRATO Nº 423/2019.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 065/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO PLURAL, CNPJ 03.126.200/0001-83
OBJETO DO CONTRATO: Serviços médicos, em caráter de plantão 24 horas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor da hora de R$ 127,67 (cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

Campo Bom, 04 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1151887B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 418/2019.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 064/2019
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CTRV Transportes de Resíduos do Vale LTDA, CNPJ 07.490.571/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: Coleta seletiva em todos os bairros do Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor contratual presente à variação do INPC no período de dez/19 a nov/20, passando o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) mensais para R$ 41.027,18 (quarenta e um mil, vinte e sete reais e dezoito centavos).

Campo Bom, 14 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EC990FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 139/2020.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CTRV Transportes de Resíduos do Vale LTDA, CNPJ 07.490.571/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: Transporte de resíduos sólidos do Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor contratual presente à variação do INPC no período de mai/20 a jun/21, passando o valor de R$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais) para R$ 358.923,94 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Campo Bom, 14 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:78D93132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO Nº 13/2021.

O Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através Lei Municipal Nº 5.224, de 20 de julho de 2021

RESOLVE
Artigo 1º Aprovar o Regimento Interno deste Conselho, conforme segue.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º O presente Regimento Interno regula a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Bom-RS, com vistas à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal Nº 5.224, de 20 de julho de 2021
Parágrafo Único: Neste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social é simplesmente designado por CMAS.
Capítulo II
Das Finalidades
Art. 2º O CMAS se constitui em órgão consultivo e deliberativo do sistema municipal da Assistência Social do Município, com caráter participativo, normativo, fiscalizador e permanente, responsável pela formulação de Estratégias e controle na execução da política de Assistencia Social do Município de Campo Bom, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Capítulo III

Seção I
Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS terá a seguinte composição:
I – Sete Representantes da esfera governamental:

• Três representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
• Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Um Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
• Um Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

II – Sete Representantes da esfera da Sociedade Civil:

• Três Usuários representantes de organização de usuários;
• Dois representantes de Entidades de Assistencia Social;
• Dois Representantes das organizações ou entidades de trabalhadores do setor.

§ 1º - Cada representante do CMAS terá um suplente;
§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS, as entidades e Organizações devidamente inscritas e em regular funcionamento;
§ 3º - Os conselheiros terão mandato por 02 (dois) anos permitida uma única recondução.

Seção II
Da Estrutura Básica
Art. 4º O CMAS é organizado pela seguinte estrutura básica:
I. Plenário
II. Mesa Diretora
III. Secretaria Executiva
IV. Comissões Temáticas
V. Grupos de Trabalho
Seção III
Do Plenário
Art. 5º O Plenário do CMAS é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros com direito a votos, e tem por finalidade cumprir os requisitos de funcionamento previstos neste Regimento.
I. Reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com esse regimento.
II. Eleitos os conselheiros, serão empossados pelo prefeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
III. Cada membro terá direito a um único voto na seção plenária.

Seção IV
Da Mesa Diretora
Art. 6º A Mesa Diretora será composta por: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário (a) de Mesa.

Art. 7º Em reunião do Conselho, com a presença da maioria simples de seus membros, far-se-á eleição dos componentes da Mesa Diretora, para mandato de 02 (dois) anos permitida à reeleição por mais um mandato.
Parágrafo Único: Os componentes da Mesa Diretora serão eleitos entre os membros do conselho mediante votação secreta ou por consenso.
Art. 8º Nos casos de ausência do Presidente, o mesmo será substituído, respectivamente, pelo Vice-Presidente e/ou pelo Secretário de Mesa.
Art. 9º Ocorrendo ausência dos membros da Mesa Diretora em alguma reunião serão eleitos o presidente e o secretário interino, desde que o quorum seja de no mínimo o número correspondente a maioria simples.
Parágrafo Único: Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco), intercaladas serão afastados e assume o suplente.

Seção V
Das Atribuições

Art. 10º São atribuições do Presidente:
I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora;
II. Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
III. Assinar os atos administrativos em nome do Conselho;
IV. Encaminhar propostas para apreciação e votação;
V. Emitir voto de desempate;
VI. Dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
VII. Relatar as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
VIII. Cumprir e fazer cumprir a legislação e este Regimento Interno;
IX. Encaminhar as deliberações do Conselho;
X. Em questões urgentes, decidir "ad referendum" do Conselho, ou seja, decidir quando houver impossibilidade de consultar a plenária;
XI. Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;
XII. Fixar a duração das reuniões e os horários destinados aos expedientes;
XIII. Estabelecer limites de inscrição para participação nos debates;
XIV. Designar, quando for o caso, relatores para exame de matéria submetida à apreciação do Conselho, fixando prazo para a apreciação do relatório;
XV. Solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Conselho;
XVI. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XVII. Assinar Resoluções, convênios, acordos ou contratos, ofícios, correspondências, documentos contábeis e outros aprovados pela Plenária do CMAS;
XVIII. Dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.
XIX. Manter comunicação com os Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social;
XX. Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;

Art. 11 São Atribuições do Vice-Presidente**:**
I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
II. Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;
III. substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

Art. 12 São Atribuições do Secretário de Mesa**:**
I. Secretariar as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora e redigir as atas;
II. Exercer outras atribuições que sejam delegadas pelo Presidente do Conselho ou pelo plenário;
III. Substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento.

Seção VI
Da Secretaria Executiva
Art. 13 Compete à Secretaria Executiva**:**
Parágrafo Único: A Secretaria Executiva será unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, e terá um profissional da área da Assistência Social, sendo que a função de secretária executiva terá atribuição de:

I. Assessorar as reuniões,
II. Divulgar deliberações;
III. Manter cadastros atualizados das entidades e organizações de assistência social do município;
IV. Preparar, coordenar eventos promovidos pelo CMAS;
V. Fornecer elementos técnicos-políticos para análise do plano municipal de assistência social e proposta orçamentária;
VI. Sugerir o estabelecimento de mecanismos para execução da política de assistência social no município;
VII. Auxiliar na organização das reuniões do CMAS;
VIII. Expedir atos de convocação de reuniões por determinação do presidente;
IX. Responsabilizar-se, junto ao Secretário de Mesa, pelas atas das reuniões;
X. Secretariar as sessões plenárias e promover medidas necessárias ao cumprimento das deliberações do Conselho;
XI. Arquivar resoluções, pareceres, moções, atas e demais documentos do CMAS.

Seção VII
Das Comissões Temáticas

Art. 14 As Comissões Temáticas têm por atribuição o estudo e elaboração de parecer sobre assuntos específicos, cuja formação dependerá de deliberação do Plenário.
Art. 15 As Comissões Temáticas, terão duração permanente compostas por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, respeitando a paridade.
§ 1º - Dentre os membros das comissões que trata o presente artigo serão escolhidos um coordenador e um relator.
§ 2º - O relator deverá apresentar o relatório no prazo deliberado pelo Conselho, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 16 As Comissões Temáticas são**:**
I. Comissão de normas e legislação;
II. Comissão de financiamento e orçamento;
III. Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda

Das atribuições das Comissões Temáticas

Art. 17 Comissão de Normas e legislação**:**
a. Propor modelo de Plano de Ação e Relatório de atividades Anual para as entidades e organizações de assistência social;
b. Propor critérios para avaliar e fiscalizar as ações das entidades e organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social;
c. Emitir parecer para a inscrição das entidades e organizações de assistência social quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão;
d. Propor critérios para transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para as entidades e organizações de assistência social, de acordo com a proposta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
e. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e impacto social dos programas, projetos e serviços financiados com recursos do FMAS, através da análise dos relatórios encaminhados pelo Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistencia Social.
f. Propor ao CMAS a normalização de ações e regulamentação da prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
g. Subsidiar o CMAS nos assuntos que envolverem aspectos jurídicos;
h. Elaborar, quando se fizer necessário, as propostas de alteração do Regimento Interno e da lei de criação do CMAS.

Art. 18 Comissão de Financiamento e Orçamento**:**
a. Objetiva discutir financiamento, orçamento, execução financeira, prestação de contas e planejamento de gastos relativos ao Fundo Municipais de Assistência Social - FMAS.
b. Comissão de Política Pública de Assistência Social: Objetiva fixar diretrizes da política Municipal de Assistência Social, conforme deliberações de conferências municipais de Assistência Social, subsidiar o CMAS na análise da Política Municipal de Assistência Social, através da emissão de parecer quanto ao Plano Municipal de Assistência Social, Relatório de Gestão e Relatórios anuais das entidades e organizações governamentais e não governamentais;
c. Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas de recursos governamentais;
d. Acompanhar e analisar a gestão dos recursos;
e. Analisar os relatórios contábil-financeiros das entidades e organizações de assistência social.

Art. 19 Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda: A participação e controle social no âmbito do PBF referem-se ao conjunto de processos, procedimentos e mecanismos criados para possibilitar o diálogo sobre o Programa entre o Poder Executivo e a sociedade civil, assim como o acompanhamento de sua execução por meio de organizações e movimentos sociais ou diretamente pelo cidadão.

§ 1º - São princípios da participação e controle social no âmbito do PBF:
I. O reconhecimento da participação social como direito do cidadão beneficiário do Programa Bolsa Família e usuário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II. A complementariedade e integração entre processos, mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;
III. A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade, visando à construção de valores de cidadania e da inclusão social;
IV. O direito à informação e transparência na execução das ações do Programa Bolsa Família;
V. A integração e transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social; e,
VI. A valorização da educação para a cidadania ativa como um de seus elementos constitutivos. (Resolução CNAS artigo 3º de 15/06/2014)

§ 2º - O exercício da participação e controle social do PBF no nível local, realizada pelos Conselhos de Assistência Social, observará as seguintes diretrizes:
I. Incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar das reuniões do CMAS;
II. Zelar pelo caráter público das reuniões do CMAS, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente;
III. Promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e,
IV. Incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber. (Resolução CNAS artigo 4º de 15/06/2014)

Art. 20 As Comissões Temáticas reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao mês ou extraordinariamente sempre que necessário, para apreciar matéria da sua competência.

Seção IX
Dos Grupos de Trabalho
Art. 21 O Presidente, com aprovação do Plenário pode instituir Grupos de Trabalho por prazo determinado, para colaborarem em estudos ou fornecer subsídios para a elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as ações do CMAS ou empreender ações afetas à Política de Assistência Social;
§ 1º - Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do CMAS, organizações não governamentais, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de instituições de ensino, pesquisa e cultura, especialistas e profissionais da administração pública e privada;
§ 2º - O prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho será definido pela plenária
§ 3º - O Grupo de Trabalho deverá eleger um Coordenador dentre seus membros, que terá direito a voz em todas as reuniões do CMAS, quando o assunto estiver em pauta.
§ 4º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao CMAS relatório das atividades desenvolvidas;
Art. 22 As atribuições específicas dos Grupos de Trabalho serão estabelecidas pelo Plenário no ato da sua constituição.

Capitulo IV
Seção I
Do Funcionamento
Art. 23 No funcionamento do CMAS o Plenário é o órgão de deliberação máxima.
Art. 24 O apoio administrativo e de provimentos (material, humano e financeiro), necessário ao funcionamento do CMAS será prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Art. 25 Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá convidar profissionais habilitados, organizações ou entidades para assessorá-lo.
Art. 26 As reuniões do CMAS são públicas precedidas de divulgação.

Seção II
Das Normas de Convocação do Plenário
Art. 27 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e quoruns para a instalação de reuniões do CMAS:
I. O Plenário se reúne, ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, sendo em primeira convocação com a participação da maioria simples e, em 2ª convocação, com qualquer número de membros presentes;
II. O Plenário se reúne, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação da maioria simples.
§ 1º - Na ausência do conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá em sua função, com as prerrogativas do titular.
§ 2º - O conselheiro titular, uma vez substituído, não poderá reassumir a titularidade na reunião já iniciada.
§ 3º - Os suplentes dos Conselheiros poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, mesmo quando presente o Conselheiro titular, sendo-lhes reservado o direito de participar e acompanhar as atividades do Conselho, sem direito a voto.
Art. 28 A convocação do CMAS será realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de reunir-se extraordinariamente.
Art. 29 A ordem do dia, para as reuniões ordinárias e extraordinárias, deverá ser comunicada a todos os Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 30 A Assembleia Geral anual, para a prestação de contas e avaliação dos trabalhos desenvolvidos, poderá ser realizada no primeiro semestre, aberta a população.
Parágrafo Único: Os casos excepcionais, "ad referendum" do Conselho, poderão ser incluídos, na ordem do dia, para deliberação, desde que seja matéria de cunho relevante.
Art. 31 As reuniões ordinárias do Conselho comportarão 02 (duas) partes: expediente e ordem do dia.
§ 1º - O expediente constará de leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; informes e comunicados de interesse geral do Conselho, apresentado pelo Presidente ou pessoa por ele designada.
§ 2º - A Ordem do dia será organizada com as propostas (tema, matérias) apresentadas para discussão, acompanhadas dos respectivos pareceres quando solicitados, precedidos por aqueles cuja discussão ou votação já tiver sido adiada.

Seção III
Das Reuniões da Mesa Diretora
Art. 32 A Mesa Diretora poderá se reunir, sempre que necessário.
Parágrafo Único: As reuniões têm como objetivos principais, dentre outros:

• Elaborar pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
• Encaminhar às Comissões Temáticas os expedientes e propostas para análise e emissão de parecer;
• Examinar e decidir assuntos de caráter emergencial, devidamente justificados.

Seção IV
Das Decisões do Plenário

Art.33 As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria dos votos
§1º A votação será publica e o voto aberto
§ 2º A votação será secreta se houver decisão por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes
§3º Nas deliberações em que ocorra empate, procerde-se-á a nova votação e, no caso de sua persistência, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Capitulo VI
Das Proposições e Procedimentos
Seção I
Das Resoluções
Art. 34 As proposições podem consistir em projetos de resoluções e moções por iniciativa de qualquer conselheiro inclusive o Presidente.
Art. 35 As proposições serão encaminhadas à discussão e votação pelo Plenário e, quando necessário, serão encaminhadas as Comissões Temáticas competentes para exarar parecer.
Art. 36 Todo projeto de resolução dever ser apresentado por escrito e assinado pelo seu autor.

Seção VII
Das Moções

Art. 37 As moções deverão ser formuladas por escrito, expressar manifestações de congratulação, voto de apreciação, repúdio ou pesar, e será submetida ao plenário no início da ordem do dia, independente de sua inclusão na mesma.
§ 1º - Independem de discussão os votos de pesar;
§ 2º - O presidente do CMAS apenas solicita parecer de Comissão Temática sobre moção nos casos que a natureza da matéria o exigir.

Seção VIII
Dos Pareceres
Dos Pareceres do Conselho, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 38 O parecer resulta da análise de matéria sujeita a exame e versa sobre aspectos técnicos, conforme legislação vigente.
Art. 39 No parecer deve constar:

• O objeto da solicitação;
• Análise da situação com base nos princípios e diretrizes da assistência social, legislação vigente e fundamentos éticos, teóricos e técnicos;
• Conclusão ou indicação sobre deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 40 No parecer poderão constar sugestões a respeito dos temas em discussão.

Capitulo VI
Dos Conselheiros do CMAS
Das Atribuições, Dos Impedimentos, Perda de Mandato e Exclusão de Conselheiros
Seção I
Das Atribuições e Deveres
Art.41 São atribuições dos Conselheiros:
I. Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Conselho;
II. Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
III. Votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV. Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social;
V. Propor ao Plenário a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;
VI. Solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e
VII. Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 42 São deveres dos Conselheiros:
I. Participar do Plenário, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II. Divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS;
III. Participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Plenário;
IV. Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
V. Comunicar o CMAS em caso de afastamento, permanente ou temporário, para possível preenchimento da vaga por seu respectivo suplente.

Seção II
Dos Impedimentos
Art. 43 Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular de seu segmento, devendo o mesmo comunicar por escrito o seu desligamento da entidade que representa e, se for o caso, o seu imediato ingresso em outra instituição do mesmo segmento.
Parágrafo Único: A substituição dos membros titulares e representantes da sociedade civil deverá obedecer à ordem cronológica da votação dos suplentes.

Art. 44 Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais em primeiro grau.

Seção III
Da Perda do mandato e Exclusão do Conselheiro do CMAS

Art. 45 Será excluído do Conselho o membro que:
I. For demitido ou exonerado de seu cargo quando representante do Poder Público;
II. Perder o vínculo com a entidade ou organização cujo segmento está representado neste Conselho;
III. For condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de ato que impeça o exercício de função pública;
IV. Revelar conduta manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades do CMAS;
V. Ter sido indicado pela sociedade civil e venha a assumir cargo ou função em comissão de confiança ou de carreira no poder público municipal;
Parágrafo Único: A deliberação sobre a exclusão do Conselheiro na hipótese dos incisos III e IV será precedida de parecer emitido pela Comissão de Normas e Legislação e dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 46 A ausência sem justificativa do membro titular do CMAS por 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, realizadas anualmente, importará no seu desligamento do Conselho, declarado por seu presidente, assegurada a defesa prévia.
§ 1º - As justificativas deverão ocorrer por escrito por meio de e-mail, ou carta.
§ 2º - O Conselho, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberará sobre as faltas.
Art. 47 - Declarado o desligamento do titular, o presidente convocará o respectivo suplente, obedecendo à ordem de votação, para que assuma a função pelo restante do mandato e oficializará ao órgão ou organização a que pertença.
Art. 48 - Ocorrida à exclusão de membro representante do Poder Público o Conselho encaminhará ofício ao Prefeito Municipal requerendo as providências cabíveis.

TITULO III
DA ELEIÇÃO
Capitulo VII
Da Eleição da Sociedade Civil
Seção I
Da Candidatura
Art. 49 - Pode candidatar-se a membro do CMAS qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de Campo Bom, com vínculo comprovado no segmento que representa. (Conforme artigo 3º, inciso II deste Regimento).
Parágrafo Único: Quando se tratar do segmento de entidades e organizações de assistência social, entende-se por vínculo comprovado a condição de funcionários registrados e os membros da diretoria.
Art. 50 A candidatura deverá ser protocolada no CMAS até 10 (dez) dias anteriores a data da eleição

Seção II
Da Eleição

Art. 51 A eleição dos conselheiros, representantes da Sociedade Civil, será realizada em assembléia especial para esse fim;
Parágrafo Único: O edital de convocação deverá ser publicado no Mural Público e site do Município e, se possível, na mídia escrita ou falada local, com os:
I. Requisitos e documentos necessários à inscrição;
II. O Prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias para chamamento da eleição.
Art. 52 Os representantes da Sociedade Civil das Entidades de Assistência Social, trabalhadores do setor e usuários e/ou representantes de organizações de usuários, serão escolhidos através de eleição em Assembleia instalada para esse fim, conforme Lei Municipal Nº 5.224, de 20 de julho de 2021.

§1 - Cabe a comissão eleitoral temporária, instituída pelo CMAS, coordenar o processo de habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistencia Social e das entidades de trabalhadores do SUAS habilitados a designar candidatos, informando ao Ministério Público, a fim de garantir a ampla participação de toda sociedade, principalmente dos usuários da Política.
§ 2º - Os nomes mais votados serão os titulares e os seguintes, suplentes, até atingir o número de membros mencionados.
§ 3º - No caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.
§ 4º - Eleitos os conselheiros serão empossados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto Municipal no prazo máximo de 30 dias úteis.

TITULO IV
DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
Capitulo VIII
Seção I
Disposições Gerais

Art. 53 As entidades e organizações de assistência social, conforme a LOAS e regulamentações pertinentes, para que possam funcionar no município, deverão inscrever-se no CMAS, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.742/93, as quais caberá fiscalização independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
Art. 54 São consideradas entidades e organizações de assistência social, para fins deste Regimento Interno, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.308/2007.
Parágrafo único: São critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Capitulo IX
Seção II
Dos Procedimentos de Inscrição

Art. 55 No ato da inscrição a entidade deverá demonstrar ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
Art. 56 São documentos necessários ao encaminhamento do pedido da primeira inscrição no CMAS:
I. Requerimento endereçado ao CMAS.
II. Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e regimento ou regulamentos internos, quando houver;
III. Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório competente;
IV. Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da diretoria executiva, quais sejam: presidente, vice-presidente, 1º. Secretário e 2º. Secretário e 1º e 2º tesoureiros;
V. Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, bem como relacionar os membros da diretoria em exercício, contendo qualificação completa, assinada pelo representante legal da entidade ou da organização de assistência social;
VI. Plano de Ação do exercício vigente devidamente assinado pelo técnico responsável da área social e representante legal da entidade ou organização de assistência social;
VII. Relatórios de atividades do exercício anterior ao da solicitação ou do ano vigente, quando tratar-se de entidade em funcionamento inferior há 12 meses, assinados pelo técnico da área social e representante legal da entidade ou organização de assistência social, conforme modelo fornecido pelo CMAS;
VIII. Cópia do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quando atuar nesse segmento;
IX. Cópia autenticada e atualizada do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, conhecido pela sigla de “CNPJ”;
X. Cópia do Alvará de Licença de Instalação e de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Campo Bom.
Parágrafo único: Não se faz necessário analisar as demonstrações contábeis das entidades para fins de inscrição. Essa análise deverá apenas ser realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social para fins de certificação.
§ 1º - Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º No caso de entidades com atuação em mais de uma área a preponderância ou não na área da assistência social deve ser verificada com base no Plano de Ação e no Relatório de Atividades apresentado, bem como na visita realizada.
§ 3º - Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
§ 4º - Para as entidades e organizações de assistência social que possuam inscrição em outro município, aplicam-se o disposto no art. 10 da Resolução CNAS nº 16/2010 que determina apresentar, alem do previsto no art. 58, os seguintes documentos:
I. Requerimento inscrição;
II. Plano de ação;
III. Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 2º - Para as entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuam nessa área aplicam-se o disposto no art. 11 da Resolução CNAS nº 16/2010, devendo apresentar alem do previsto no art. 56, os seguintes documentos:
I. Requerimento de inscrição;
II. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV. Plano de ação;
§ 3º - Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar além do previsto nos incisos do presente artigo, cópia autenticada do documento público relativo à sua instituição, devidamente registrado.
§4º - A protocolização do pedido de inscrição da entidade, organização de assistência social ou fundação deverá contemplar todos os documentos elencados neste artigo, para fins de encaminhamento à apreciação do CMAS, sendo que a ausência de qualquer um deles implicará no não recebimento da referida solicitação.
§ 5º - Para a rede de serviços Sócio Assistencial da esfera governamental municipal será solicitado:
I. Descrição dos programas/projetos ofertados em cada unidade estatal.
§ 6º - O procedimento de inscrição seguirá o disposto no art. 12 da Resolução CNAS nº 16/2010;
§ 7º - Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
Art. 57 Nos termos da Resolução CNAS nº 16/2010, especialmente o disposto no seu art. 16, a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios Sócio Assistenciais, é por prazo indeterminado.

Capitulo X
Do Cancelamento de Inscrição, Prazos, Acompanhamento e Fiscalização
Seção I
Do Cancelamento

Art. 58 Constitui-se motivo de cancelamento da inscrição, descumprimento das obrigações constantes no artigo 2º da Lei Federal nº 8.742/93 e no Decreto Federal nº 6.308/2007, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, além do que segue:
I. Não prestar contas no prazo legal dos recursos públicos recebidos no exercício anterior;

II. Não apresentar a documentação ou apresentar documentação em desacordo com o exigido no presente Regimento.
§ 1º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 2º Comunicar ao órgão gestor de assistência social novas inscrições, também deve ser comunicado o cancelamento da inscrição. (Resolução CNAS nº 14/2014).
§3º Na posse do documento comprobatório do cancelamento de inscrição (resolução de cancelamento) o órgão gestor deverá informar no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) que a entidade teve sua inscrição cancelada. **(Resolução CNAS nº 14/2014).**
§ 4º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer. (Resolução CNAS nº 14/2014).
§ 5º - O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social. (Resolução CNAS nº 14/2014).
§ 6º - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias. (§ 5º, do art. 16, da Resolução CNAS nº 14/2014).
§ 7º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor;
§ 8º - No caso de INTERRUPÇÃO das atividades a entidade deverá comunicar o CMAS (apresentando motivos) e prazo para a retomada das atividades (interrupção não poderá ultrapassar 06 meses, sob pena de cancelamento da inscrição); (Res. CNAS nº 16/2010, art. 8º § 1)
§ 9º - Entidades e organizações de Assistência Social, *não inscritas junto ao CMAS* não poderão, em hipótese alguma, receber recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
§ 10º - Para proceder ao cancelamento da inscrição, de que trata o presente Regimento Interno, aplicam-se as normas constantes da (Resolução CNAS nº 16/2010), especialmente o disposto no seu art. 16.

Seção II
Dos Prazos

Art. 59 As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente até 30 de abril, ao CMAS:
I. Plano de Ação do corrente ano;
II. Relatório de Atividades do ano anterior;
III. Requerimento de renovação/manutenção inscrição.

Seção III
Do Acompanhamento e Fiscalização

Art. 60 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização serão regulamentados por resolução do CMAS, e quando necessário, serão aplicadas as normas estabelecidas pelo CNAS e CEAS.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 3º Os recursos das decisões dos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão ser apresentados aos Conselhos Estaduais.
§ 4º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.
§ 5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

TITULO V
Seção I
Quais entidades podem se inscrever

Art. 61 Os Conselhos de Assistência Social Municipal e do Distrito Federal deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução. (Res. CNAS 016/2010 art. 17)
Art. 62 Podem se inscrever as Entidades de Assistência Social (conforme Decreto Federal 6.308/2007) que desenvolvam isolada ou cumulativamente:
I. Atendimento
II. Assessoramento
III. Defesa e Garantias de Direitos

§1 Entidades de Atendimento: São aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, conforme a Lei n.º 8.742/1993, e respeitadas a PNAS, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, estabelecida na Resolução CNAS n.º 109/2009. ***(Resolução CNAS n.º 16/2010, alterada pela Resolução CNAS nº 27/2011)***
§2 Entidades de Assessoramento: São aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. ***(Resolução CNAS n.º 16/2010, alterada pela Resolução CNAS nº 27/2011).***
§3 Entidades de Defesa e Garantias de Direitos: São aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos Sócio Assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. ***(Resolução CNAS n.º 16/2010, alterada pela Resolução CNAS nº 27/2011)***

TITULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção I

Art. 63 O CMAS é órgão deliberativo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do município na Politica Municipal de Assistência Social conforme Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei 12.435/2010, especialmente para financiar a implantação e/ou manutenção de benefícios, programas, projetos, serviços e unidades públicas, conforme disposto Lei Municipal Nº 5.224, de 20 de julho de 2021.
§ 1º - O CMAS poderá solicitar parecer técnico da assessoria composta por profissionais das áreas afins, caso julgue necessário.
§ 2º - Os recursos financeiros serão liberados após a aprovação do CMAS e os procedimentos do seu repasse para as entidades ou organizações de assistência social e da prestação de contas, seguirá o disposto da Lei Municipal Nº 5.224, de 20 de julho de 2021.
Art. 64 O Gestor do FMAS deverá apresentar trimestralmente ao CMAS o Balanço do FMAS e anualmente, até o dia 30 de abril, a Declaração de Prestação de Contas das entidades e organizações de assistência social que receberam recursos no exercício anterior.

TITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 65 Em caso de extinção do Conselho Municipal de Assistência Social, o patrimônio que eventualmente formar, será destinado a seu substituto legal ou a Secretaria Municipal de Assistencia Social.
Art. 66 Os casos omissos serão dirimidos por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS.
Art. 67 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, no Mural Público do Município de Campo Bom, através do decreto Municipal que o aprovar.
Art. 68 Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 29 de julho de 2021

LUCIANE BEATRIZ TAUFER
Presidente Interina CMAS

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:42E55E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS NO. 014-2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, Gestão 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Campo Bom - RS, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 5.224, de 20 de julho de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO:
A Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
O Caderno de Orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o Processo eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.
A Resolução CNAS no 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social — SUAS
A Resolução CNAS no 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução no 24, de 16 de fevereiro de 2006;
A Resolução do CMAS no. 12 de 02 de agosto de 2021, que institui a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para representação da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2021/2023.

RESOLVE:
Art 10. Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para representação da sociedade civil para gestão 2021-2023 do CMAS, em Assembleia convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios,

A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Campo Bom - RS, no dia 13.08.2021, na Associação dos Aposentados e Pensionistas de Campo Bom – RS, localizada na Rua São Paulo, 464 – Centro, no horário das 9:00 às 11:00 horas.

§20 Todos os candidatos e eleitores deverão participar de todas as etapas da Assembleia de Eleição, do começo ao fim. O não comparecimento no dia da Assembleia desclassifica automaticamente o candidato/eleitor.

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, como candidatos no CMAS e eleitores:
I- Os representantes de Usuários e Organizações de Usuários.
II- Os representantes de Trabalhadores do SUAS e de Organizações dos Trabalhadores do SUAS.
III- Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social inscritas no CMAS.

§3o. Os representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, bem como entidades de assistência social, serão doravante denominados segmentos de representação da Sociedade Civil.
Art 20 - Conforme prevê a Lei Municipal No. 5.224, de 20 de julho de 2021, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por, no mínimo, 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária, com a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:
Serão escolhidas 07 (sete) representações, por meio de Decreto Municipal, dentre as secretarias e/ou autarquias municipais, com atuação em políticas públicas atreladas à Política de Assistência Social.

a) Três representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
b) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Um Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) Um Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Três Usuários representantes de organização de usuários;
b) Dois representantes de Entidades de Assistência Social (Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS);
c) Dois Representantes das organizações ou entidades de trabalhadores do setor (representantes de Trabalhadores do SUAS e de Organizações dos Trabalhadores do SUAS).

§1 0 Os suplentes serão de entidades diferentes dos titulares, conforme ordem de classificação no processo eleitoral.
§20 É vedada a representação da Sociedade Civil por servidor público municipal detentor de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, bem como de usuários e trabalhadores da Rede Socioassistencial não governamental, cuja entidade ou organização tenha sido escolhida no Fórum Próprio para compor o CMAS.

Art. 30 A Comissão Eleitoral, instituída pelo CMAS, por meio da Resolução CMAS 012-2021 de 02 de agosto de 2021, em reunião plenária, com objetivo de coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados a designar candidatos, bem como os postulantes a eleitores ou candidatos/eleitores.
§10 A Comissão será composta por Conselheiros Municipais, sendo exclusivamente da sociedade civil e terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

§ Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito.
§ A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus pares, um Presidente e um Vice-Presidente.
Art. 40 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
I - elaboração da minuta de resolução que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS;
II - encaminhamento para aprovação em plenária do CMAS;
III - encaminhamentos para a ampla divulgação do edital;
IV - verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
V- habilitar os segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes a eleitor;
VI - divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo de eleição, a designar candidato e seu suplente, bem como os postulantes a eleitor;
VII - analisar e julgar os pedidos de recursos;
VIII - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 50 Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal e que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados os seguintes critérios:

I - os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS N. 11, de 23 de setembro de 2015.

II - as entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, bem como as entidades de assistência social em conformidade com a Resolução CNAS N. 06, de 21 de maio de 2015.

§10 Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto

e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme os incisos do caput deste artigo.
§2o. Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação.
§30 Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal, os quais designarão pessoa física e suplente.
§40 A indicação da representação na Assembleia de Eleição dos eleitores postulantes a habilitação pelos seguimentos de representação da sociedade civil poderá ser substituída até a sua instalação, nas condições previstas nesta Resolução.
§50 É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

§60 Serão considerados de âmbito municipal:
I. os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social, que comprovadamente, desenvolvam suas atividades no município de Campo Bom há no mínimo 6 (seis) meses;
II. as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no município de Campo Bom há no mínimo 6 (seis) meses;
III. as entidades de assistência social, que desenvolvam suas atividades no município de Campo Bom há no mínimo 6 (seis) meses;

§70 Os seguimentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitor, devem seguir os critérios mencionados neste artigo;
Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de candidato serão automaticamente considerados eleitores (podem votar também);
Os seguimentos de representação da sociedade civil terão o período de 02.08.2021 a 06.08.2021, para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato e suplente, bem como dos postulantes a eleitores.
§10º.. - A data do pedido de habilitação contará a partir da data do protocolo;
§11º. - Os pedidos de habilitação, deverão ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Campo Bom, localizado na Av. Independencia, 800 – bairro Centro, das 13 às 18 horas, ou enviado por e-mail para o endereço protocolo@campobom.rs.gov.br;
§12º. Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no Átrio do Prefeitura Municipal de Campo Bom e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 70 Os segmentos de representação da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação de candidatos:

I - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, prevista no inciso I do art. 50 dessa Resolução e conforme Resolução CNAS no 11, de 23 de setembro de 2015:

§10 - Para os representantes dos usuários:
a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;
b) declaração de reconhecimento de existência e atuação (para representante e organização de usuários) – Anexo III
c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, bem como a indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o candidato na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.
d) cópia simples de documento oficial com foto e CPF da pessoa a ser eleita e de seu suplente.

§20 - Para Organizações de Usuários:
a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu seguimento;
b) Declaração de reconhecimento de existência e atuação (para representante e organização de usuários) – Anexo III
c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o candidato na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.
d) cópia simples de documento oficial com foto e CPF da pessoa física a ser eleita e de seu suplente;
e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
f) cópia simples do Estatuto Social ou regimento interno da entidade ou organização em vigor.

II – Para os representantes de Entidades de Assistência Social (Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS);
a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato e seu seguimento;
b) cópia simples de documento oficial com foto e CPF da pessoa a ser eleita e de seu suplente.
c) declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
d) formulário de designação de pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, bem como a indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o candidato na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.
e) cópia simples do estatuto social ou regimento interno da entidade ou organização em vigor.
III - Para as organizações ou entidades dos trabalhadores do setor (SUAS), previstas no inciso II do art 50 desta Resolução:
f) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato e seu seguimento;
g) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o candidato na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.
h) cópia simples de documento oficial com foto e CPF da pessoa a ser eleita e de seu suplente.
i) declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
j) cópia simples do estatuto social ou regimento interno da entidade ou organização em vigor.
Art. 80 - A documentação necessária para a habilitação deverá ser enviada de 02.08.2021 ao dia 06.08.2021, devendo ser protocolada diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, localizada na Av. Independência, 800 – Centro – Campo Bom - RS, das 13 às 18 horas e ou enviado por e-mail para o endereço protocolo@campobom.rs.gov.br
Art 90 - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos em 09 de agosto de 2021 e publicará até o dia 10 de agsoto de 2021 a relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores e, ainda as não habilitadas a participar do pleito.
Art. 10º. Caso haja indeferimento de habilitação, caberá recurso da decisão da Comissão Eleitoral que deverá julgar o mesmo até o dia 11 de agosto de 2021;
S 10 O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o dia 13 de agosto de 2021.
Art.11º.- A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora.

§10 - Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMAS terá como atribuições:
I. apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato ao pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita e seu suplente;
II. coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo preferencialmente um de cada segmento, não candidatos ao pleito.

§ 20 - A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:
I. eleger entre os seus membros um Presidente
II. fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CMAS;
III. proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
IV. coordenar o processo de apuração de votos;
V. fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
VI. decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS sobre a matéria.

Art. 12º. Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato, bem como os habilitados enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição poderá votar em até dois candidatos de seu segmento,
Art. 13º. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.
Art. 14º. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial em 13 de agosto de 2021.
Art. 15º. Serão considerados como conselheiros eleitos:
I - os dois candidatos do segmento dos usuários que obtiverem o maior número de votos assumirão como titulares na ordem de classificação e como conselheiros suplentes os dois candidatos subsequentes na ordem de classificação, conforme Art. 1 0 inciso I do dessa Resolução.
II - o candidato do segmento dos trabalhadores que obtiver o maior número de votos assumirá como conselheiro suplente do seu segmento, conforme o Art. 1 0 , inciso II do §30 dessa Resolução.
Art. 16º. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.
Art 17º. . O CMAS solicitará ao Prefeito Municipal a publicação da nomeação dos conselheiros eleitos e suplentes para gestão 2021/2023 por meio de Decreto Municipal;
Art 18º. . Após a conclusão do processo eletivo dos representantes ou organizações de usuários e organizações dos trabalhadores do SUAS, os representantes eleitos serão empossados em reunião extraordinário do CMAS.
Art. 19º. O cronograma do processo de eleição dos representantes da sociedade civil estão normatizados no anexo V, parte integrante deste edital.
Art. 20º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE BEATRIZ TAUFER
Presidente Interina Do CMAS/Campo Bom-RS

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CE854183

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2021.

O MunicÍpio de Campo Bom juntamente com a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER-SEL, observando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Decreto Estadual n.º 55.967/2021 e Edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS n.º 004/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente CHAMADA PÚBLICA para **CREDENCIAMENTO** de Profissionais de Educação Física, residentes no Município, objetivando a concessão de Auxilio Emergencial.

1 – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de Profissionais de Educação Física residentes no Município, objetivando a concessão de Auxilio Emergencial.
1.2. Será disponibilizado o Auxilio Emergencial para até 100 (cem) profissionais que tiveram a sua renda afetada em função da pandemia de COVID-19 e preencherem os requisitos constantes do instrumento convocatório.

2 – DO VALOR:
2.1. Os profissionais beneficiados com o Auxílio Emergencial previsto no presente edital, receberão o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), em parcela única a ser creditada junto à conta bancária do beneficiário no Banrisul ou mediante ordem de pagamento, também em agência do Banrisul no Município de Campo Bom.
2.2. Os valores do auxílio são coinvestimento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Esporte e Lazer – SEL, nos termos do Decreto Estadual n.º 55.967/2021 e do Município de Campo Bom.

3 – DAS VEDAÇÕES:
3.1. Estará impedido de ser beneficiário do Auxilio Emergencial o profissional que:
a) tiver vínculo empregatício vigente;
b) for servidor público;
c) for aposentado ou pensionista;
d) for menor de 18 (dezoito) anos;
e) for membro titular do Conselho Estadual do Esporte; e
f) for membro da comissão de seleção dos contemplados do auxílio emergencial no município E/OU da CH do Edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS n.º 004/2021;
g) não for residente no Município de Campo Bom;
h) Não ter cadastro regular no Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul – CREF.

4 – DAS DENÚNCIAS
4.1. Eventuais denúncias relativas a beneficiários contemplados, para fins de controle social, deverão ser feitas diretamente no protocolo geral do município ou pelo e-mail smel@campobom.rs.gov.br.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:
5.1. Para fins de CREDENCIAMENTO o profissional de educação física deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia do documento de identidade válido e com foto;
b) cópia do documento de registro no Conselho Estadual de Educação Física - CREF;
c) comprovante de endereço atualizado;
d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando o profissional a possuir;
e) dados bancários da conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL, quando for o caso, OU cópia do documento de identificação com o CPF do beneficiário para o depósito do auxílio emergencial via transferência bancária ou por ordem de pagamento junto ao BANRISUL;
f) Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo I;
g) formulário preenchido e assinado, contendo declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, dentre outros itens (Anexo II - Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte).

6 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Não estar enquadrado nas vedações expressas no item 3 deste edital e atender as exigências nele impostas.
6.2. Realizar a inscrição nos prazos previstos neste instrumento, observando todas as condições para participação quando da entrega da documentação exigida.

7 – DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

7.1. A presente Chamada Pública terá etapas:
a) prazos de abertura e encerramento das inscrições;
b) análise da documentação e verificação das vedações para o credenciamento dos beneficiários;
c) prazo para interposição de recurso relativo ao credenciamento;
d) publicação dos credenciados no site www.campobom.rs.gov.br.

8 - DAS INSCRIÇÕES:
8.1 Os interessados em participar da Chamada Pública deverão realizar sua inscrição exclusivamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Campo Bom, a partir do dia 03 de agosto de 2021, com encerramento do prazo em 10 de agosto de 2021, no horário de segunda-feira a quinta-feira das 12h30min às 18h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
8.2 Será considerado inscrito o interessado que apresentar toda a documentação prevista neste edital até as 18h30min do prazo descrito no item anterior.
8.3 Somente poderão ser contemplados um CPF por inscrição, sendo excluídas as inscrições repetidas.
8.4 A Comissão de Habilitação (composta por servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) realizará a análise da documentação no prazo de até 01 (um) dia, publicizando, posteriormente, a lista dos interessados credenciados.
8.5 A lista estará disponível no site do município, constando os inscritos habilitados e aqueles inabilitados.

9 - DOS RECURSOS:
9.1 Divulgados o resultado da habilitação dos interessados, poderão, aqueles que restaram inabilitados, apresentar recurso por escrito, no prazo de 03 dias uteis, o qual será julgado em até 01 dia.
9.1.1 Não poderão ser anexados novos documentos junto ao recurso apresentado.
9.1.2 Os recursos deverão ser protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Campo Bom, dentro do prazo estipulado de segunda-feira a quinta-feira das 12h30min às 18h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

10 - DA FORMA DE REPASSE DO AUXÍLIO:
10.1. O pagamento do auxílio emergencial será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a autorização e transferência dos recursos pela SEL ao Município, nos termos do item 9, do Edital de Chamada Pública SEL N.º 004/2021.
10.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária própria do beneficiário junto ao BANRISUL OU por ordem de pagamento junto ao BANRISUL.
10.3. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter prejudicado o momento da seleção.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a SMEL.
11.2. A participação na presente Chamada autoriza a SEL e a SMEL a realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como a divulgar peças publicitárias vinculadas ao Município e os contemplados;
11.3 Constituem o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de inscrição
Anexo II – Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte

Campo Bom, 02 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E88E16F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 122/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 03 de agosto de 2021, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

· **Portaria nº 53.864,** de 30.07.2021, que nomeia **NEIMAR DO NASCIMENTO MACHADO** para o cargo de Motorista – 22ª classificação;
· **Portaria nº 53.865,** de 30.07.2021, que nomeia **JORGE SILVEIRA** para o cargo de Motorista – 23ª classificação.

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C651CB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.864, DE 30 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NEIMAR DO NASCIMENTO MACHADO**, portador do CPF nº 496.843.370-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 22ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A1FA0CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.865, DE 30 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JORGE SILVEIRA**, portador do CPF nº 179.227.040-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 23ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EFA68EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.087, 29 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM
01.01 – Câmara de Vereadores
18 - 01.01.01.031.0001.2.001- 0001 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$ 100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

01 – CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM
01.01 – Câmara de Vereadores
11 - 01.01.01.031.0001.2.001- 0001 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 60.000,00

01.01 – Câmara de Vereadores
10 - 01.01.01.031.0001.2.001- 0001 – 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens Despesas com Locomoção R$ 40.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:026A8B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.866, DE 30 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação emergencial e temporária de Educadores Sociais, para o ano de 2021.

- ALINE ESTER GRUN – Educadora Social - COORDENADORA DA COMISSÃO
- ANA CAROLINA LUIZ GEIGER KERSCHNER – Assistente Social
- ADRIANA TORRES GUEDES – Psicóloga e coordenadora do CRAS Centro
- ANA CRISTINA FLORES VALENTE –Diretora do CREAS
- CAROLINA RIPPEL COSTA – Psicóloga

Suporte Técnico e Logístico:
- IONE GEORG PEDDE – Psicóloga/Divisão Técnica da SMDSH
- LUCIANE BEATRIZ TAUFER – Assistente Social e Coordenadora Geral da Assistência Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3B5D7829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO.

Valdi Luis Goldschmidt, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de Agosto, a Senhora **JÉSSICA FERNANDA WAGNER** para o cargo de DIRIGENTE DE PROJETOS SOCIAIS, CC 2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 084/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:87792C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme requerimento nº 573/2021, RESOLVE:

CONCEDER, a partir 02 de Agosto de 2021, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor **CESAR LUIS ROYER**, conforme previsto no artigo 146 de Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:B9B898BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme requerimento nº 594/2021, RESOLVE:

CONCEDER, a partir 03 de Agosto de 2021, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor **ROMEU BOURSCHEID**, conforme previsto no artigo 146 de Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 02 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:71A8644B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/08/2021, à servidora ODI MARIA BOBRZYK, matrícula 142/2, cargo de Professor II, nível III, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.515,44 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico Professor II Nível III - R$ 2.020,36 - Lei Municipal nº 2781 de 2020, art. 34 e 35; 09 Avanços Trienais, 45% R$ 1.091,00 - Lei Municipal nº 1120 de 1995, art. 96; Classe Promoção C, 20% R$ 404,08 - Lei Municipal nº 2781 de 2020, art. 36 e 37 a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 02/08/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de PM de Cândido Godói

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:67202722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021*** do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO,*** para aquisição de pneus, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 17/08/2021, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 29 de Julho de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:64CCA6D0

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2021

Dispensa 54/2021
Objeto: Proteção de ferro para o fechamento dos poços artesianos
Beneficiado (a): Rafaeli de Carvalho Osório
Valor: R$ 5.010,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:756F4DD4

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N. *07/2021*** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação de empresa para pavimentação asfaltica em CBUQ para preenchimento de meio fio e na pista, melhoria de quebra molas e sinalização vertical de ruas

do município de Capão Bonito do Sul, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 19/08/2021, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3698-4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 29 de julho de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:60F4B082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2021

Dispensa 39/2021
Objeto: Contratação de empresa jornalística de circulação reginoal
Beneficiado (a): Nepomuceno Empresa Jornalística Ltda
Valor: R$ 15.600,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A812B38F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2021

Dispensa 51/2021
Objeto: Reforma do ginásio de esportes
Beneficiado (a): Claudio Sergio Gomes de Oliveira
Valor: R$ 33.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0D38848D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2021*** do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO,*** para aquisição de notebooks, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 12/08/2021, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 29 de Julho de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:C2A32B9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2021

Inexigibilidade 03/2021
Objeto: Conserto de ônibus IWR 7G43
Beneficiado (a): Sulpasso Comercio de Caminhões Ltda
Valor: R$ 12.754,87

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:8CDC570B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 90/2021

Dispensa 56/2021
Objeto: Aquisição de sistemas de monitoramento
Beneficiado (a): Thaise Antunes Ferreira Nogueira de Lima
Valor: R$ 11.600,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:520B47EB

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2021*** do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** para aquisição de itens para Academia de Saúde, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 18/08/2021, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 29 de Julho de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:7E427832

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 89/2021

Dispensa 55/2021
Objeto: Pintura da UBS – Sede do Município
Beneficiado: Color Tintas Distribuidora Ltda
Valor: R$ 8.235,40
Beneficiado: KM Zeladoria e Serviços Urbanos Ltda
Valor: R$ 14.683,71

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A52BA60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3074/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.08.2021 às 16h45min, até o dia 06.08.2021 às 13h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de material permanente e produtos de higienização, para o Setor do CAPS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de agosto de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:3948FBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 27/2021
Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para Registro de Preços para **prestação de serviços técnicos de Arbitragem de jogos para eventos esportivos**, às **09h00min** do dia **16 de agosto de 2.021**. Edital está disponível no site www.capitao.rs.gov.br, maiores informações pelo fone(51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0F711CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 4302021
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021

Objeto: Aquisição de Pá Carregadeira nova, ano 2021, marca/modelo LiuGong 848H
Contratado: M CORNELLI BERTINATTO - CNPJ 04.166.333/0001-46
Contrato: nº 36/2021 de 30/07/2021
Valor: R$ 665.400,00(Seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo de entrega: 60(sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato
Vigência do Contrato: 12(doze) meses a contar da assinatura do Contrato

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:56E977EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 60/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.790 de 11 de março de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019**, com Edital nº 001, Homologado através do Edital nº 007 - Resultado Final de 29 de julho de 2019 e prorrogado pelo Edital nº 008, de 28 de julho de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 001 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2019.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º lugar	Fisioterapeuta	Daniela Danelli

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 03 de agosto de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:45602CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 51/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Weschenfelder Máquinas e Pneus Ltda,. CNPJ n° 89.425.276/0006-30 e Eder Gysi,. CNPJ nº 08.666.528/0001-06.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisão das ensiladeiras e dos kits de inverno da patrulha agrícola municipal.
Valor total estimado: R$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 08.02.20.608.802.2072.3.3.3.9.0.3000(324) - Material de consumo.
08.02.20.608.802.2072.3.3.3.9.0.3900(325) - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Data: 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:166198F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

PORTARIA nº 195/2021, de 30 de julho de 2021.

Nomeia Comissão Especial para Inventariar o Almoxarifado

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando relatório conclusivo da UCCI – nº 026/2021, que recomenda a realização de inventário no Almoxarifado,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar o inventário no Almoxarifado, constituída dos membros abaixo relacionados:

Presidente: Mateus Neves Giordani – Fiscal de Contratos; **Secretária:** Lidiane Fonseca dos Santos – Telefonista; **Membro:** Felipe Miotto Kronbauer – Agente de Fiscalização;

Art. 2º- A Comissão ficará encarregada de realizar a conferência dos saldos de estoque no almoxarifado, e apresentar o resultado do inventário, para que posteriormente seja efetuado o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir o inventário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:51DFF270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 227/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 227, de 27 de julho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390300000000000000.307 - Material de consumo
R$ 1.000,00
33390330000000000000.414 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390360000000000000.436 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.600,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1015 - Embelezamento e Reesruturação dos Canteiros Centrais da Avenida Presidente Vargas
44490510000000000000.655 - Obras e instalações R$ 15.000,00
Total..... R$ 18.100,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2017 - Manutenção do Paço Municipal
33390360000000000000.438 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 100,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1023 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
44490510000000000000.638 - Obras e instalações R$ 15.000,00
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390360000000000000.458 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2024 - Distribuição de Água em Localidades do Interior do Município
33390300000000000000.308 - Material de consumo R$ 1.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2012 - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade
33390330000000000000.407 - Passagens e despesas com locomoção R$ 500,00
2013 - Amparo ao Idoso
33390360000000000000.444 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 500,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390360000000000000.464 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 500,00
Total..... R$ 18.100,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CAB5CB5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 229/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 229, de 29 de julho de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 17.255,26 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2010 - Amparo a Atingidos por Temporais e enchentes
33390320000000000000.398 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 17.255,26
Total..... R$ 17.255,26

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1028 - Construção de Capela Mortuária no Distrito de Campo Santo
34490510000000000000.609 - Obras e instalações
R$ 2.000,00
2014 - Abrigamento de Idosos
33390390000000000000.492 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 6.600,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1017 - Infraestrutura nos Distritos Industriais
34490510000000000000.658 - Obras e instalações R$ 7.335,20
1018 - Ampliação dos Distritos Industriais do Município
34490510000000000000.659 - Obras e instalações R$ 1.320,06
Total..... R$ 17.255,26
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A621E3DD

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 14/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para todas as Secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá no dia 13 de agosto de 2021, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 02 de agosto de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:7BD7BC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: objeto a contratação de empresa para realização de ações literárias e musicalidade com quatro profissionais para os alunos da E.M.E.F Caminhos do Saber no mês de agosto em comemoração ao dia do estudante.
VALOR: R$4.900,00(quatro mil e novecentos reais).
CONTRATADA: MATILDE MALHEIROS DE CASTRO
CNPJ Nº 19.076.414/0001-22

Cotiporã, 30 de julho de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:B308B5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124, DE 30 DE JULHO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MATILDE MALHEIROS DE CASTRO
CNPJ Nº 19.076.414/0001-22
OBJETO: objeto a contratação de empresa para realização de ações literárias e musicalidade com quatro profissionais para os alunos da E.M.E.F Caminhos do Saber no mês de agosto em comemoração ao dia do estudante.
VALOR: R$4.900,00(quatro mil e novecentos reais).
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 068/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30(trinta) dias

Cotiporã, 30 de julho de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:D3DD3BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N° 10/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: LUIZ F R PAES
VALOR DA DISPENSA: R$ 1.680,00 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTO: ART. 24, LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E PRÁTICOS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TRABALHANDO COM A MÚSICA, DANÇA, CORAL E TEATRO COM TODAS AS TURMAS
VIGÊNCIA: 31/12/2021

COXILHA/RS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:8C37BC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 52/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 52/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: LUIZ F R PAES ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E PRÁTICOS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TRABALHANDO COM A MÚSICA, DANÇA, CORAL E TEATRO COM TODAS AS TURMAS.

VALOR: R$ 10.080,00
INICIO: 02/08/2021 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** LUIZ FABIO RIBEIRO PAES

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:9F9CE121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais, resolve republicar e retificar o edital publicado na data de 09 de julho de 2021, como segue: *A retificação do edital compreende a alteração no termo de referência.* Ficam inalterados os demais termos e itens do Edital e seus anexos, conforme a redação original. Portanto, a sessão pública será prorrogada para dia 13 de agosto de 2021, às 09h00min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Fone: (54) 3379 2511, e-mail: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 02 de agosto de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:1E6B811D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 01-2021. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de pedreiro. Darci Miguel Rauber. CNPJ: 42.403.289/0001-30;

Derrubadas/RS, 29 de julho 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:3728938F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 78/2021

Termo de Credenciamento nº 78/2021. Chamamento Público nº 01/2021. Credenciado: Darci Miguel Rauber 77634438987. CNPJ N° 42.403.289/0001-30. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro. Vigência: 29/07/2021 à 31/12/2021. Assinatura do Termo de Credenciamento: 29/07/2021.

Derrubadas/RS, 29 de Julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:80C62AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Registro de Preços Para Prestação de Serviços de Assentamento de Pedras e Preparação de Concreto para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana.
Data: 19 de Agosto de 2021.
Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:6E361F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ELETRO FRONZA LTDA – CNPJ Nº 98.246.119/0001-43 – Contrato Administrativo nº 246/2021 – Pregão Presencial nº 032/2021 – Aquisição de materiais para conserto/manutenção de passeios públicos e muros de contenção, em diversas ruas da cidade – Valor R$ 24.895,00 - Assinatura: 30/07/2021.

- CLAUSLI D HAHN – CNPJ Nº 30.470.530/0001-64 – Contrato Administrativo nº 243/2021 – Pregão Presencial nº 031/2021 – Aquisição de tintas, tinner e microesfera de vidro para pintura de meio-fio, faixas de pedestres e travessias elevadas, junto as vias públicas da sede e distritos do interior do Município – Valor R$ 21.072,00 - Assinatura: 29/07/2021.

- DÉLCIO DELMAR RAMBO - EPP – CNPJ Nº 18.683.835/0001-59 – Contrato Administrativo nº 251/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das oficinas do CRAS – Valor R$ 1.338,75 - Assinatura: 03/08/2021.

- CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ Nº 12.005.087/0001-79 – Contrato Administrativo nº 250/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das oficinas do CRAS – Valor R$ 14.848,55 - Assinatura: 03/08/2021.

- JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.140.70/0001-54 – Contrato Administrativo nº 247/2021 – Pregão Presencial nº 032/2021 – Aquisição de materiais para conserto/manutenção de passeios públicos e muros de contenção, em diversas ruas da cidade – Valor R$ 3.640,00 - Assinatura: 30/07/2021.

- LOJAS BECKER LTDA – CNPJ Nº 04.415.928/0001-98 – Contrato Administrativo nº 248/2021 – Pregão Presencial nº 032/2021 – Aquisição de materiais para conserto/manutenção de passeios públicos e muros de contenção, em diversas ruas da cidade – Valor R$ 3.624,00 - Assinatura: 30/07/2021.

- LIBÓRIO SEGATTO & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.243.112/0001-61 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº

205/2021 – Pregão Eletrônico nº 041/2021 – Prorrogação de prazo passando para 12/10/2021- Assinatura: 28/07/2021.

- J L PETERSSON CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.449.520/0001-68 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 136/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021 – Prorrogação de prazo passando para 19/08/2021- Assinatura: 28/07/2021.

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTINA – CNPJ Nº 21.194.889/0001-65 – Termo Aditivo nº 002/2021 - Contrato Administrativo nº 070/2021 – Chamamento Público nº 003/2021 – Adição de quantidade e valor no total de R$ 35.680,00 e supressão de quantidade e valor no total de R$ 56.406,00 - Assinatura: 15/07/2021.

- BANCO DO BRASIL – DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - CNPJ Nº 00.000.000/4092-43 – Termo Aditivo nº 002/2021 - Contrato Administrativo nº 176/2020 – Chamamento Público nº 004/2020 – Reajuste de valores mediante aplicação de índice IPCA de 8,35% - Assinatura: 12/07/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A9B714AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021 para Aquisição de materiais e reagentes para realização de exames para Laboratório de Análises Clínicas. A abertura da licitação será às 09h do dia 13 de agosto de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021 para Aquisição de notebooks, projetores, desumidificador, ultrassom odontológico e materiais diversos. A abertura da licitação será às 09h do dia 16 de agosto de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:6F75586D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na área da saúde para atendimento médico na UBS na cidade de Entre Rios do Sul/RS.
Data de julgamento: 13/08/2021 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 02 de agosto de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:AE0EE44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, para aquisição de uniformes.
Data de julgamento: 16/08/2021. Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 02 de agosto de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:171B98C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de curso, educação continuada em atendimento pré-hospitalar, socorros e resgates, destinado aos profissionais da área da saúde do município de Entre Rios do Sul-RS.
Contratado: Grupo S.O.S Anjos do Salvamento.
CNPJ nº: 18.299.844/0001-40
Valor: R$ 7.760,00 (Sete mil e setecentos e sessenta reais).
Fundamento legal**:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Contrato: nº 214/2021.

Entre Rios do Sul-RS, 02 de agosto de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:B0A6DF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
OBJETO: O Diretor Geral da Fundação de Saúde Publica São Camilo de Esteio, no uso da sua competência legal, considerando a notificação extrajudicial encaminhada à empresa Império Indústria e Comércio de Bandeiras Eireli, CNPJ: 21.589.394/0001-35; A defesa apresentada pela notificada; O parecer da Assessoria Jurídica e os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo decide: Cancelar a Ata de Registro de Preços Nº 102/2021.
Os autos ficam franqueados aos interessados.
FUNDAMENTO: Com Fundamento no Item 14.1.1 da Ata de Registro de Preços; Na Lei nº8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002

DATA DA DECISÃO: 29 de Julho de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:807B6F3D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021
OBJETO: Aquisição de Medicamentos que foram cancelados por seus fornecedores.
CONTRATADA:AMBIOTON IMPORTADORA LTDA
CNPJ:11.260.846/0001-87
VALOR:R$ 436,00(quatrocentos e trinta e seis reais) conforme Ordem de Compra nº 860/2021.
CONTRATADA:CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARCEUTICOS LTDA
CNPJ:44.734.671/000-51
VALOR:R$ 191.575,00(cento e noventa e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 861/2021.
CONTRATADA:ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:00.802.002/0001-02
VALOR:R$ 82,61(oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) conforme Ordem de Compra nº 863/2021.
CONTRATADA:ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ:05.439.635/0004-56
VALOR:R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais) conforme Ordem de Compra nº 862/2021.
DATA DA DISPENSA: 30 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: respalda-se no Artigo 24 IV, da Lei 8.666/93

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:9C98B93F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 063/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ASSENTOS PARA VASO SANITÁRIO
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 13 de Agosto de 2021 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 13 de Agosto de 2021 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:B56DE0C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 127/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° **127/2021**, Processo administrativo: N° **3907/2021**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR A ÓLEO 1.500W - SMS,** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Modo de disputa: **ABERTO**, Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 16 de agosto de 2021, às 10:00 horas**. Edital e certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B049B5A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO EDITAL 004/2021 - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, tornam público, a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subseqüente a data de divulgação deste edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem de eliminação de documentos. Os documentos estão classificados e avaliados conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos do Município, Decreto Municipal 6492/2020. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante protocolo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pelo Arquivo Municipal. O edital 002/2021, em sua integridade, encontra-se à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3458-1878

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:869C0ACD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS 17/2021

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 17/2021
PROCESSO Nº 3490/2021

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação (Env. 01): **HABILITAR** a única empresa participante do certame: **CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** Se não houver interposição de recurso, o env. 02 será aberto, às 14 horas do dia 12 de agosto de 2021. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:7D707C4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4616/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele de Souza Garcia Pires, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3890, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/07/21 até 30/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A6E3FDC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4617/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4534/2021, para fazer constar: CONCEDER para Cristina dos Santos de Andrade, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7027, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/07/21 até 28/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F86B6EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4618/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia Jacobini Brum, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4512, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/21 até 24/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:903CC572

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4619/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4472/2021, para fazer constar: CONCEDER para Simone da Rocha Ferreira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47209, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/21 até 01/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C92C6C08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4620/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gian de Souza Camargo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30390, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4455/2021, no período de 28/07/21 até 30/07/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1124D06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4621/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 46542, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4122/2021, no período de 28/07/21 até 31/07/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:70D69A0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4622/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/07/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE0A8267

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4623/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Roberta Bernadete Vieira Peres, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45313, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Elison Klein da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n° 30903, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 02/08/21 a 13/08/21 e no período de 16/08/21 a 14/09/21, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:219BC54B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4624/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Alves, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n° 30832, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 02/08/2021, concedida pela Portaria nº 2997/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:94D7AFDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4625/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Caren Leticia Brum da Silva, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47180, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I , vinculado a Unidade de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02.08.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1647A29E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4626/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fernanda da Silva Borges Monteiro, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Marcio Roberto Ribeiro Alves, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30776, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 16/08/21 a 04/09/21, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DF071868

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4627/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Karla Dayanne de Morais Nascimento, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 47114, a partir de 01.08.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C2C5718

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4628/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0456/2021, para fazer constar: CONCEDER para ROSSANA FILGUEIRA SALDANHA, PROFESSOR SERIES INICIAIS, matricula nº 4973, Estatutário, PADRÃO 6, 19 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 11/07/2020, a partir de 04/01/2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F66DBFD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4629/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ROSSANA FILGUEIRA SALDANHA, PROFESSOR SERIES INICIAIS, matricula nº 4973, Estatutário, PADRÃO 6, 11 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 11/07/2020, a partir de 20/07/2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D206A654

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4630/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 02.08.2021, o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada - FMGC, alterando o 3º Titular, representante da CORSAN, conforme Lei Municipal nº 6.731, de 22 de dezembro de 2017, ficando assim sua representação:

Representantes do Município de Esteio:

1º Titular: Jaime da Rosa Ignácio;
1º Suplente: Solange Lemos da Rosa;

2º Titular: Flávio de Oliveira Ourique;
2º Suplente: Luiz Henrique Souto;

3º Titular: Daniel Jair Grassmann;
3º Suplente: Bárbara Anghinoni Barbosa.

Representantes da CORSAN:

1º Titular: André Guterres Borges;
1º Suplente: Alexandre Madeira Calvetti;

2º Titular: Sandro Reolon Zanella;
2º Suplente: Ana Paula Moraes Reyes;

3º Titular: Neilmo Moreira de Mendonça;

3º Suplente: Felipe Amador Tamanini.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3BEB560

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4631/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizabeth de Carvalho Niederauer, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n° 46567, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BF9BD8F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4632/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emerson de Souza Netto Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46981, Regime Especial de Trabalho, a partir de 09/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F8D726E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4633/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Eronita Pillat, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41785, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:888C1797

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4634/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eronita Pillat, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41785, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FBE6DA43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4635/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Sheila Mahle Buttenbender, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo, CC Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, a partir de 02.08.2021, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:50DA5BF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4636/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Fabiano Silva dos Santos, matrícula nº 30059, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal Substituto, do(s) contrato(s) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2021/125, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FV Química Ambiental LTDA, que tem por objeto Serviços de desinfestação, desinsetização, desratização e descupinização - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2021, oriunda do processo administrativo nº 1621/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B4EA6645

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4637/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Alves, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45049, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A483A3B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4638/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Enoima Duarte, Professor, Estatutário, matrícula n° 40359, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FF0C68F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4639/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricia Schorn da Rosa, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47206, Regime Especial de Trabalho, a partir de 18/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3F7F0268

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4640/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fatima Karine Souza de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47043, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC18AC9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4641/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima Karine Souza de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47043, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:00EE34F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4642/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fabricio Aires Fagundes, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula n° 46725, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8603D3AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4643/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricio Aires Fagundes, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula n° 46725, Regime Especial de Trabalho, no período de 08/02/2021 à 23/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A6D2C759

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4644/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima Regina da Silva Pacheco Quevedo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41423, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FB9D9AC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4645/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia de Oliveira Ribeiro, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45117, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F6563AC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4646/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Geane Cardoso, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n° 4314, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F09BC14B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4647/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geane Cardoso, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n° 4314, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0BB7F3DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4648/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Gecilda Francisca Moraes Leote, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40057, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29C7BCF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4649/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gecilda Francisca Moraes Leote, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40057, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C68B5F0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4650/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Giane Lauriente Gomes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41398, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EBA00C59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4651/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Lauriente Gomes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41398, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C71F7269

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4652/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Gianne Flor de Souza, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47075, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2F032472

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4653/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gianne Flor de Souza, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47075, Regime Especial de Trabalho, a partir de 03/03/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2A4B47BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4654/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Baumart, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40387, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A1C5F171

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4655/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Gisele Carolina Flores, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41374, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1AE8BEE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4656/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41374, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DA4067EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4657/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Gisele Maria de Fontinele Machado, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 47107, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A642BB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4658/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Maria de Fontinele Machado, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 47107, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/03/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:316895C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4659/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 45817, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7BC23EFD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4660/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Gislaine Duarte de Duarte Machado, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47120, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E5E1E3BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4661/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine Duarte de Duarte Machado, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47120, Regime Especial de Trabalho, a partir de 03/03/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FCBE7504

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4662/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Ferreira da Costa Bortolini, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41281, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8AD57096

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4663/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Guilherme Garcia Sumariva, Professor História, Estatutário,

matrícula n° 47011, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A4B9BEC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4464/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Garcia Sumariva, Professor História, Estatutário, matrícula n° 47011, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:12BE8330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração, implantação, licença de uso, assistência técnica e treinamento em softwares a serem instalados nas escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação. A data de abertura da licitação passa a ser dia 16/08/2021, às 14hrs. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:12C88A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: JULHO 2021

CONTRATO NÚMERO 62/2021 - BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 04.167.283/0001-11. Dispensa 9/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DE MÁQUINAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO. Valor Total: R$ 17.416,00. Vigência: 20 de Julho de 2021 a 19 de Agosto de 2021, pelo período de 1 mês. Assinatura: 20 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D9A74789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: JULHO 2021

CONTRATO NÚMERO 63/2021 - GABRIEL ANDRES FLACH - CNPJ 24.693.328/0001-07. Registro de Preço de Outros Órgãos 7/2021 - Pregão Eletrônico 10/2021, Ata de Registro de Preços nº 10/2021 (Processo Compartilhado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU). Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL, Valor Total: R$ 8.490,00 Vigência: 22 de Julho de 2021 a 21 de Novembro de 2021, pelo período de 4 meses. Assinatura: 22 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E2047FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: JULHO 2021

CONTRATO NÚMERO 64/2021 - PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – CNPJ 17.092.175/0001-79. Registro de Preço de Outros Órgãos 7/2021 - Pregão Eletrônico 10/2021, Ata de Registro de Preços nº 10/2021 (Processo Compartilhado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU). Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 61.932,00. Vigência: 22 de Julho de 2021 a 21 de Novembro de 2021, pelo período de 4 meses. Assinatura: 22 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E28B3BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: JULHO 2021

CONTRATO NÚMERO 65/2021 - ZPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 01.820.705/0001-18. Registro de Preço de Outros Órgãos 7/2021 - Pregão Eletrônico 10/2021, Ata de Registro de Preços nº 10/2021 (Processo Compartilhado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU). Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 52.662,92. Vigência: 22 de Julho de 2021 a 21 de Novembro de 2021, pelo período de 4 meses. Assinatura: 22 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:B4D34C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: JULHO 2021

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 71/2020. CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 6,22 por litro de gasolina comum e R$ 4,67 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 16 de Julho de 2021 a 25 de Novembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5C597C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: JULHO 2021

OITAVO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 6/2021 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) DESTINADO AO USO DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 4,63 por litro de óleo diesel S500. Vigência: 16 de Julho de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:72560422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: JULHO 2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 53/2018 - CRERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 18.596.119/0001-34. Pregão Presencial 17/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA. Valor Mensal: R$ 2.492,14. Valor Total: R$ 29.905,68. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 27 de Julho de 2021 a 26 de Julho de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 20 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:35EEEFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: JULHO 2021

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 48/2019 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ 03.725.725/0001-35. Instrumento 48/2019 – Contrato. Dispensa 14/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSOLIDAÇÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS (LEIS). Valor Mensal: R$ 145,00. Valor Total: R$ 1.740,00. Vigência: 22 de Julho de 2021 a 21 de Julho de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D3313F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO PERMISSÃO DE USO - MÊS/REFERÊNCIA: JULHO 2021

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO – CLARO S.A. – CNPJ 40.432.544/0001-47. Concorrência 02/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL. Valor Mensal: R$ 2.200,00 (corrigido anualmente pelo índice IPCA). Vigência: 13 de Julho de 2021 a 12 de Julho de 2031, pelo período de 120 meses. Assinatura: 13 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:35749056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº19/2021

APOSTILA Nº 19/2021
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada ao Contrato nº 06/2018
Pregão Presencial nº 01/2018
Processo nº 82/2018

Contratada: Clínica Médica Stecca Ltda -ME
CNPJ nº 15.068.089/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 – O Município de Formigueiro, contrata a empresa supracitada para a execução dos seguintes serviços, em datas e horários assim definidos:
Item 01 - Plantões Médicos de 12 (doze) horas ininterruptas, para o Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, conforme escala, enviada pelo Secretário Municipal de Saúde com 15 dias de antecedência; no mínimo 36 plantões mensais, e que poderá em caso de necessidade ser contratado mediante solicitação previa, até 04 plantões extras mensais, com dias e horários a sem definidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SEXTA, inciso II do Contrato nº 06/2018.

Para:
ITEM Nº 01- PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS, o valor pago por plantão de **R$ 1.431,16**(um mil quatrocentos e trinta e um reais com dezesseis centavos). Reequilibrado nesta data para **R$ 1.788,95**(um mil setecentos e oitenta e oito reais com noventa e cinco centavos). O percentual para reequilíbrio é de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme justificativa em anexo., a contar da data de 01 de julho de 2021.

Formigueiro, 29 de julho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o reequilíbrio econômico financeiro, da Apostila n.º 19/2021:

ITEM Nº 01- PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS: Através do Parecer nº 065/2021, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, tendo a anuência do Prefeito Municipal, Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social e Diretor do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil.

ELECI CAMPOS ZIEBELL
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:93AF16AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 673/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor ROBERTO COELHO PACHECO DA COSTA – **Médico**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19 de maio de 2019 a 18 de maio de 2020, com início em 12 de agosto de 2021 e término em 21 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:51805D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.363, DE 20 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.144/2021 que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal N° 2.144, de 20 de julho de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no município de Glorinha, que disciplina a Fiscalização e a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal instituídas pela Lei Municipal Nº 2.144, de 20 de julho de 2021.
Art. 2º As atividades de fiscalização e Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Glorinha pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha.
Art. 3º A prévia fiscalização sob o ponto de vista Industrial e Sanitário dos Produtos de Origem Animal obedecerá no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e alterações, Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, as legislações Municipais e normas correlatas.
Art. 4° Os produtos de origem animal em natureza ou derivados deverão atender aos Padrões de Identidade e de Qualidade previstos no Decreto nº 9013/2017 e normas complementares, legislações específicas, bem como à Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Art. 5º Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento terão identificação funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha.
Art. 6º Fica proibido dentro do território do município de Glorinha comercializar, transportar, comprar, vender ou ceder qualquer produto de origem animal sob registro do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de outro município, exceto nos casos que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto a órgãos Estaduais ou Federais.
Art. 7º A inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal será realizada em caráter permanente ou periódico.
§ 1º A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos
§ 2º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados.
§ 3º A frequência da inspeção de que trata o parágrafo 2º será estabelecida em Normas Complementares.
Art. 8º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis com adição ou não de produtos vegetais.
Parágrafo único – A inspeção e fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 9º A inspeção e a fiscalização de que trata este decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulam, conservam, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
Art. 10 A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal nos Produtos de Origem Animal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 11 Para os fins deste decreto entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção Municipal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
§ 1º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e suas matérias- primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIII - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XIV - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 12 Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 13 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelecerá, em normas Técnicas, e legislações específicas as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal,
§ 1° Para obtenção do registro do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:
I - depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nas normas Técnicas do SIM e normas complementares;
II - avaliação e aprovação da documentação depositada pelo estabelecimento;
III - vistoria in loco do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por servidor do SIM com formação em Medicina Veterinária;
IV - concessão do registro do estabelecimento.
Art. 14 Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.
Art. 15 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, serão prevista neste Decreto em conformidade com o decreto nº 9013/2017 e normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
Art. 16 O registro será requerido à Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, instruindo-se o processo de acordo com as Normas Técnicas estabelecidas pelo SIM e normas complementares.
Art. 17 A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em Normas Complementares.
Art. 18 Atendidas as exigências estabelecidas neste decreto e em normas complementares o chefe do Serviço de Inspeção Municipal emitirá o "Título de Registro", constando do mesmo o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.
§1º Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.
Art. 19 A instalação do SIM dar-se-á mediante a emissão, pelo Chefe do SIM do Termo de Instalação do SIM, o qual deve ser encaminhado ao estabelecimento acompanhado do Título de Registro do SIM para conhecimento da autorização do início das atividades.
§ 1º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsável pelas atividades;
Parágrafo único - Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 20 O registro de Inspeção Industrial e Sanitária somente será concedido aos estabelecimentos que estiverem devidamente registrados no órgão fiscalizador do exercício legal da atividade.
Art. 21 Será deferida a concessão de Registro Provisório, por um período não superior a 06 (seis) meses, a partir da data de permissão inicial para funcionamento do estabelecimento até a conclusão das demais obras e instalações, de acordo com cronograma previsto e aprovado.
Art. 22 As exigências mínimas para início da operação do estabelecimento serão fixadas na vistoria realizada pelos inspetores do SIM, não podendo prescindir de instalação de equipamentos necessários, esgotamento sanitário, luz, água, piso e/ou outras exigências a critério do SIM.
Art. 23 O estabelecimento que interromper seu funcionamento, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.
Parágrafo único - Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o respectivo registro.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 24 Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º Quando ocorrer mudança de proprietário e/ou administrador em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM:
I - No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa;
II - As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento;
III - Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado;
IV- No caso do vendedor ou locador ter feito à comunicação a que se refere o inciso I parágrafo § 1º do art. 24, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal;
V- Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
VI - O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 25 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme procedimentos regulamentados nas normas técnicas do SIM e normas complementares:
§ 1º As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.
Art. 26 O Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 27 O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos previamente aprovados.
Art. 28 Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestível de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 29 As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO VI

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art. 30 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
§ 1º As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais,
I - Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal;
II - Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores;
III - Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos;
IV - Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde;
V - É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
VI - São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais;
VII - É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos;
VIII - As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário;
IX - O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos;
X - Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário;
XI - É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal;
XII - As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados;
XIII - Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução;
XIV - Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Parágrafo único - Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 31 O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 32 Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao Regulamento disposto neste decreto, no Decreto 9013/2017 e normas complementares em legislações específicas;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem;
III - Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV – Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema informatizado pelo SIM até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - Arcar com os custos de análises fiscais solicitadas pelo SIM;
VI - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares.
Art. 33 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente. Deverão ser utilizados procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos que serão estabelecidos por legislações específicas, pelo SIM e normas correlatas.
§ 2º Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto, legislações específicas e normas correlatas.
Art. 34 Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

CAPÍTULO V III

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 35 O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
I - Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva;
Art. 36 O veículo de transporte de alimentos deverá ser licenciado anualmente pela Secretaria da Saúde.

CAPÍTULO IX

DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Art. 37 Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar produtos destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.
§ 1º Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pela autoridade competente.
§ 2º Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.
Art. 38 Os produtos de origem animal, destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 39 Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.
Parágrafo único - Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 40 Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.
Art. 41 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal -MAPA
Art. 42 Nas solicitações de registro de produtos além dos requisitos estabelecidos o requerente deve apresentar ao S.I.M. e ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal:
§ 1º Informações acerca do histórico do produto, quando existentes.
§ 2º Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto.
§ 3º Informações acerca do histórico do produto, quando existentes.
§ 4º Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes.
§ 5º literatura técnico científica relacionada à fabricação do produto.
Art. 43 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de quatro dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 44 Entende-se por "rótulo" toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.
I - Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção;
II- Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado;
III - A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva;
IV - Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.
Art. 45 Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres;
II - nome da firma responsável;
III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;
IV - carimbo oficial definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal de Glorinha;
V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista nas Normas Técnicas do SIM de Glorinha, Decreto 9013/2017 e normas complementares;
VI - localização do estabelecimento, endereço completo, rua, bairro nº, município, UF;
VII - marca comercial do produto;
VIII - data de produção e respectivo prazo de validade;
IX - forma de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;
X - especificação "Indústria Brasileira";
XI - indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
XII - expressão "Colorido Artificialmente", quando for o caso;
XIII - expressão "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;
XIV - impressa a seguinte expressão "Registro na Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha - SIM sob o nº 0000", seguida do respectivo número de registro;
XV - indicação da forma e temperatura de conservação;
XVI - peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido;
XVII - números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e na Inscrição Estadual (IE);
XVIII - outras expressões determinadas por lei ou regulamento;
XIX - o desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto;
XX - o fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos;
XXI - os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura;
XXII - é facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.
Art. 46 A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.
Art. 47 As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado.
Parágrafo único - Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.
Art. 48 Nos rótulos pode figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo SIM.
Art. 49 É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.
§ 1º As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do SIM, ser usadas.
§ 2º Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal, deve ser solicitado parecer do SIM, a fim de ser atendido o disposto no presente artigo.
§ 3º As designações de países, estados e localidades estrangeiras que indiquem origem, processos de preparação, apresentação comercial ou classificação de certos produtos fabricados no exterior, só podem ser usadas quando precedidas do esclarecimento "tipo", "estilo", "marca", "corte" ou equivalentes.

Art. 50 Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.
Parágrafo único - Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguido dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.
Art. 51 Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.
Art. 52 No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal de Glorinha, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.
Art. 53 No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.
Art. 54 Os continentes empregados no transporte de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana, que não são acondicionados ou transformados em outros estabelecimentos, receberão um rótulo de acordo com o presente Regulamento e o competente carimbo da Inspeção Municipal.
Art. 55 Carcaças ou parte de carcaças destinadas ao comércio em natureza recebem obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal de Glorinha;
Parágrafo único - Para a carimbagem referida neste artigo, devem ser usadas substâncias de fórmula devidamente aprovada pelo SIM.
Art. 56 Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda:
I - a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração que contém substâncias que estimulam o "sabor"
II - as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 57 Na rotulagem do leite em natureza será observado, também, o seguinte:
I - Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
Art. 58 Na rotulagem de queijos deve-se observar o seguinte:
I - tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso;
II - deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;
III - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico" ou "Bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".
Art. 59 Tratando-se de pescado e seus derivados deve-se observar, também, o seguinte:
I - Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária."
Art. 60 Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 61 Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 62 O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".
Art. 63 Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado e a data de validade.
Art. 64 As regras gerais para rotulagem e carimbagem, bem como os Modelos dos carimbos utilizados pelo SIM serão definidos nas Normas Técnicas do Serviço de Inspeção Municipal de Glorinha.
Art. 65 Os conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais.
Parágrafo único - Os mesmos deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovado pelo S.I.M.

CAPÍTULO X

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 66 Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - de carne e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V- de produtos de abelha e derivados.

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS,

Art. 67 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – abatedouro frigorífico;
II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 68 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – barco - fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
IV - estação depuradora de moluscos bivalves.
§ 1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 69 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - granja avícola;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares."

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 70 Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - queijaria.
§ 1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial
§ 4º Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 71 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO XI

RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 72 As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.144, de 20 de julho de 2021e nos termos da alínea "c" do Art. 4º da Lei Federal Nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, serão punidas administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art.73 Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 74 O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

DAS INFRAÇÕES

Art. 75 Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, ou quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários sem a prévia atualização da documentação que foi verificada, fiscalizada e aprovada para obtenção de registro do estabelecimento;

II - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rotulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e no SIM de Glorinha;
VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animais dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI -elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e no SIM;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de Origem animal de Glorinha no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de Origem animal de Glorinha;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVII - fraudar documentos oficiais;
XXVIII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXIX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXX - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXI - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXIII - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM ou outros que o Sim determinar;
XXXIV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XXXV - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVI - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXXVII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 76 consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
VI - Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica ou em normas complementares;
VII - Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida;
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Art. 77 Outras situações não previstas nos incisos de I ao XIV do Art. 76 podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM, normas complementares ou regulamentos específicos.
Art. 78 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
a) fraudados:
1. as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
2. as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
3. as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;

4. as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
b) falsificados
1. As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao DIPOA-MAPA;
2. As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao DIPOA-MAPA e no SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
3. As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
4. As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
5. As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
6. As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 79 Serão estabelecidas em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§ 1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
Art. 80 Nos casos previstos no art. 75, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

DAS PENALIDADES

Art. 81 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 82 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, de até 500 (quinhentos) Unidades de Referência Tributária – URTs, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como o valor correspondente ao fixado observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves até 40 URTs estabelecidas de 10% a 20% do valor máximo compreendido nesta gradação;
b) para infrações moderadas de 40 até 80 URTs estabelecidas de 20% a 30% do valor máximo compreendido nesta gradação;
c) para infrações graves de 80 a 120 URTs estabelecidas de 30% a 40% do valor máximo compreendido nesta gradação;
d) para infrações gravíssimas acima de 120 URTs, estabelecidas de 50% a 100% do valor máximo.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraça ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, e a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 89 e Art.90.
§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do inciso § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 73.
Art. 83 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.82, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXIX do caput do Art. 75;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXX e inciso XXXI do caput do Art. 75;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII e incisos XXXII do caput do Art.75
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXVIII e incisos XXXIII a XXXVII do caput do Art. 75
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 84.
Art. 84 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do Art. 82, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé;
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
Art. 85 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
§ 1º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Chefe do SIM;
Art. 86 Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.
Art. 87 Nos casos de apreensão, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 88. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do Art.82, são características que causam embaraço a ação fiscalizadora sem prejuízo deste decreto e será aplicada nos termos do disposto nos Arts. 89 e 90 quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
Parágrafo único - A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 82 será aplicada também, nos termos do disposto nos art. 89 e art. 90 sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II - prestação ou apresentação SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos;
III - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM ou demais sistemas solicitados pelo SIM;
IV - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.
Art. 89 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento que trata em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 84 independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.
Art. 90 As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1 º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;
II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar."
Art. 91 As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art. 89;
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.
Art. 92 A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

CAPÍTULO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 93 O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 94 O auto de infração será lavrado por servidor do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no SIM.
Parágrafo único - Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;
II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.
Art. 95 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 96 O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.
Art. 97 O Auto de Infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração e pelo proprietário do estabelecimento ou representante do mesmo.
Parágrafo único - sempre que o infrator se negar a assinar o Auto de Infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário do estabelecimento ou responsável pelo mesmo.
Art. 98 A autoridade que lavrar o Auto de Infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo 1 (uma) via anexada ao processo administrativo, 1 (uma) via entregue ao infrator.
Art. 99 O infrator poderá apresentar defesa ao SIM, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Auto de Infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao seu Chefe.
§ 1º Após a ciência da decisão proferida pelo Chefe do SIM, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Secretário Municipal de Agricultura de Glorinha, que decidirá em segunda e última instância.
§ 2º A defesa apresentada pelo infrator será em qualquer caso encaminhado ao Chefe do SIM o mesmo será feito com relação a recurso.
Parágrafo único - Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.
Art. 100 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por concluso.
§ 1º Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo. O Processo deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas cobranças.
Art. 101 A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 102 Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 103 O quadro de servidores do Serviço de Inspeção Municipal deve contar com Médico Veterinário e Auxiliares, em número compatível com os estabelecimentos sob inspeção no SIM, de maneira que seja possível a realização das inspeções permanentes e periódicas dos estabelecimentos.
Art. 104 Os servidores do SIM, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, tem livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com Produtos de Origem Animal.
Art. 105 As taxas sanitárias a serem cobradas dos Estabelecimentos inspecionados pelo SIM serão de acordo com a legislação municipal.
Art. 106 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Chefe do SIM.
Art. 107 Sempre que possível a Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha deve facilitar a seus técnicos a realização de capacitação, cursos, participação em seminários, fóruns e congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 108 É de responsabilidade do quadro de servidores do SIM a elaboração das Normas Técnicas do SIM de Glorinha, da qual constará o detalhamento das instalações referentes a produção de carne e derivados, leite e derivados, pescado e derivados, ovos e derivados e de produtos de abelhas e derivados, as quais serão regulamentadas por Decreto Municipal.
Parágrafo único - Deve constar das Normas Técnicas o detalhamento dos carimbos utilizados, os requisitos para registro e funcionamento dos estabelecimentos, a rotulagem, o cronograma dos exames laboratoriais, rotinas e periodicidade para cada produto, dentre outros detalhamentos necessários.
Art. 109 As autoridades civis e militares, com encargos policiais, darão todo o apoio, desde que sejam solicitadas, aos servidores do SIM ou seus representantes, mediante identificação quando no exercício do seu cargo, conforme art. 57 da Lei Estadual Nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972.
Art. 110 Fica o Secretário Municipal de Agricultura de Glorinha encarregado dos atos complementares que se fizerem necessários para cumprimento deste regulamento.
Art. 111 As dúvidas de interpretação à aplicação dos dispositivos deste Regulamento serão resolvidas junto ao Serviços de Inspeção Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha.
Art. 112 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 113 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5361/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, EM 20 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:42429F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.365 DE 26 DE JULHO DE 2021

Regulamenta as normas técnicas para rotulagem e carimbagem dos produtos de origem animal junto ao sim de Glorinha, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município**,** e de acordo a Lei Municipal n° 2.144, de 20 de julho de 2021 e com o Decreto Municipal nº 5.363 de 20 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as NORMAS TÉCNICAS PARA ROTULAGEM E CARIMBAGEM DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL junto ao SIM de Glorinha, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto Municipal nº 2.867/2013 e todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, 26 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Anexo único

Normas Técnicas Para Rotulagem e Carimbagem Dos Produtos de Origem Animal

I - Carimbo de Inspeção e Seu Uso
O Número de Registro do Estabelecimento e a Sigla S.i.m. ou Outra Que Venha Substituir, Com a Palavra "inspecionado", Representam os Elementos Básicos do Carimbo Oficial da Inspeção Municipal, Cujo Formato e Dimensões São Fixados Neste Regulamento.
A Sigla "s.i.m." Traduz-se: "serviço de Inspeção Municipal".
O Carimbo da Inspeção Municipal Representa a Marca Oficial Usada Unicamente em Estabelecimentos Sujeitos à Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha Que Constitui o Sinal de Garantia de Que o Produto Foi Inspecionado Pela Autoridade Competente.
Os Diferentes Modelos de Carimbo da Inspeção Municipal, a Serem Usados Nos Estabelecimentos Fiscalizados Pelo Sim de Glorinha Obedecerão às Seguintes Especificações:

Ii - Modelos

Modelo I

A) Forma: Elíptico no Sentido Horizontal;
B) Dimensões: 7 cm x 5 cm (sete Por Cinco Centímetros);
C) Dizeres: a Palavra "inspecionado" na Parte Superior Interna da Elipse, na Parte Central a Designação do Nº de Registro do Estabelecimento "000" e Abaixo a Abreviatura do Serviço de Inspeção Municipal "s.i.m.", na Parte Inferior Interna da Elipse o Nome do Município e a Unidade Federativa "glorinha-rs"
D) Uso: Para Carcaças ou Quartos Bovinos, de Búfalos, de Equídeos e de Ratitas em Condições de Consumo em Natureza, Aplicado Sobre Carcaças ou Sobre Quartos de Carcaças;
Modelo Ii
A) Forma: Elíptico no Sentido Horizontal;
B) Dimensões: 5 cm x 3 cm (cinco Por Três Centímetros);
C) Forma e Dizeres Idênticos ao Modelo 1;
D) Uso: Para Carcaças de Suínos, de Ovinos e de Caprinos em Condições de Consumo em Natureza, Aplicado Sobre Carcaças ou Sobre Quartos de Carcaças;
Modelo Iii
A) Dimensões:
•1,5 cm x 1 cm (um e Meio Por um Centímetro), Para Produtos Com Menos de 1kg ou Quando Aplicado em Embalagens Com Superfície Visível Para Rotulagem Menor ou Igual a 10 Cm²;
•3 cm x 2 cm (três Por Dois Centímetros) Para Produtos Com Peso Superior a 1kg;
B) Forma: Elíptico no Sentido Horizontal;
C) Forma e Dizeres: Deve Constar o Número de Registro do Estabelecimento Isolado na Parte Central Colocado Horizontalmente, na Curva Superior da Elipse Deve Constar a Palavra "inspecionado", na Parte Inferior a Sigla "s.i.m.";
D) Uso: Para Rótulo ou Etiqueta de Produtos de Origem Animal Utilizado na Alimentação Humana.
Modelo Iv
A) Dimensões:
•1,5 cm (um Centímetro) de Diâmetro Para Produtos Com Menos de 1kg ou Quando Aplicado em Embalagens Com Superfície Visível Para Rotulagem Menor ou Igual a 10 Cm²;
•3 cm (três Centímetros) de Diâmetro, Quando Nas Embalagens de Peso Superior a 1 Kg;
B) Forma: Circular;
C) Dizeres: Número do Registro do Estabelecimento no Centro, em Cima a Palavra "inspecionado" Que Acompanha a Curva Superior do Círculo, em Baixo as Iniciais "s.i.m." Que Acompanham a Curva Inferior do Círculo;
D) Uso: Para Rótulo ou Etiqueta de Produto de Origem Animal Utilizado na Alimentação Humana.
Modelo V
A) Dimensões: 7 cm x 6 Cm;
B) Forma: Retangular no Sentido Horizontal;
C) Dizeres: a Palavra Sim Colocada Horizontalmente e Logo Abaixo Deste a Palavra "condenado" Também no Sentido Horizontal;
D) Uso: Para Carcaças ou Partes de Carcaças Condenadas.
Modelo Vi
A) Dimensões: 7 cm x 6 Cm;
B) Forma: Retangular no Sentido Horizontal;
C) Dizeres: a Palavra Sim Colocada Horizontalmente Centralizada na Lateral Direita, Dispostas Verticalmente as Letras "e", "s", ou "c", Com Altura de 5 Cm; ou "tf" ou "fc" Com Altura de 2,5 cm Para Cada Letra;
D) Uso: Para Carcaças ou Partes de Carcaças Destinadas ao Preparo de Produtos Submetidos Aos Processos de Esterilização Pelo Calor (e), de Salga (s), de Cozimento (c), de Tratamento Pelo Frio (tf) ou de Fusão Pelo Calor (fc).

Parágrafo único:
Nos Casos de Embalagens Pequenas, Cuja Superfície Visível Para Rotulagem Seja Menor ou Igual a 10cm² (dez Centímetros Quadrados), o Carimbo Não Necessita Estar em Destaque em Relação Aos Dizeres Constantes e Obrigatórios Nos Rótulos.

Iii - Instruções Para Preenchimento do Formulário de Registro de Produtos e de Rótulos (conforme Modelo Previsto na Legislação Municipal)
O Formulário Deverá Ser Preenchido de Forma Legível e Digitado. Pode Ser Solicitado ao Sim de Glorinha o Modelo de Preenchimento.
Deverão Ser Anexados ao Formulário os Croquis de Rótulos a Serem Utilizados e Outros Documentos Que se Fizerem Necessários.
Qualquer Modificação do Processo de Fabricação, Controle de Qualidade, Alteração de Rótulo ou Outros, Deverá Ser Encaminhado ao Sim de Glorinha Para Análise e Aprovação.
A) Identificação do Estabelecimento
Sim do Estabelecimento: Colocar o Número Fornecido Pelo S.i.m se Este Já Estiver Registrado. Quando o Estabelecimento Estiver em Processo Para Registro do Estabelecimento Deixar em Branco.
Razão Social do Estabelecimento. Não Deve Ser Confundido Com Nome Fantasia, Nome Comercial ou Marca. o Nome Descrito no Formulário e Nos Rótulos Deverá Ser Exatamente Como Descrito no Contrato Social ou no Talão do Produtor.
Cnpj/talão do Produtor: Cnpj da Empresa ou Número do Talão do Produtor Será o Responsável Legal do Estabelecimento, Conforme Descrito no Contrato Social ou no Talão do Produtor.
Classificação do Estabelecimento: Conforme Riispoa, Legislações Municipais, ou Legislações Correlatas;
Endereço: Completo, Rua, Bairro, Cep, Município, e uf (país);
Telefone: Citar Telefones Fixos E/ou Celulares.
E-mail: Citar E-mail da Empresa ou do Proprietário se Houver, ou do Responsável Técnico se Houver.
B) Solicitação:
Opções de Solicitação Quanto a Rotulagem Nos Casos Abaixo
•Registro
•Cancelamento
•Alteração / Processo de Fabricação/ Controle de Qualidade
•Alteração de Composição de Produto
•Acréscimo de Rótulo
•Alteração de Croqui de Rótulo
C) Identificação do Produto:

A Denominação de Venda Deverá Estar em Conformidade Com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (rtiq) Específico, Legislações Específicas;
Marca Comercial: Mencionar a Marca Comercial Quando Houver.
Observação: a Autorização do Uso de Marca de Terceiros é de Inteira Responsabilidade da Empresa.
Tipo de Rótulo: Descrever Como Será Realizada a Rotulagem Dos Produtos. Ex.: Impresso, Etiqueta, Carimbo, Litografado, Etc. Observação: é Fundamental Que os Rótulos Contenham Todas as Informações Obrigatórias Previstas na Legislação Vigente, Esteja o Produto Apenas Com a Embalagem Primária ou Com Embalagem Primária e Secundária.
Tipo de Embalagem: Descrever o Tipo e o Material da Embalagem Primária. Ex.: Plástico, Papel, Fechada a Vácuo, Etc. as Embalagens Secundárias Poderão Ser Descritas no Processo de Fabricação.
Conteúdo: Descrever o Conteúdo Líquido e a Respectiva Unidade de Medida. Não Serão Aceitas Informações Imprecisas Como "peso Variável". Para Produtos Pré-medidos ou Com Peso Variável, Deverá Ser Informada a Faixa de Peso Que Será Acondicionada. Para Alguns Produtos, Será Permitida a Expressão "deve Ser Pesado em Presença do Consumidor". Mencionar o Formato, Por Exemplo: Bifes, Cubos, Iscas Para Carne; Redondo, Retangular Para Queijos.
Data de Fabricação, Validade e Prazo de Validade: Descrever de Que Forma e o Local Que a Data de Fabricação e a Data da Validade Serão Inseridas no Rótulo. Ex.: à Tinta, Carimbo Datador, Marcação Com Picotamento, Etc. as Datas de Fabricação e de Validade Deverão Ser Expressas na Forma Dd/mm/aa. Para Produtos Com Validade Acima de 03 Meses, Será Aceita a Data de Validade na Forma Mm/aa.
Observações: a Conservação do Produto Após Aberto Deverá Ser Descrita Para Produtos Que Exijam Condições Especiais de Conservação. Deverá Ser Incluída Uma Legenda Com Caracteres Legíveis, Indicando as Precauções Necessárias Para Manter Suas Características Normais, Devendo Ser Indicadas as Temperaturas Máximas e Mínimas Necessárias Para Conservação do Produto e o Tempo Que Garante Sua Durabilidade Nessas Condições. Para os Produtos Congelados, Cujo Prazo de Validade Varia Segundo a Temperatura de Conservação, Deve Ser Indicada Esta Característica. Poderá Ser Indicado o Prazo de Validade Para Cada Temperatura. Ex.: Conservação Doméstica: "validade a -18ºc (freezer)" Vide Embalagem. "validade a -4ºc (congelador) 90 Dias" e "validade a 4ºc (refrigerador) 1 Dia;
D) Composição do Produto Ingredientes/aditivos:
Deverão Ser Informados Todos os Ingredientes Utilizados na Formulação do Produto, em Ordem Decrescente. Matérias-primas e Ingredientes, Com Discriminação Das Quantidades e Dos Percentuais Utilizados. Iniciar a Descrição Pelos Produtos em Maior Quantidade (matéria Prima; Ex.: Carnes ou Leite). Descrever as Quantidades em "kg ou L" (quilogramas ou Litros) e as Respectivas Proporções, Sendo Que a Coluna Das Proporções Deverá Somar 100%. Para Produtos in Natura Não é Necessária a Menção do Peso ou Proporção, Bastando Mencionar Qual o Produto e Suas Especificações Mais Genéricas, se For o Caso (ex: Carne Resfriada de Bovino Sem Osso - Cortes). no Caso de Registro de Cortes de Carnes, Poderá Ser Utilizado um único Registro Para os Diferentes Tipos de Corte, Desde Que Não Haja Outra Alteração no Processo de Fabricação, Composição do Produto ou Croqui do Rótulo – Exceto a Identificação do Corte.
No Caso da Utilização de Miúdos na Composição Dos Produtos Cárneos Formulados, Deverão Ser Especificados os Miúdos (coração, Fígado, Etc.) e a Espécie Animal (suíno, Bovino). os Aditivos Deverão Ser Indicados Pela Função Tecnológica Que Exercem, Nome Químico Completo do Produto e Número Ins (ex.: Conservador / Nitrito de Sódio / Ins 250). em Seguida ao Nome Químico, Deverá Ser Mencionada a Quantidade do Aditivo Que é Recomendada Para o Uso Pelo Fabricante do Mesmo (não Confundir Com a Quantidade do Aditivo Que a Empresa Que Está Registrando o Produto Pretende Usar na Formulação).
As Quantidades Máximas Dos Aditivos Utilizados Devem Seguir a Legislação Vigente Sendo o Controle Das Mesmas de Responsabilidade da Empresa. Caso Sejam Utilizadas Misturas de Condimentos ou de Aditivos na Composição, Todos os Ingredientes Que Compõem Essa Mistura Deverão Ser Informados. Quando Utilizados Aditivos ou Misturas de Aditivos Que Possuem Obrigatoriedade de Registro Junto à Anvisa, Deverá Ser Informado o Número de Registro Deste Aditivo.
E) Processo de Fabricação do Produto
Nesse Item Deverá Ser Descrito Todo o Processo de Fabricação do Produto da Forma Mais Completa Possível, Mencionando Todas as Suas Etapas, Passo a Passo, Desde o Recebimento da Matéria-prima ao Armazenamento do Produto Final. Descrição Das Etapas de Recepção, de Manipulação, de Beneficiamento, de Industrialização, De
Fracionamento, de Conservação, de Embalagem, de Armazenamento e de Transporte do Produto; o Responsável Técnico da Agroindústria Deverá Manter-se Atualizado Quanto à Referida Legislação. Produtos Submetidos ao Tratamento Térmico (ex: Cozimento, Pasteurização) Deverão Ter Detalhados o Tempo e Temperatura a Que São Submetidos, Bem Como a Temperatura Atingida Pelo Produto, e a Forma Como a Temperatura é Medida (termômetro de Espeto, Etc.). Não Serão Aceitas Expressões Como "mais ou Menos", "aproximadamente", Entre Outras, Para Limites Estabelecidos Pela Legislação (como Temperatura, Limite Máximo de Nitrito, Etc.). no Caso de Tolerância de Variações, as Mesmas Devem Estar Explicitadas (ex.: 0 ºc Com Variação de ± 1ºc).
- Abatedouros: Descrever Todo o Fluxograma de Abate, Mencionando Desde o Tempo de Descanso Regulamentar e Tempo de Jejum Até a Guarda Das Carcaças em Câmara Fria e Destino Dos Resíduos Não Comestíveis e Materiais Condenados. Todas as Etapas Descritas Deverão Conter Informações Como Temperatura e Tempo. no Caso de Miúdos, Deverão Ser Descritas as Etapas do Toalete Das Vísceras e do Branqueamento do Mondongo, se For o Caso. no Caso de Aves, Mencionar Todas as Etapas Incluindo as Temperaturas de Escaldagem e de Resfriamento, Teste de Absorção de água, Etc.;
- Leite e Derivados: Descrever o Tempo e Temperatura de Pasteurização do Leite, Tipo e Tempo de Salga de Queijos, Tempo de Maturação, Temperatura na Sala de Fatiamento, Etc.;
- Produtos Cárneos: Descrever Todas as Etapas Desde a Moagem da Carne, Granulometria, Ordem de Adição de Aditivos, Tempo Das Fases de Cura, Defumação, Etc. - Leite e Derivados: Descrever o Tempo e Temperatura de Pasteurização do Leite, Tipo e Tempo de Salga de Queijos, Tempo de Maturação, Temperatura na Sala de Fatiamento, Etc.;
- Mel e Derivados: Descrever Todas as Etapas, Desde o Recebimento Das Caixas no Estabelecimento Até o Envasamento e Saída Dos Produtos. Deverá Incluir Etapas Que Utilizem Controle de Temperatura;
- Ovos: Descrever Todas as Etapas, Incluindo a Forma de Classificação e Limpeza Dos Ovos;
- Pescado: Descrever Todas as Etapas de Beneficiamento (cortes, Fracionamento) E/ou Processamento (processos de Cozimento, Salmoura, Defumado, Empanado, Etc.), Especificando a Temperatura da Sala Durante o Processamento E/ou Beneficiamento e a Temperatura Dos Produtos e Matérias-primas.
Todos os Produtos Devem Seguir as Normas Constantes Nos Regulamentos de Identidade e Qualidade (rtiq) Emitidos Pelo Mapa. Segundo o Riispoa no Artigo 429.
F) Controle de Qualidade
Descrição Dos Métodos de Controle Realizados Pelo Estabelecimento Para Assegurar a Identidade, a Qualidade e a Inocuidade do Produto; Relação Dos Programas de Autocontrole ou Bpf Implantados Pelo Estabelecimento. Descrever Frequências e Procedimentos de Itens de Execução Obrigatória: Análise de água, Análise de Produto, Controle de Roedores, Exames Médicos Dos Funcionários e Outras Medidas Que a Empresa Venha a Adotar Visando o Controle de Qualidade (bpf, Ppho, Appcc, Entre Outros). Neste Campo, Também Deverão Constar:
•Controle do Lote: Rastreabilidade Dos Produtos e Das Matérias-primas, Descrevendo Como Este Controle Será Realizado. Ex.: o Recebimento Das Matérias-primas Será Registrado em Caderno Com as Informações De: Data de Recebimento, Nº da Nota Fiscal, Fornecedor, Temperatura no Recebimento, Validade, Etc.; a Saída Dos Produtos Será Registrada em Caderno Com as Informações: Data de Saída, Nº da Nota Fiscal, Local de Entrega do Produto, Lote (data de Fabricação), Etc.; Também Deverá Ser Indicado Como Será Expresso o Lote. Ex.: Lote Indicado na Data de Fabricação.
•Controle da Higiene: Neste Campo Deverão Ser Descritos Todos os Cuidados Higiênico Sanitários no Processamento do Produto. Ex.: Todos os Utensílios e Equipamentos Utilizados Serão Limpos Com água e Detergente Líquido de Uso Industrial, Desinfetados Com

Solução de Hipoclorito de Sódio 1% - Onde Serão Mantidos Submersos Por Aproximadamente 15-30 Minutos - e Enxaguados em água Corrente, de Forma a Retirar Todos os Resíduos Químicos.

A Limpeza e a Desinfecção Ocorrerão Sempre ao Final Dos Trabalhos e Uma Nova Desinfecção Ocorrerá Antes do Início do Processamento.
G) Estocagem e Transporte:
Estocagem Diz Respeito ao Armazenamento do Produto Pronto Enquanto Estiver Dentro da Indústria. Deverá Ser Indicado o Local Onde Fica Armazenado o Produto Depois de Pronto (câmara Fria, Câmara de Armazenagem, Etc.), a Forma Como se Dá a Armazenagem (caixas, Prateleiras, Ganchos, Etc.) e as Condições em Que os Produtos Estarão Armazenados, Incluindo a Temperatura do Local de Armazenamento e do Produto, Conforme Previsto em Legislação Específica do Produto em Questão. Transporte Diz Respeito ao Tipo de Veículo em Que o Produto é Transportado Até o Ponto de Venda, de Que Forma (caixas, em Ganchos Etc.) e a Que Temperatura. Ex.: em Caminhão Isotérmico Dotado de Sistema de Refrigeração.
Autenticação: Datar, Carimbar e Assinar Nos Respectivos Espaços. Todas as Páginas Devem Estar Datadas, Assinadas e Carimbadas.
Tabela Nutricional: se o Rótulo Contiver Informação Nutricional, Deverá Ser Enviada Declaração Assinada Pelo Responsável Pela Confecção da Mesma, Atestando Que Ela Corresponde ao Produto em Questão.
Lembramos Que Todos os Produtos Devem Seguir as Normas Constantes Nos Regulamentos de Identidade e Qualidade- Rtiqs Emitidos Pelo Mapa.
Iv - Produtos Sem Rtiq: é Permitida a Fabricação de Produtos de Origem Animal Não Previstos Neste Decreto ou em Normas Complementares, Desde Que Seu Processo de Fabricação e Sua Composição Sejam Aprovados Pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
O Estabelecimento Deve Enviar as Informações Conforme Norma Técnica Definida Pelo Sim no Próprio Formulário de Registro de Rotulo. Após Avaliação do Sim, e Parecer Favorável, o Estabelecimento Deve Registrar no E-sisbi o Produto Para Que o Dipoa (mapa) Possa Analisá-lo e Aprová-lo.
é Importante Ressaltar Que Esta Norma Técnica Não Substitui ou Invalida Quaisquer Outras Regras e Legislações de Outros órgãos Regulatórios. na Análise Para Aprovação e Registro de Produto Deve Considerar-se Além Dos Decretos Municipais Outras Informações Exigidas em Legislações Específicas. a Veracidade de Dados Como Informações Nutricionais, Tempo de Fabricação e Validade é de Responsabilidade da Empresa.
Bibliografia
•Rdc Nº 259 de 23/09/2002 da Anvisa Dos Aspectos Gerais da Rotulagem.
•In Nº 22, do Mapa, de 24/10/2005 Dos Aspectos Gerais da Rotulagem de Produtos de Origem Animal.
•In N° 272/ 2019 Dos Limites Para Aditivos em Produtos Cárneos.
•Rdc Nº 1, do Mapa, de 09/01/2003 da Nomenclatura de Produtos Cárneos Não Formulados.
•Portaria Inmetro Nº 249 de 9/06/2021.
•Portaria Inmetro Nº 153 de 19/05/2008 da Forma de Indicação do Conteúdo Líquido e Unidades de Medida.
•Portaria Inmetro Nº 103 de 12/03/2019 Que Revoga a 153 na Parte de Pescado.
•Rdc Nº 123/2004 Anvisa da Denominação Geográfica.
•Rdc N°2 de 2007 e Informe Técnico N°26/2007 da Anvisa.
•Portaria N°81 de 2002 do Ministério da Justiça.
•Instrução Normativa 67/2020 - Altera e Retifica o Anexo da Instrução Normativa Mapa Nº 22, de 24 de Novembro de 2005.
•Decreto N°9013 de 29/03/2017 Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Mapa e Suas Alterações.
•Rdc Nº 21/2001 da Anvisa.
•Decreto Nº 4680/2003 e in Nº 1/2004 Para Ingredientes Alimentares, Que Contenham Organismos Geneticamente Modificados.
•Lei N° 10674/2003 da Obrigatoriedade Das Inscrições Sobre “glúten".
•Rdc N°359 de 2003 da Anvisa da Rotulagem Nutricional Obrigatória.
•Rdc Nº 360 da Anvisa, de 23/12/2003 da Rotulagem Nutricional Obrigatória.
•Rdcn°136 e 136 de 2017 da Declaração de Lactose.
•Portaria N°29 de 1998 da Anvisa Dietas Com Restrição de Lactose.
•Rdc Nº 54 /2012 da Anvisa Informação Nutricional Complementar.
•Rdc Nº 3/2013 da Anvisa Informação Nutricional Complementar.
•Rdc Nº 26/2015 Rotulagem Obrigatória Dos Principais Alimentos Que Causam Alergias Alimentares.
•Portaria Nº 5/1988 do Mapa da Padronização Dos Cortes de Carne Bovina.
•Rdc Nº 272/2019 Estabelece os Aditivos Alimentares Autorizados Para Uso em Carnes e Produtos Cárneos.
•Resolução Cns/ms N°04 de 1988 Produtos Defumados.
•Portaria Nº 227/2021 do Inmetro Regulamento Técnico Metrológico Consolidado Que Estabelece os Critérios Para a Indicação do Conteúdo Nominal de Pescados Congelados Pré- Embalados
•Demais Legislações Específicas da Anvisa, Inmetro e Rtiqs do Mapa e Normas Correlatas.
Art. 104 os Servidores do Sim, Quando em Serviço da Fiscalização ou de Inspeção Industrial e Sanitária, Tem Livre Entrada a Qualquer Dia e Hora, em Quaisquer Estabelecimentos Que Manipulem, Armazenem ou Transacionem de Qualquer Forma Com Produtos de Origem Animal.
Art. 105 as Taxas Sanitárias a Serem Cobradas Dos Estabelecimentos Inspecionados Pelo Sim Serão de Acordo Com a Legislação Municipal.
Art. 106 os Casos Omissos ou Dúvidas Que Surgirem na Implantação e Execução do Presente Regulamento Serão Resolvidos Pelo Chefe do Sim.
Art. 107 Sempre Que Possível a Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha Deve Facilitar a Seus Técnicos a Realização de Capacitação, Cursos, Participação em Seminários, Fóruns e Congressos Relacionados Com os Objetivos Deste Regulamento.
Art. 108 é de Responsabilidade do Quadro de Servidores do Sim a Elaboração Das Normas Técnicas do Sim de Glorinha, da Qual Constará o Detalhamento Das Instalações Referentes a Produção de Carne e Derivados, Leite e Derivados, Pescado e Derivados, Ovos e Derivados e de Produtos de Abelhas e Derivados, as Quais Serão Regulamentadas Por Decreto Municipal.
Parágrafo único - Deve Constar Das Normas Técnicas o Detalhamento Dos Carimbos Utilizados, os Requisitos Para Registro e Funcionamento Dos Estabelecimentos, a Rotulagem, o Cronograma Dos Exames Laboratoriais, Rotinas e Periodicidade Para Cada Produto, Dentre Outros Detalhamentos Necessários.
Art. 109 as Autoridades Civis e Militares, Com Encargos Policiais, Darão Todo o Apoio, Desde Que Sejam Solicitadas, Aos Servidores do Sim ou Seus Representantes, Mediante Identificação Quando no Exercício do Seu Cargo, Conforme Art. 57 da Lei Estadual Nº 6.503, de 22 de Dezembro de 1972.
Art. 110 Fica o Secretário Municipal de Agricultura de Glorinha Encarregado Dos Atos Complementares Que se Fizerem Necessários Para Cumprimento Deste Regulamento.
Art. 111 as Dúvidas de Interpretação à Aplicação Dos Dispositivos Deste Regulamento Serão Resolvidas Junto ao Serviços de Inspeção Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha/rs.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1357B940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 021/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2122/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme autorização na Lei Municipal n° 2122/2021, com resultado homologado pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 01/2019, conforme segue:

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1298085	ADRIANA RAMOS HOFFMANN	13°

GLORINHA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6325B991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 12
O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019 – Educação e com resultados homologados pelo Edital nº 14/2019 – Educação, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, por telefone ou e-mail, junto ao Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1036/2008, 1037/2008 e 1.504/2013 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivos Planos de Carreira.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.5 do capítulo XI do Edital de Concurso n° 01/2019 – Educação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Nome	Inscrição	Colocação
MONICA NEVES DA SILVA	1303519	12º

GLORINHA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:041F39F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 022/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2122/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme autorização na Lei Municipal n° 2122/2021, com resultado homologado pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 01/2019, conforme segue:

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1304053	MARISTELA ADAM DA SILVA	14°

GLORINHA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:046BC700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS. Abertura das propostas dia **13/08/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 03 de agosto de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CE84E433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO NATIVO
CNPJ: 92.122.837/0001-21
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) RECANTO NATIVO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR O EVENTO DA BUSCA DA CHAMA CRIOULA, REFORMA DO PRÉDIO E MÓVEIS, CONFECÇÃO DE INFORMATIVO/DIVULGAÇÃO DO CTG, TORNEIO TIRO DE LAÇO, DEDETIZAÇÃO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
DATA DE EMISSÃO: 29/07/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ARTIGO 31.

Harmonia/RS, 03 de Agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:168CE2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO NATIVO
CNPJ: 92.122.837/0001-21
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) RECANTO NATIVO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS

FINANCEIROS PARA CUSTEAR O EVENTO DA BUSCA DA CHAMA CRIOULA, REFORMA DO PRÉDIO E MÓVEIS, CONFECÇÃO DE INFORMATIVO/DIVULGAÇÃO DO CTG, TORNEIO TIRO DE LAÇO, DEDETIZAÇÃO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
DATA DE EMISSÃO: 29/07/2021
VIGÊNCIA: 29/07/2021 ATÉ 31/12/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.

Harmonia/RS, 03 de Agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1FB93EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2017
CONTRATADA: BB CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ: 08.155.457/0001-87
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 01/08/2021 ATÉ 31/07/2022
VALOR TOTAL: R$ 30.870,00
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 021/2017.

Harmonia/RS, 03 de Agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:0FFE14F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2021.

Extrato de **Aditivo** ao Contrato Administrativo

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal em exercício**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 016/2021; Contratado: **Vítor Tavares da Silva**; Cargo: Professor; Jornada de trabalho: A jornada de trabalho passa de 36 para 20 horas semanais a partir de 02/08/2021; Do preço e Forma de Pagamento: Em razão da mudança da carga horária semanal o contratado receberá pelo trabalho realizado o salário mensal de R$ 1.962,63 (Hum Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos), a partir de 02/08/2021.

Ibiraiaras/RS, em 02 de agosto de 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:53B954E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 415/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
3579-3	Vanuza Teresa Seganfredo	5-B para 5-C	agosto/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de agosto de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:FBF8711D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 416/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Promoção por mudança de Classe a Professora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Professora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

P.A.	Matrí.	Nome	Mudança de Classe	Inicio
542/2021	3523-8	Mirvaine Grosselle	B-3 para C-3	Agosto/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de agosto de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:CEE59762

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2021, PREGÃO PRESENCIAL 16/2021.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital do Processo Licitatório 53/2021, Pregão Presencial nº 16/2021; resolve:

I - Retificar o Edital em epígrafe para inclusão do item abaixo elencado:

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Apresentação do registro da recapadora no INMETRO, licença de operação pelo órgão competente e registro no IBAMA.

II – Reagendar a sessão pública para julgamento da Licitação, conforme o seguinte cronograma:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 19 de agosto de 2021.
b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 19 de agosto de 2021.
c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 19 de agosto de 2021.

III - As demais disposições constantes do Edital permanecem inalteradas.

Ibiraiaras/RS, 02 de agosto de 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C3D9916E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 071-2021 MAICON DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: MAICON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CNPJ 36.826.801/0001-58
Vinculado a Tomada de Preços 010-2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação da área nova 1 (96,32m²) da EMEF Rincão Seco, localizada em Rincão Seco, interior de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote 01
Valor total: R$ 187.478,60

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:39B6E71C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 028-2021 – Processo 098-2021, para fins de contratação da empresa **JHD COLETA DE RESÍDUOS EIRELI** – CNPJ 32.580.242/0001-98, para contrato emergencial que visa: 1 - Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Coleta SELETIVA e Transporte de Resíduos sólidos domésticos orgânicos e não-recicláveis, além dos comerciais classificados como não-perigosos (ABNT NBR 10004/2004) e 2 - Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Coleta SELETIVA e Transporte de Resíduos sólidos domésticos e Comerciais RECICLÁVEIS, para atender as necessidades deste Município, pelo período de 120 dias, sendo o valor para o item 01 R$ 52.666,95 mensais e para o item 02 R$ 38.332,83 mensais, totalizando para o período R$ 363.999,12 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 146-2021.

Ibirubá - RS, 02 de agosto de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EFAB1E0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 010-2021, referente à Contratação de empresa para execução de ampliação da área nova 1 (96,32m²) da EMEF Rincão Seco, localizada em Rincão Seco, interior de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: MAICON DOS SANTOS DE OLIVEIRA – CNPJ 36.826.801/0001-58, pelo valor global de R$ 187.478,60 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de agosto de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:52961238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 007/2020

Aditamento nº 003 do Contrato nº 007/2020 – Contratado: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. - **Objeto:** aO objeto do presente é o aditamento do Contrato de n°007/2020, referente a elaboração do Plano Funcional de Complexo Viário, com alternativas de traçado da nova ponte entre Imbé e Tramandaí, Centro, em Imbé/RS, de acordo com as condições constantes no processo originário nº 11196/2019, Concorrência 014/2019. Em decorrência do presente aditamento fica a vigência prorrogada por 60 (sessenta) dias a contar de 14 de julho de 2021, conforme a solicitação no Processo nº 7792/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Assinado em 09/07/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 02 de Agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:7FAFB7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2021 – FAMURS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de substituição de porta de madeira existente na policlínica por outra de vidro temperado 10mm, com duas folhas e barra de pânico. Abertura: 16/08/2021, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:36F5977E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura **Tomada de Preços nº 06/2021, no dia 19 de agosto de 2021, as 14:00 horas,** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUAS: EUCLIDES COUTO, TRAVESSA AGUAS DO MEL E RUA ADOLFO SCHNELL, NO MUNICIPIO, CONFORME EDITAL.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F5CB1072

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura **Tomada de Preços nº 07/2021, no dia 19 de agosto de 2021, as 15:00 horas,** referente à CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI –RS - PROCESSO Nº1068.962-65/19.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de agosto 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BAF8C68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 03/2021, referente ao Pregão Presencial nº 36/2021.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais para o setor de águas - SMOTU.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3D3301AD

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 98/2021, Processo Administrativo nº 168/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de 240 doses de vacina antirrábica para cães e gatos e 150 unidades de seringas com agulha acoplada de 3ml.

Fundamento: Artigo nº 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: HELIO ARTUR ROCHA DORNELES
CNPJ: 06.085.830/0001-45

Homologação: 02/08/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C5885B16

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 99/2021, Processo Administrativo nº 169/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de materiais para uso da oficina mecânica (SMOTU).

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: JULIANA C. BUSATTO
CNPJ: 28.708.047/0001-23

Homologação: 02/08/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FB93FC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Chamada Pública/PNAE nº 001/2021**, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, conforme Processo Administrativo nº 550/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:261DE97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 276/2021

Contratado: **ANTÔNIO RICARDO SANTANA NASCIMENTO.**
CPF: 669.568.460-04
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.668,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais)
Chamada Pública nº 001/2021.
Datado de 23/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 277/2021

Contratado: **HORIZONTINA DIAS DA SILVA.**
CPF: 941.655.480-49
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 3.367,40 (Três mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Chamada Pública nº 001/2021.
Datado de 23/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:3551BBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 054/2021

Contratado**: AURISTER CORREA DA SILVA.**
CPF: 907.729.380-91
Objeto: Reajuste.
Contrato nº 273/2019
Datado de 02/08/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:7C52E943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2021

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 54/2021 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a profissional autônoma CARINE MACHADO DOS SANTOS, CPF 012.657.020-55 e RG 3094571365 SSP/RS, a fim de prestar serviços de limpeza, conservação e higienização da sede administrativa e demais instalações da Autarquia Água de Ivoti onde os trabalhos se fizerem necessários, dentro do Município de Ivoti/RS, no valor unitário de R$ 90,00, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 28 de julho de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:0A0695FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 154/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 RETIFICA O EDITAL Nº 150/2021 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº2/2021

O Município de Ivoti, torna público que, fica excluida a alínea "l" do item 5.1., bem como a alteração do item 6.1. do Edital nº 150/2021 da Concorrência Pública nº 2/2021, em razão do que data para recebimento de inscrições fica transferida para o período de 04 de agosto de 2021 à 03 de setembro de 2021. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br -

Ivoti, 02 de agosto de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:71F7E701

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021

EXTRATO DISPENSA 51/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 51/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa que forneça 01 Porta de 1,30x1,80 mt, 01 Porta de Correr 2,00x2,25 mt, 01 Portão de Correr com Automotizador de 6,50x1,90 mt e 01 Portão de Giro de 1,20x2,00 mt e serviços de instalação, nas Escolas Municipais. Empresa MP ESTRUTURAS METÁLICAS, inscrita no CNPJ 08.742.839/0001-07, no valor total de R$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais).

Jacutinga-RS, 02 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:8FDE873E

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **12 DE AGOSTO DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando através de Registro de Preço Aquisição de utensílios de cozinha para as três escolas municipais.. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:82E5CA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 27/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 27-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE CALCÁRIO ENSACADO EM BIG BAG.** Abertura prevista para 13 de agosto 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 02 de agosto 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:0259E85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 141/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021.

Divulga a classificação definitiva e a homologação do Processo Seletivo Simplificado 08/2021, que visa a contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para Atendente de Educação Infantil Indígena.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.578, de 22 de junho de 2021, **torna públicA** a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado 08/2021, de acordo com o processo administrativo nº 2.716/2021.

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA			
NOME DO CANDIDATO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Mario Benites da Silva	01	7	1º

Maquiné, em 30 de julho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:DDA0AAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 142/2021 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 142/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 3.150/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 013/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.554, de 31 de março de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Médico Veterinário	Nina Rosa Rezende Lenzi	001	3° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 30 DE JULHO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS*
Secretária de Administração e RH	Santos Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:D1F2DF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 140/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 140/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 3.042/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 04/2021, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.576 de 22 de junho de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas	Mateus Negrini	04	3° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE JULHO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:ECDE0598

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 143/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021.

Divulga o resultado e a classificação preliminares do Processo Seletivo Simplificado 07/2021, que visa a contratação de 03 (três) vagas + CR (Cadastro Reserva) para Operador de Máquinas.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.574, de 15 de junho de 2021, **torna públicO** o resultado e a classificação preliminares do Processo Seletivo Simplificado 07/2021, de acordo com o processo administrativo nº 2.623/2021.

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fernando de Borba	01	*	---
Daniel dos Santos Silva	02	97	1º
Dione Amancio da Luz Lopes	03	*	---
Flavio Martha Gomes	04	95	2º
Marcio Gustavo Tracante Farias	05	84	3º
Adam de Castro Fagundes	06	78	4º

*** não compareceram**
Fica aberto, conforme o subitem 8.1. do edital nº 103/2021, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos contra o resultado e a classificação preliminares.

Maquiné, em 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:EEB6440D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 5524
Pregão Eletrônico 030/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 3111/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN ZERO KM, COM TETO ALTO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, A DIESEL S-10 COM TURBO E INTERCOOLER, POTENCIA MÍNIMA DE 130 CV, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 13 de Agosto de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 23 de Julho de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:FFAEFF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 466/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 13/08/2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, visando à Contratação de empresa especializada para locação de RETROESCAVADEIRA. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 2 de Agosto de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:989E15F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 470/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O PROJETO "RESSIGNIFICANDO VIVÊNCIAS" DESTINADO À ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 16/08/2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, visando à Contratação de empresa especializada para ministrar o projeto "Ressignificando Vivências" destinado à estudantes da rede municipal de ensino. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 2 de Agosto de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:D472048A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0563/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de férias que tem direito o Senhor MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 26/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F2DF6A8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0564/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Professora Municipal nomeada Senhora MARINDIA FAGUNDES DA SILVA, considerando a partir de 01 de fevereiro/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 29 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9617B477

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0565/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que tem direito a Senhora BRUNA MARTINY AZAMBUJA, a partir de 24 de Julho de 2021, os efeitos desta portaria retroagem a contar de 24/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 29 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4FA0E1C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0566/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora VALERIA ELISABETE FRANÇA, retroagindo seus efeitos a contar de 28/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:24D02364

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 120/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 098/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

OBJETO: Contratação de Empresa para transporte escolar.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 02 agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:308E7B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 40/2021 - CONVOCAÇÃO CANDIDATA

EDITAL N° 40/2021

"Convoca Candidata nomeada em cargo efetivo"

ONILTON JOAO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre os Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 018/2019 de 27 de junho de 2019, informa que foi nomeado em caráter efetivo no cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS"**, através da Portaria n° 262 /2021, de 02 de agosto de 2021, a candidata abaixo nominada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS
Nome: Classificação
ROSÂNGELA SANTOS HENNIG 9º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:F56D2C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Eletrônico Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de Agosto de 2021, será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sessão pública relativas ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, tendo por finalidade a aquisição de Escavadeira Hidráulica para Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 02 de Agosto de 2021.

AIRTON BOHN
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7DE8A686

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 030 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2021. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 25 de julho 2021 a 08 de agosto de 2021. Contratado: **DINÂMICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – ME**. Data de assinatura: 22/07/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:6147FF88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 476/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gabriela Kaebisch Machado
CPF n° 017.409.500-70
Objeto: exames para equinos que irão a leilão, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 2.241,00 (dois mil duzentos e quarenta e um reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E10E08BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 501/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Rafael Vitorino Oliveira Pedroso 02002476039
CNPJ n° 28.637.714/0001-24
Objeto: contratação de oficineiro de aulas de ritmo (dança de diversos ritmos direcionadas, jovens e adolescentes do município de Mostardas).

Valor Contratual: R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:992E8FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 510/2021

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: G. Mesquita Ferreira
CNPJ n° 33.031.036/0001-91

Objeto: aquisição de painéis a serem instalados no plenário e na sala das comissões para colocar as galerias in memoria das vereadoras.

Valor Contratual: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C6C35C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 515/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gente Seguradora SA
CNPJ n° 90.180.605/0001-02
Objeto: Seguro total veiculo ambulância placa JAU9C44.

Valor Contratual: R$ 6.064,40 (seis mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AE006DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 517/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Marielza Machado da Silva
CNPJ n° 09.130.099/0001-10
Objeto: aquisição de material de expediente para as escolas municipais, SME.

Valor Contratual: R$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3197AF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 518/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Editora DCL – Difusão Cultural do Livro Eireli
CNPJ n° 60.444.098/0001-06
Objeto: aquisição de livros para as escolas municipais em atendimento a Lei Federal nº11.645/2008 e a Resolução nº 06/2018 do Conselho Municipal de Educação.

Valor Contratual: R$ 7.565,00 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E6292730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 519/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Luciano Boenny da Silva & Cia Ltda
CNPJ n° 01.851.012/0001-92
Objeto: aquisição de um armário aéreo para EMF Emilio Ferreira de Lemos.

Valor Contratual: R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E22178F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 520/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Pelegrini e Mezzomo LTDA
CNPJ n° 28.892.703/0001-30
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de material gráfico e quantitativo dos projetos de pavimentação da rua Almirante Tamandaré, Rua Ana Amália Leite e Rua Emilio Ferreira de Lemos.

Valor Contratual: R$ 5.356,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F7EC11E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº521/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ n° 00.802.0002/0001-02
Objeto: aquisição urgente de teste rápido.

Valor Contratual: R$ 700,00 (setecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F05D30F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 522/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Marta Bitencourt Homem de Mesquita 02923148096
CNPJ n° 30.939.547/0001-18
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção e segurança para ser usado nesta secretaria- SEPLAN.

Valor Contratual: R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8B45A628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CNPJ n° 14.767.899/0001-87
Objeto: material e mão de obra para revisão de 2500 horas da escavadeira hidráulica XE 150 BR.

Valor Contratual: R$ 5.368,95 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A4D64976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 002/2021

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que a partir do dia 05 de agosto de 2021 estará recebendo os documentos para Credenciamento, referente a **VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO**, através da Licitação Chamamento Público Nº 002/2021. Cópia do edital no site https://www.novaalvorada.rs.gov.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:14C13969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2022/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,
O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, Vereador Ildo Maciel da Luz, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, convidam a todos os vereadores, representantes de entidades e a população em geral para a Audiência Pública que tratará sobre o Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 (PL nº 41/2021).
A audiência será realizada no dia 12 de agosto (quinta-feira), às 17h30min, no Plenário Amilton Amorim da Câmara Municipal.

Transmissão ao vivo

Em virtude da pandemia de Coronavírus (COVID-19), a audiência não poderá contar com a presença de público nas dependências da Câmara Municipal. Estarão presentes o presidente, vereadores e representantes do setor de finanças e contabilidade da Prefeitura Municipal com as devidas precauções e cuidados para evitarem qualquer tipo de contágio.
Por isso, a Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Facebook, através da página oficial da Câmara de Nova Santa Rita, permitindo que todos acompanhem e participem com perguntas.
Posteriormente, a Audiência será publicada também em nosso canal no YouTube – além de permanecer disponível para todos na página no Facebook após o término da transmissão, como já ocorre com as Sessões Ordinárias.

O projeto de lei está disponível em: https://www.cmnovasantarita.rs.gov.br/index.php?sec=proposicao&id=2482

Nova Santa Rita, 29 de julho de 2021.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ,
Presidente.

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:67B1E543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1680/21. DE 30 DE JULHO DE 2021

INSTITUI A POLÍTICA ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO DE TERRITÓRIOS PRODUTIVOS SENSÍVEIS E AGROECOLÓGICOS PARA MITIGAR O IMPACTO DE AGROTÓXICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica vedada a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins, por meio de pulverização aérea dentro do perímetro urbano do Município de Nova Santa Rita - Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fora do perímetro urbano do Município de Nova Santa Rita a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins, por meio de pulverização aérea deverão observar o seguinte:
I - fica vedada a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins, por meio de pulverização aérea no interior dos territórios de produção de cultivos sensíveis e agroecológicos indicadas no Anexo 01 desta Lei;
II - uma distância mínima de 500m (quinhentos metros) de povoações, escolas, unidades de saúde, vilas, bairros, de mananciais de captação de água para abastecimento de população e das divisas dos territórios de produção de cultivos sensíveis e agroecológicos indicadas no Anexo 01 desta Lei;
III - uma distância mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros) de mananciais de água, moradias isoladas e agrupamentos de animais;

Art. 3º A aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins por meio de pulverização aérea somente poderá ocorrer nas situações em que as condições metrológicas (vento, temperatura e umidade), estiverem favoráveis, com os seguintes critérios mínimos:
a) ventos de no máximo 7 km/h;
b) temperatura de no máximo 30º Celsius;
c) umidade relativa do ar mínima de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A utilização de agrotóxicos deverá atender as determinações técnicas expressas nas bulas dos produtos aplicados.

Art. 4º Para efeito desta lei, consideram-se:
I – Agrotóxicos e afins: produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;
II - Componentes: princípios ativos, produtos técnicos, suas matérias-primas, ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos, seus componentes e afins;
III - Pulverização aérea: Método de aplicação e dispersão de insumos agrícolas, sólidos ou líquidos, por meio de aeronaves especializadas;
IV - Comunicação Prévia: Ato de informar diretamente para Secretaria de Agricultura a realização de pulverização aérea no Município, tratando-se de uma mera comunicação e não de um pedido de autorização para a realização da atividade aeroagrícola.

Art. 5º Todas as atividades aeroagrícolas realizadas no Município depende de comunicação prévia para a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Santa Rita – RS devendo ser informado todos os dados expressos no Anexo 02 desta Lei.

Parágrafo único. A comunicação expressa no caput deste artigo deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da pulverização aérea.

Art. 6º As aeronaves aeroagrícolas que realizarem a pulverização aérea no Município de Nova Santa Rita devem:
I - ser equipadas com tecnologia de embarcação como: DGPS, "lightbar", fluxômetro, válvula "by-pass", válvulas de segurança individuais;
II - estar cadastradas no Sistema Nacional de Documentação da Aviação Agrícola - SISVAG;
III - capacitar os operadores para a realização da pulverização nos limites de segurança e em condições meteorológicas adequadas para evitar deriva;
IV - estar com a atividade aeroagrícola previamente licenciada junto ao órgão ambiental competente e atender a todos os requisitos desta Lei.

Art. 7º Em caso de descumprimento das disposições contidas nos artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º desta lei, o infrator estará sujeito à multa de no mínimo 100 UFM (cem unidades fiscais do Município) e no máximo 10.000 UFM (dez mil unidades fiscais do Município).

§ 1º A multa prevista no caput deste artigo será aplicada em dobro em caso de reincidência no descumprimento das regras constantes dos Artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º, podendo ser aplicada tantas vezes quantos forem os reiterados descumprimentos.

§ 2º Não será responsabilizado pelas penalidades previstas nesta Lei o trabalhador empregado e subordinado, porém, deve esclarecer as informações necessárias para lavratura do auto de infração.

§ 3º Para efeitos deste artigo respondem solidariamente o proprietário da área, o arrendatário se for o caso e a empresa aérea que realizou a pulverização.

§ 4º Para fins de apuração da multa a ser aplicada será levado em consideração o dano provocado, o número de pessoas prejudicadas e a degradação causada ao meio ambiente.

Art. 8º Os recursos financeiros arrecadados com as multas previstas por esta Lei serão considerados como ingressos ordinários livres e serão destinados da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
II - 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º As multas previstas nesta Lei resultarão em procedimento administrativo próprio.

§ 1º As irregularidades constatadas e descritas no Termo de Inspeção/Fiscalização subsidiarão a elaboração do Auto de Infração.

§ 2º O Auto de Infração poderá ser lavrado no ato da ação fiscalizatória e entregue uma via ao autuado, após ciência e assinatura do infrator ou seu preposto.

§ 3º É facultado ao Fiscal o envio do Auto de Infração via postal com Aviso de Recebimento.

§ 4º Quando não localizado o autuado ou seu preposto, o mesmo será notificado por via postal com AR ou Edital de Notificação.

§ 5º A notificação concederá o prazo de 30 (trinta) dias para o autuado apresentar a defesa administrativa ou pagamento da multa.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizado a promover campanhas de educação ambiental.

Art. 11. O infrator que, por meio de pulverização aérea ocasionar prejuízo a outrem, ficará sujeito às demais sanções administrativas e criminais, devendo, na forma da legislação civil, indenizar financeiramente os danos causados.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a divulgação imediata do conteúdo da presente Lei aos agricultores do Município de Nova Santa Rita, publicando nota explicativa e oficiando aos sindicatos, associações, empresas que comercializam agrotóxicos e cooperativas ligadas à agricultura.
Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas nesta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (30/07/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO 02

COMUNICAÇÃO DE ATIVIDADE AEROAGRÍCOLAS

SENHOR SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DE NOVA SANTA RITA – RS
O abaixo assinado, vem pelo presente comunicar a V.Sa. da Prestação de Serviços Aeroagrícolas no Município de Nova Santa Rita – RS (instruí-lo com as informações e os respectivos documentos):

1 - Nome empresarial: _____
2 - CPF/CNPJ:_____ Inscrição Estadual: _____
3 - Registro no MAPA nº: _____
4 - Endereço (sede): _____
5 - Município/UF: _____
6 - Tel/fax/ endereço eletrônico: _____
7 - Localidade em que atuará: _____
8 - Período de atuação: ___/___/__ Horário: _____
9 - Nome e Telefone do Proprietário das áreas onde serão realizados o serviço:_____
10 - Tipo de Serviço e culturas a serem tratadas: _____
11 - Objetivo da atividade aeroagrícola:_____
12 - Nome do Engenheiro Agrônomo, responsável técnico da Empresa: _____
13 - Nome do(s) Técnico(s) Agropecuário(s), executor(es) com CEAA: _____
14 - Prefixos das aeronaves a utilizar: _____
15 - Endereço e telefone da Base Operacional: _____
16 - Coordenadas Geográficas: _____
17 - Endereço e Telefone do Escritório na jurisdição dos trabalhos: _____
18 - Plano de voo:_____

Contaremos com o apoio do Pátio de Descontaminação de aeronaves localizado na pista situada no seguinte endereço, conforme contrato ou autorização de uso, em anexo.

Encaminhamos, também, cópia da licença de operação, cópia da carteira do CREA, CPF e da ART/CREA/UF, do engenheiro agrônomo, responsável técnico da empresa, e do(s) técnico(s) em agropecuária com CEAA.

Documentos Anexos:
a) Cópia do contrato ou autorização de uso do pátio de descontaminação.
b) Cópia da carteira do CREA, CPF e ART/CREA/UF, do Estado da jurisdição dos trabalhos, do
engenheiro agrônomo, responsável técnico da empresa.
c) Cópia da carteira do CREA, CPF e ART/CREA/UF, do Estado da jurisdição dos trabalhos, dos
técnicos em agropecuária executores com CEAA, da empresa.
d) Cópias das licenças de operação da empresa aeroagrícola e da propriedade que será pulverizada.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Local e Data

Identificação e assinatura do requerente ou representante legal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:55E45774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4050/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$-23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutencao da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 640
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.500,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 273
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutencao da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 639
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÌSICA.....**R$ - 3.500,00**
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 689

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 352
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 10.000,00**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D131BE56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4058/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$28.600,00 (Vinte e oito Mil e seiscentos reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.1.008 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 160
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 8.600,00**
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 751
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Fonte....: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 895
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 15.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 0001 - Livre
Cód. da despesa: 744
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 600,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.0.007 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa 447
Elem. Despesa: 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....**R$ - 7.000,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.013 – PAGAMENTOS SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 136
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 139
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 11.000,00**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 22 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3168568F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4059/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$15.000,00 (Quinze Mil reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE

Recurso: 0020 - MDE
Conta: 375
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte....: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – Institu
Conta: 274
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutenção da Assistência Medica, Odontológica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 640
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 10.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361.0002.2.033 – DESPESAS COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 237
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 259
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00. ONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.142– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI.
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 2530
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 10.000,00**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:47AC7134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4060/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-19.970,00 (Dezenove Mil novecentos e setenta reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.2.024 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 146
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.170,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Fonte....: 0040 – ASPS
Conta 547
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0002.2.041 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Agricultura
Fonte. 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: **717**
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**.**.....**R$ - 10.000,00**
Conta: 718
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 3.000,00**
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 831
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**.**.....**R$ - 3.800,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 266
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.2.024 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Conta: 144
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.170,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Fonte....: 0040 – ASPS
Conta 549
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.122.0014.2.099 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Meio Ambiente.
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 919
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$- 10.000,00**
Conta: 920
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 3.000,00**
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 835
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 3.800,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 261
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B2242AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.502/2021
EMENTA: *Altera dispositivo da Lei Municipal n° 5.904/17.*
DATA: *30/07/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:61FB7C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.503/2021
EMENTA: *Institui o Programa de Cuidado Integral à Saúde do Educando e cria o CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO À SAÚDE DO EDUCANDO e dá outras providências.*
DATA: *30/07/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:0F190A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 125/2021.
EMENTA: *Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 6.408, de 01 de setembro de 2020.*
DATA: *29/07/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:FA100895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 126/2021.
EMENTA: *Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 064/2021 referente à aprovação de parcelamento de solo - Loteamento Bosque São Miguel - nos dispositivos expostos.*
DATA: *30/07/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:5A48E2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 120/2021.

EMENTA: Altera o Anexo do Decreto Municipal nº 089, de 21 de maio de 2021, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) nos termos do Decreto Estadual 55.882/2021, adota procedimentos firmados pelo Protocolo da Região COVID e dá outras providências."

DATA: *20/07/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:EA0C1EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº16.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº16.2021: Contratação de empresa para implantação e readequação do PPCI do Centro Olímpico de Osório-RS no dia 19.8.2021, às 9h, no Setor de Licitações.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 03de agosto de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:660D3B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021: Aquisição de andaime tubular para a equipe de manutenção das escolas municipais, conforme memorial descritivo, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP. Data de abertura: 13/08/2021 às 14h. Data de disputa às 15h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de agosto de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:48C08240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021: Aquisição de eletrodomésticos para uso das escolas municipais e vigilância epidemiológica, conforme termo de referência, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP. Data de abertura: 13/08/2021 às 14h. Data de disputa às 16h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo email pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de agosto de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:9A8D7878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021: Aquisição de equipamentos para uma minicarregadeira JCB190, através de operação de crédito finisa, conforme termo de referência. Data de abertura: 16/08/2021 às 09h. Data de disputa: 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de agosto de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B668DFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2021: Aquisição de sacos de lixo para uso das escolas municipais e das unidades de saúde, conforme termo de referência, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP. Data de abertura 13/08/2021 às 14h. Data da disputa às 15h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de agosto de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:953EE0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021: Aquisição de mobiliário para as Escolas Municipais, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP. Data de abertura das propostas: 17/08/2021 às 9h. Data de disputa do pregão: 17/08/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de agosto de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C8FC8B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021: Comunicamos o deferimento do recurso protocolado pela empresa Sucos Monegat LTDA e mantém-se o julgamento inicial referente a classificação. Nada mais
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 03 de agosto de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A5B278DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018

Considerando as difículJades impostas aos municípios deste a implantação do modelo de distanciamento controlado no Rio Grande do Sul, onde o controle e as defínições sobre os procedimentos a serem adotados ficaram para os municípios, levando o nosso município, principalmente por ser área de fronteira, a adota.r medida› mais extremas durante a pandemia, impedindo por tanto a realizaçào de reuniões e assembleias presc•nciais,
Considerando a necessidade da manutenç‹so dos serviços oferecidos pela Associação a bacia leiteira do município de Pedras Altas/RS, iiias ri *:•'mpcssibilidade de ajustamento e realizaçao de assembleia para discutir alt0Tações no Plano de trabalho entre as partes, decidiu-se pela prorrogação do prazo do termo de colaboração 01/2018;*
Considerando a necessidade de reparar equívocos no termo acliti»o de ri" 03/2021, que em sua Clausula Primeira "prazo de vigéncia ", consta 01/ü1,'2021, sendo o período correto "a e•ontar de 01704 2021" e que o Termo ativo ri 03 de 30 de abril de 2021, na verdade se trata do ***"Termo*** *ri* ***04 ao Termo de Colaboração de*** *ri 0172018 e que, o seu Presidente no período era o Senhar* ***Leomir Savoldi, CPF de*** *n 686.656.950-87,*
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PEDRAS .ALTAS/RS, corri endereço a Av. Visconde de Mauá n°19, inscrito no CNPJ sob o n° 04.219.099/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Alberto Soares Perdomo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n" 517.820.810-20, residente e domiciliado nesta cidade de Pedras Altas — RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e, de outro lado a Organização da Sociedade Civil, .ASSOCIAÇÃO MUNICIP fiL DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEDRAS ALTAS - AMPLF.PA, cora sede na Comunidade Lago Azul, SN, neste município, inscrita no CNPJ sob n° 05.434. 711/0001-98. representada por seu Presidente, Senhor Leomir Savoldi, CPF n° 656.656.950-87, doravante denominada OSC, tem certo, justo e acordado o seguinte aditivo:
PRIMEIRA CLÁUSULA ADITIVA: fica finYddo o presente Termo Aditivo de n* 05 ao Termo de Colaboração de n° 01/2018, o qual prorroga seu prazo de vigência no período compreendido entre 30/07/2021 a 31/12/2021, conforme pre* ê o item "9.2", do item "9" do Termo de Colaboração 01/2018.
CLÁUSULA SEGUNBA: firmam o oresente 3 errrio em G2 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os efeitos de direito.
As demais cláusulas permanecem inaltCradas.

Pedras Altas, 27 de julho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

LEOMIR SAVOLDI
Presidente AMPLEPA

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:EEFF9F7C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Anibal Ribas
OBJETO: Recuperação De 9,25 Km De Estradas Vicinais No P. A. Lago Azul E P. A. Regina
VALOR: R$ 255.045,43(Duzentos cinquenta e cinco mil,quarenta e cinco reais,quarenta e três centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 574/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 02 de agosto de 2021.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:02A99A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Objeto:a aquisição de equipamentos para automatização e controle remoto de acesso a sala e refrigeração do Data Centerda Administração Municipal, sob responsabilidade da COINPEL.
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses contínuos quanto a garantia dos equipamentos.
Fornecedor (futura contratada):Dream Tech Automação Residencial Inteligente.
CNPJ:33.191.788/0001-10
Razão da escolha do fornecedor:forneceu o menor preço.
Valor contratual final:R$24.535,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais) no período de vigência contratual.
Base Legal:Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inciso II.
Data do Termo: 02 de agosto de 2021.

LEANDRO FÉLIX
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:47FBEB10

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.439, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Institui auxílio emergencial específico do esporte, para execução no ano de 2021, com recursos do Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAIPE/RS e do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – Fundo PRÓESPORTE/RS, de acordo com Decreto do RS 55.967 de 30 de junho de 2021, em formato de coinvestimento com o município de Pelotas, com recursos do Pró-Esporte.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Institui auxílio emergencial específico do esporte, para execução no ano de 2021, com recursos do Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAIPE/RS, do Fundo do Esporte, em formato de coinvestimento com o município de Pelotas, com recursos do Pró-Esporte.

Art. 2º Compete à Secretaria de Educação e Desporto gerir o auxílio emergencial para profissionais do esporte com recursos do Pró-Esporte municipal, em formato de coinvestimento com recursos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – Fundo PRÓESPORTE/RS de acordo com o Decreto Estadual 55.967/2021.

Art. 3º A Secretaria de Educação e Desporto, por meio de chamada pública, selecionará profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao covid-19, visando a percepção de auxílio emergencial do Esporte.

Parágrafo único. A chamada pública será realizada em fluxo contínuo e será validada pela respectiva Secretaria, conforme os critérios

objetivos definidos no edital, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

Art. 4º Os recursos do Estado serão transferidos por intermédio de Convênio com recursos do fundo estadual específico da Secretaria de Esporte e Lazer integrante do Sistema SISAIPE, para a conta bancária indicada pelo município, exclusiva para o aporte e o pagamento do auxílio emergencial do esporte.

Art. 5º Os valores aportados pela Secretaria de que trata o art. 2º deste Decreto, serão complementados pelo município de Pelotas, com recursos do Pró-esporte, em regime de coinvestimento, por meio de aporte do valor da contrapartida na mesma conta bancária exclusiva, como condição para o início dos pagamentos, nos termos definidos no edital de chamada pública e no convênio celebrado.

Art. 6º Caberá ao município de Pelotas o credenciamento das pessoas aptas a receber o auxílio emergencial para o esporte, observando as diretrizes previstas no edital chamada pública.

Art. 7º O valor do benefício será de R$ 800,00 (oitocentos reais), os quais poderão ser pagos em até duas parcelas de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 8º Além dos requisitos definidos na chamada pública do município de Pelotas, o beneficiário deverá ser pessoa física, ser profissional na área do esporte, e ter residência no município de Pelotas e não poderá:

I – ter vínculo empregatício vigente;

II – ser servidor público;

III – ser aposentado ou pensionista; e

IV – ser menor de dezoito anos.

Parágrafo único. O município poderá estabelecer outros critérios para a seleção dos beneficiários, além dos definidos no "caput" deste artigo, desde que não importe em acréscimo de beneficiários, nem contrarie os requisitos da chamada pública da Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 9º Constatada alguma irregularidade na concessão do auxílio emergencial, os pagamentos poderão ser suspensos e serão objeto de cobrança em caso de comprovado pagamento fora das condições previstas neste Decreto, na chamada pública e no edital.

Art. 10. O município de Pelotas deverá, para fins de transparência, divulgar a lista dos beneficiados pelo auxílio emergencial, bem como manter e divulgar um canal de comunicação para o controle social dos benefícios concedidos.

Art. 11. A realização da chamada pública deverá ser precedida da indicação expressa de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte – PRÓ-ESPORTE, em conta específica, em conformidade com a previsão orçamentária vigente ao tempo do ato.

Art. 12. As informações relativas ao convênio firmado com o município de Pelotas serão disponibilizadas no Portal de Convênios e Parcerias (https://www.conveniosparcerias.rs.gov.br/inicial), de atribuição da Secretaria da Fazenda pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 30 de julho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F561B616

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Edital de Chamamento Público visando à seleção de profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao covid-19, visando a percepção de auxílio emergencial do Esporte de coinvestimento entre Prefeitura Municipal de PELOTAS, no uso das competências conferidas pelo Decreto Municipal 6439 de 30/07/2021 e seguindo o decreto estadual da Secretaria de Esporte e Lazer-SEL/RS sob o nº 55967/2021.

PELOTAS – RS
2021

SUMÁRIO:

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 3
2. DO OBJETO 3
3. DA JUSTIFICATIVA 4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 4
5. DA VEDAÇÃO 4
6. DAS ETAPAS 5
7. DAS INSCRIÇÕES 5
8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO 6
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS 7
10. DO REPASSE DOS RECURSOS 7
11. DA CONTRAPARTIDA 7
12. DA VIGÊNCIA 7
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS 8
14. ANEXO I 9
15. ANEXO II 10
16. ANEXO III 11

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso das competências conferidas pelo Decreto municipal 6439 de 30/07/2021, fundamentado no decreto estadual nº 55967/2021 e edital de chamada pública SEL nº 004/2021 torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao covid-19, visando a percepção de auxílio emergencial de coinvestimento entre Prefeitura Municipal de PELOTAS e Secretaria de Esporte e Lazer-SEL/RS.

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 87.455.531/0001-57, sediado a Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, centro, Pelotas-RS; neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público a abertura de Edital de Chamamento Público para percepção de Auxílio Emergencial do Esporte para Profissionais de Educação Físicas, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao covid-19.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a inscrição de fluxo contínuo de profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao covid-19, para a percepção de auxílio

emergencial do Esporte, conforme condições estabelecidas neste edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelo decreto municipal 6439 de 30/07/2021 e estadual nº 55967/2021 e edital de chamada pública SEL nº 004/2021 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público visa à seleção de profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao covid-19, para a percepção auxílio emergencial do Esporte no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, estabelecido nos termos deste Edital de Chamamento Público, com base no decreto municipal 6439 de 30/07/2021 no decreto estadual nº 55967/2021 e edital de chamada pública SEL nº 004/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando as medidas restritivas adotadas durante a pandemia do Covid-19 que afetou a atividade e o provento dos profissionais de Educação Física, justifica-se o referido chamamento público.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Não ter vínculo empregatício vigente;
b) não ser servidor público;
c) não ser aposentado ou pensionista;
d) não ser menor de dezoito anos;
e) ter residência no município de Pelotas;
f) ter cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul CREF.

4.2. O candidato deverá apresentar os documentos abaixo:

a) Cópia do documento de identidade válido e com foto;
b) cópia do documento de registro no Conselho Estadual de Educação Física-CREF;
c) certidão de regularidade junto ao Conselho Estadual de Educação Física-CREF;
d) comprovante de endereço atualizado;
e) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, quando o profissional a possuir;
f) dados bancários (conta do beneficiário junto ao BANRISUL) para o depósito do auxílio emergencial caso a opção do beneficiário seja receber em conta própria do BANRISUL ou cópia do documento de identificação com o CPF do beneficiário caso a opção seja receber por ordem bancária junto ao BANRISUL;
g) formulário preenchido e assinado, contento declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, dentre outros (anexo II - Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte).

5. DA VEDAÇÃO

5.1. É vedado o pagamento do auxílio emergencial para:

a) Pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente;
b) servidor público;
c) aposentado ou pensionista;
d) menor de dezoito anos;
e) membros titulares do Conselho Estadual de Esporte;
f) membros da Comissão de Habilitação do edital de Chamada Pública SEL 004/2021;
h) membros das comissões deste edital.

6. DAS ETAPAS

6.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:
a) Inscrição;
b) habilitação e Seleção;
c) recursos;
d) divulgação e homologação;
e) celebração;
f) repasse.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os profissionais de educação física deverão efetuar suas inscrições, exclusivamente, através do e-mail **auxiliodesportopelotas@gmail.com** de 03/08/2021 às 23h59min de 09/08/2021.
7.2. O profissional de educação física que efetuar sua inscrição após o término dos recursos financeiros disponíveis (item9.1), será automaticamente inserido em listagem de suplentes, observada a ordem de inscrição.
7.2.1. Os suplentes serão chamados na proporção dos recursos financeiros disponíveis, após a fase de habilitação e respectivas ações recursais, conforme a ordem de inscrição.
7.2.2. Serão considerados inscritos os profissionais de educação física que remeterem toda a documentação para o e-mail **auxiliodesportopelotas@gmail.com** anexando um único arquivo em formato PDF contendo:
a) Ficha de inscrição (Anexo I).
b) documentos elencados no subitem 4.2
c) formulário preenchido e assinado, contento declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, dentre outros (anexo II - Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte).
7.3. Não será admitido documento com prazo de validade vencido.
7.4. Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SMED, bem como aquelas enviadas para outros endereços eletrônicos da SMED ou qualquer outra forma diversa da prevista no presente Edital.
7.5. A SMED não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, dentre outros.
7.6. O andamento das inscrições e demais etapas da presente Chamamento Público estarão disponíveis para consulta e acompanhamento na página http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.
7.7. Até a data final referida no item 7.1, a inscrição poderá ser excluída pelo profissional de educação física. A SMED não se responsabiliza pela exclusão indevida de inscrições por parte dos candidatos.
7.8. Ao realizar a sua inscrição, o profissional de educação física declara, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas, de acordo com as exigências deste Edital e Anexos.
7.9. É de inteira responsabilidade do profissional de educação física atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão de Habilitação (CH) (Anexo III).
7.10. Cada candidato (CPF) profissional de educação física poderá inscrever apenas uma (1) solicitação de auxílio emergencial. No caso de inscrições duplicadas (mesmo CPF), somente a primeira inscrição será considerada e a segunda inscrição será desclassificada.

8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A habilitação e seleção dos profissionais de educação física será realizada por Comissão de Habilitação (CH) (Anexo III) em fase única, a qual será composta por servidores da SMED designados pelo Titular da Pasta.
8.2. A CH fará a análise da documentação apresentada pelos profissionais de educação física inscritos, conforme o subitem 7.2.2 e demais requisitos do presente Edital, habilitando ou inabilitando-os.
8.3. A habilitação e seleção dos candidatos deverão observar a ordem de inscrição até o esgotamento dos recursos disponíveis (item 9.1).
8.4. A CH poderá proceder a diligências visando esclarecer dúvidas quanto à seleção e habilitação de profissionais de educação física beneficiários no âmbito do presente edital de Chamamento Público, sem prejuízo da ordem de inscrição de cada beneficiário.

8.5. O resultado relativo à habilitação e seleção dos profissionais de educação física e homologação da listagem final de beneficiários, assim como os motivos de inabilitação de beneficiários serão divulgados na página http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/ .
8.5.1. Da decisão da CH caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação de resultados preliminares, o qual deverá ser dirigido à CH e remetido através do e-mail auxiliodesportopelotas@gmail.com com o seguinte assunto: "Recurso Chamamento público 02/2021 – Comissão de Habilitação SMED", o qual deverá ser assinado pelo respectivo beneficiário e conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na etapa da inscrição.
8.5.2. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata da CH e encaminhado para homologação do resultado definitivo, a ser disponibilizado na página http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.
8.5.3. Os beneficiários manterão a ordem de reserva de recursos financeiros definida pela ordem de inscrição até o resultado final dos recursos.
8.6. Durante a vigência do presente Edital e conforme a ordem de inscrição, haverá a divulgação de listagem de beneficiários contemplados e valores a serem repassados, no âmbito do presente Chamamento Público, na página http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.
8.7. No caso de inscrições inabilitadas após a fase recursal, ocorrerá a desclassificação do beneficiário, a reintegração do valor ao total de recursos existentes e a convocação do colocado subsequente e, na sequência, dos suplentes, na ordem de inscrição e observado o limite de recursos disponíveis.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamamento Público são de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), provenientes do coinvestimento entre Prefeitura Municipal de Pelotas com base no decreto municipal 6439 de 30/07/2021 e Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria do Esporte e Lazer decreto estadual nº 55967/2021 - Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte-FEIE - edital de chamada pública SEL nº 004/2021, conforme dotação orçamentária indicada no item 9.1.2.

9.1.2. Dotação Orçamentária: Atividade 27.812.0102.2110.00/3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros à pessoas físicas; Fonte 3523.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Os repasses serão feitos via transferência bancária, na forma de parcela única de R$ 800,00 (oitocentos reais), depositada na conta própria do beneficiário indicada junto ao BANRISUL ou por ordem de pagamento junto ao BANRISUL.
10.2. A efetivação dos pagamentos aos beneficiários ocorrerá em um período máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado definitivo e transferência dos valores e repasse de recursos financeiros pela SEL para a conta específica do município e após a publicação da súmula do convênio no Diário oficial do Estado e Portal de Convênios e Parcerias do RS.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. O profissional que receber o auxílio deverá se comprometer, **colocando-se à disposição da administração pública municipal para prestar até 20hs de trabalho comunitário não remunerado ligado ao esporte, podendo ser convocado pelo município para atuar em até 4 datas até o final de 2022.**
11.2. O profissional que não comparecer ao ser convocado pelo município no dia e horário previamente marcado pela administração pública para a prestação de **trabalho comunitário não remunerado ligado ao esporte** dentro das 20h e das 4 datas até o final de 2022, estará sujeito a efetivar a devolução dos valores recebidos com a devida correção e acréscimos legais.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, sendo prorrogável por igual período.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato que deixar de apresentar a totalidade dos documentos solicitados (item 4.2) e na forma exigida (item 7.2.2) será inabilitado do processo seletivo.
13.2. Aqueles que comprovarem o preenchimento da totalidade dos requisitos serão declarados habilitados, desde que, não tenham incorrido em nenhuma das vedações trazidas no item 5.1 deste edital de Chamamento Público.
13.3. A constatação de eventuais irregularidades ou duplicidades, relacionadas às condições de participação, a qualquer tempo, implicarão na exclusão do beneficiário do processo seletivo, assim como na rescisão do auxílio eventualmente firmado, devendo ser efetivada a devolução de valores recebidos com a devida correção e acréscimos legais.
13.4. A inscrição dos candidatos no presente Chamamento Público implica prévia autorização à SMED e a SEL para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e imagens dos candidatos inscritos, em território nacional ou no estrangeiro.
13.5. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SMED de qualquer responsabilidade civil ou penal no que for o caso.
13.6. A SMED e a Comissão de Habilitação (CH) poderão reunir-se, em local e data a serem divulgados e com acesso público, para apresentação dos resultados do Edital e seus contemplados.
13.7. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail auxiliodesportopelotas@gmail.com .
13.8. São partes integrantes do presente Edital:
a) Anexo I – Ficha de inscrição;
b) Anexo II - Declaração-Auxílio Emergencial do Esporte;
c) Anexo III - Termo de designação da Comissão
13.9. O presente Edital de Chamamento Público, acompanhado dos seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.
13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação (CH) e/ou pela SMED, conforme o caso.
13.11. As notificações necessárias serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado pelos proponentes no ato da inscrição;
13.12 A SMED manterá canal específico de denúncia, através do e-mail **ouvidoriadesportopelotas@gmail.com** para recebimento de informações relativas a eventuais irregularidades no âmbito do presente Chamamento Público.

Pelotas, 02 de agosto de 2021.

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO				
NOME:				
ENDEREÇO:				Nº:
BAIRRO:		CIDADE/UF:		CEP:
TELEFONE:				
E- MAIL				
CPF:				
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
PIS/PASEP/NIS/NIT				
CREF:				
CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO: (C.B.O)				
PREFIRO RECEBER O BENEFÍCIO POR: ( ) DEPÓSITO EM CONTA BANRISUL ( ) ORDEM BANCÁRIA JUNTO AO BANRISUL				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO:	BANRISUL			
AGÊNCIA:				
CONTA:				
Descrever as Áreas de atuação na Educação Física:				

ANEXO II

Edital de Chamada Pública SEL Nº 004/2021

Chamada Pública de coinvestimento junto aos municípios gaúchos para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física.

DECLARAÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE
Eu, _____, profissional da educação física com registro ativo no CREF número _____, CPF _____, residente na cidade de _____ declaro para fins de recebimento do auxílio emergencial do esporte que:
- Não possuo vínculo empregatício, não tendo nenhum contrato de trabalho ativo;
- Não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal;
- Não recebo aposentadoria ou pensão;
- Autorizo a divulgação dos meus dados (nome, cidade, CPF e número do CREF) pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social;
- Me coloco à disposição da administração pública municipal para prestar até 20hs de trabalho comunitário não remunerado ligado ao esporte, podendo ser convocado pelo município para atuar em até 4 datas até o final de 2022.
Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(Assinatura do Beneficiário)

ANEXO III

TERMO DE DESIGNAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, usando de suas atribuições e
Considerando o Decreto Municipal nº 6439 de 30 de julho de 2021, que institui o auxílio emergencial específico para o esporte, em formato de coinvestimento com o Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria de Esporte e Lazer – SEL;
Considerando o previsto no Edital de Chamamento Público nº 02 de 02 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de Habilitação e Seleção dos Profissionais da Educação Física, visando a percepção de auxílio emergencial do Esporte.
01. Adriana Raquel Farias de Farias – matrícula: 9749
02. Felipe Mattar Nogueira – matrícula: 37811
03. Jean Pierre Gonçalves Lima – matrícula: 28097
04. Katia Denise Costa Berni – matrícula:18619

Pelotas, 02 de agosto de 2021

ADRIANE SILVEIRA
Secretária de Educação e Desporto

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A944A3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 031/2021-SMED**, para aquisição de pneus II.
Empresas vencedoras:
Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: PNEU 215/75 R 17,50 LISO Quantidade: 40 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 738,2900 Valor Final: 738,0000 Valor Total: 29.520,0000 Nome da Empresa: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI Modelo: STEELMARK AGS Item: 0003 Descrição: PNEU 275/80 R 22,5 LISO Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.223,0100 Valor Final: 1.473,0000 Valor Total: 17.676,0000 Nome da Empresa: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI Modelo: STEELMARK AGS Item: 0004 Descrição: PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO Quantidade: 16 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.886,7500 Valor Final: 1.799,0000 Valor Total: 28.784,0000 Nome da Empresa: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP Modelo: XB07 Item: 0005 Descrição: PNEU 900 x 20 LISO Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.305,4900 Valor Final: 1.305,0000 Valor Total: 7.830,0000 Nome da Empresa: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP Modelo: PLG8 Item: 0007 Descrição: PNEU 185/65 R 14 Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 325,9800 Valor Final: 324,9900 Valor Total: 2.599,9200 Nome da Empresa: LUDA PNEUS LTDA - EPP Modelo: ASSURANCE MAXLIFE 86H Item: 0008 Descrição: PNEU 205/75 R 16 Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 561,5500 Valor Final: 560,0000 Valor Total: 2.240,0000 Nome da Empresa: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI Modelo: CARGO MARATHON II Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2021 às 09:37:48. Página 2 de 2 Item: 0009 Descrição: PNEU 7.50 - 16 Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 752,2100 Valor Final: 748,0000 Valor Total: 2.992,0000 Nome da Empresa: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP Modelo: CR832
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:48D4F222

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 031/2021-SMS**, para aquisição de insumos para SAMU II.
Empresas vencedoras:
Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital. Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 203,3333 Valor Final: 139,0000 Valor Total: 695,0000 Nome da Empresa: Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda. Modelo: PROTEC Item: 0002 Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - conforme descrição do item 2 Anexo I do edital. Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 333,1000 Valor Final: 211,9900 Valor Total: 6.359,7000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: VRD101 Item: 0006 Descrição: TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 06 x 10mm com 15 metros - conforme descrição do item 6 Anexo I do edital. Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 177,9333 Valor Final: 119,9500 Valor Total: 17.992,5000 Nome da Empresa: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Modelo: REF 203 Item: 0007 Descrição: PINÇA MAGUIL - conforme descrição do item 7 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 100,6667 Valor Final: 100,0000 Valor Total: 1.000,0000 Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP Modelo: ABC Item: 0008 Descrição: TESOURA CORTA VESTE - conforme descrição do item 8 Anexo I do edital. Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 50,6000 Valor Final: 50,0000 Valor Total: 5.000,0000 Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP Modelo:

MD Item: 0009 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM 1,0 - conforme descrição do item 9 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 398,5500 Valor Final: 319,0000 Valor Total: 3.190,0000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: MD Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2021 às 09:53:39. Página 2 de 3 Item: 0010 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 1,5 - conforme descrição do item 10 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 327,7667 Valor Final: 318,5000 Valor Total: 3.185,0000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: MD Item: 0011 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 2,0 - conforme descrição do item 11 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 372,0267 Valor Final: 319,9900 Valor Total: 3.199,9000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: MD Item: 0012 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 2,5 - conforme descrição do item 12 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 381,4133 Valor Final: 318,5000 Valor Total: 3.185,0000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: MD Item: 0013 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 3,0 - conforme descrição do item 13 Anexo I do edital. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 389,7267 Valor Final: 353,6500 Valor Total: 7.073,0000 Nome da Empresa: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Modelo: N° 3,0 Item: 0014 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 4,0 - conforme descrição do item 14 Anexo I do edital. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 387,5567 Valor Final: 339,9500 Valor Total: 6.799,0000 Nome da Empresa: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Modelo: N° 4,0 Item: 0015 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 5,0 - conforme descrição do item 15 Anexo I do edital. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 390,0467 Valor Final: 325,0000 Valor Total: 6.500,0000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: MD Item: 0016 Descrição: IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - conforme descrição do item 16 Anexo I do edital. Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 161,0000 Valor Final: 85,0500 Valor Total: 42.525,0000 Situação: Homologado em 29/07/2021 14:44:49 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP Modelo: RESGATE SP

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:AEB00161

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 022/2021-SMED**, para aquisição de borrifadores.
Empresa vencedora:
Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: BORRIFADOR/PULVERIZADOR - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital. Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 7,3200 Valor Final: 4,2000 Valor Total: 4.200,0000 Nome da Empresa: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI Modelo: BORRIFADOR 500 ML.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:70D7D141

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 022/2021-SMED**, para aquisição de borrifadores.
Empresas vencedoras:
Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR VERDE FLUORESCENTE - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 26,1300 Valor Final: 17,8900 Valor Total: 1.073,4000 Nome da Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME Modelo: MT-02 Item: 0002 Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA FLUORESCENTE - conforme descrição do item 2 Anexo I do edital. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 27,0325 Valor Final: 13,7600 Valor Total: 825,6000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: MASTERPRINT Item: 0003 Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR AZUL FLUORESCENTE - conforme descrição do item 3 Anexo I do edital. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 26,1300 Valor Final: 12,8800 Valor Total: 772,8000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: MASTERPRINT Item: 0004 Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA FLUORESCENTE - conforme descrição do item 4 Anexo I do edital. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 26,1300 Valor Final: 12,8600 Valor Total: 771,6000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: MASTERPRINT Item: 0005 Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE - conforme descrição do item 5 Anexo I do edital. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 26,1300 Valor Final: 12,5000 Valor Total: 750,0000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: MASTERPRINT Item: 0006 Descrição: CLIPS 3/0 - conforme descrição do item 6 Anexo I do edital. Quantidade: 700 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 18,9300 Valor Final: 9,7300 Valor Total: 6.811,0000 Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda Modelo: rafa Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2021 às 13:33:37. Página 2 de 2 Item: 0007 Descrição: COLA BRANCA ESCOLAR 90gr - conforme descrição do item 7 Anexo I do edital. Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Tubo Valor Referência 1,9183 Valor Final: 1,4500 Valor Total: 725,0000 Nome da Empresa: Astor Staudt Me Modelo: PIRA Item: 0008 Descrição: COLA BRANCA BASTÃO 21gr - conforme descrição do item 8 Anexo I do edital. Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,8461 Valor Final: 1,1300 Valor Total: 339,0000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: MASTERPRINT Item: 0009 Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO 18ml - conforme descrição do item 9 Anexo I do edital. Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,4536 Valor Final: 1,1400 Valor Total: 456,0000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: ECOLE Item: 0010 Descrição: ENVELOPE PARDO - conforme descrição do item 10 Anexo I do edital. Quantidade: 25.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,2610 Valor Final:

0,1800 Valor Total: 4.500,0000 Nome da Empresa: A VIEIRA SERVIÇOS Modelo: Envelope
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:B2A50EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **VERA LUCIA LOPES SANTANA**
Nome fantasia: **CASA DE CARNES SANTANA**
Data de Autuação: **20/04/2021**
CNPJ/CPF/RG: **05.472.841/0001-15**
Endereço: **Rua Professor Mário Peiruque, 1050/01, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0066/2021**
Data da Decisão: **24/05/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 365 do Decreto Estadual 23.430/1974**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 02 de agosto de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:30715467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 858/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 858/2021
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **CNPJ** nº 61.074.175/0001-38
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 40/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA DOIS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
INÍCIO: 26/07/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS
VALOR: R$ 2.107,36 (DOIS MIL, CENTO E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PIRATINI, 27 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:232BD846

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SANDRA PINTO SCHIMUNECK BACK – ME
OBJETO: Acréscimo de valor aumento quantitativo ao contrato de fornecimento de árvores, plantas ornamentais e nativas.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02

Porto Mauá – RS, 02 de agosto de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:5CA644AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO N. 001/2021, em 02 de agosto de 2021, referente ao CONTRATO N.º 001/2021, constituído do Processo de INEXIBILIDADEN.º 001/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e BADERMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS (CONTRATADA). Fica ajustado o valor mensal emR$6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais),a contar da data da assinatura.

Riozinho, 02 de agosto de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:1D28D801

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 351 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Riozinho/RS, Sr. Alceu Marcos Pretto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :
Art. 1º Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar com a seguinte composição:
– Presidente: ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER;
– Membros: CRISTIANE MARIA WOLFF, como Secretária e LUCIANO RISCHTER;
– Suplentes: JOÃO ELISEU BIELEFELDT, FERNANDA TEREZINHA BAMPI e MAGDA PETRY;

Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:
I – Titular: ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER;
II – Suplente: JOÃO ELISEU BIELEFELDT;

Art. 3º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:
– Membros: CRISTIANE MARIA WOLFF como Secretária, LUCIANO RISCHTER e FERNANDA TEREZINHA BAMPI;
– Suplentes: MAGDA PETRY e VANDRÉ LAMPERTI DE AMARO;

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 310 de 08 de junho de 2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Riozinho-RS, 02 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:3740B4B7

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 001/2021
CONTRATO Nº 037/2021, constituído do Processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 e PROCESSO Nº 216/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) eLAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.(CONTRATADA) O presente contrato passa a vigorar com as seguintes alterações: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, sob regime de com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a construção de três muros de gabião (contensão):

LOTE	*DESCRIÇÃO*	*QTDE*	*VALOR TOTAL*
ÚNICO	*Construção de muros de contenção – Rua Independência – 314m³ (2,5x50x2,51) – Localização 29º 38' 31" S – 50º 27' 30" O.*	*125m²*	*R$ 201.975,86*
	b) Construção de muros de contenção – Entre Rios – 80m³ (2x20x2) – Localização 29º 38' 08" S – 50º 28' 47" O.	*40m²*	*R$ 51.799,94*
	c) Construção de muros de contenção – Alto Riozinho – 341m³ (4x70x1,22) – Localização 29º 40'28" S- 50º 25' 07" O.	*280m²*	*R$ 213.006,55*
TOTAL GLOBAL			*R$ 466.782,35*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data da Ordem de Início da obra, expedida pela Secretaria de Planejamento, ao qual foi expedida em 15/07/2021 e terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir desta data de início. " CLÁUSULA SEGUNDA, PARAGRAFO ÚNICO – O valor contratado é oriundo de repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional decorrente do Processo MDR SEI 59053.0022361/2018-55.

Riozinho, 02 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:1E3C042B

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÚMULA DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 001/2021
CONTRATO Nº 038/2021, constituído do Processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 e PROCESSO Nº 217/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e CDT WAY SINALIZAÇÕES LTDA (CONTRATADA), passa a vigorar com as seguintes alterações: CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, sob regime de com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a "Reconstrução de Ponte Pênsil - Entre Rios – 90m² - Localização 29º 38' 05" S – 50º 28' 51" O". CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:O presente contrato entrará em vigor a partir da data da Ordem de Início da obra, expedida pela Secretaria de Planejamento, ao qual foi expedida em 15/07/2021 e terá o prazo de vigência de 01 (um) mês, a partir desta data de início, podendo o mesmo em caso de necessidade ser prorrogado, mediante aprovação. " CLÁUSULA SEGUNDA, PARAGRAFO ÚNICO – O valor contratado é oriundo de repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional decorrente do Processo MDR SEI 59053.0022361/2018-55.

Riozinho, 02 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:3715B423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°28/2021.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico n°28/2021**. Objeto: Contratação de empresa para serviços de imprensa escrita para as publicações oficiais do Poder Legislativo de Rosário do Sul. **Dia 18.08.2021, às 9h**, **na plataforma https://bll.org.br/.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

GILSON VALDECIR DA ROSA ALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Rosário do Sul

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:66E66417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 03/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia **16/08/2021 AS 8hs 30 min,** procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 056/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município

Sagrada Família – RS 02 de Agosto de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:E65FEE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 192/2021

PORTARIA 192/2021

Reduz carga horária de servidor.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Parecer Aj. Proc. Nº 054/2021 em anexo, REDUZ a carga horária da servidora RAQUEL LOPES PICASSO, Monitora Socio Educacional, matricula funcional nº 4127, de 30 para 15 horas semanais, sem redução proporcional dos vencimentos, visto que tal remuneração é necessária a subsistência da servidora juntamente com sua família que inclui um filho portador de autismo, o qual necessita de cuidados permanentes, retroativo ao dia 01 de Julho do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06 de Julho de 2021.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:97713BB9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 194/2021

PORTARIA 194/2021

Exonera servidora a pedido.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a servidora em Cargo Efetivo JOSIANE STREIT, cargo de Farmacêutica, matrícula funcional nº 4026, a contar desta data, sem aviso prévio, conforme requerimento em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:86F28C32

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 196/2021

PORTARIA 196/2021

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o servidor em Cargo em Comissão GOAMAR VICENTE GARCIA, cargo de Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº 4278, a contar do dia 30 de Julho do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A5BE04F9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 200/2021

PORTARIA 200/2021

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o servidor em Cargo em Comissão JOHN FELIPE LYRIO, cargo de Coordenador de Serviços Municipais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula funcional nº 4325, a contar do dia 02 de Agosto do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9CB39B18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 202/2021

PORTARIA 202/2021

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o servidor em Cargo em Comissão DANIEL GOMES DE VARGAS, cargo de Assessor da Secretaria de Administração, matrícula funcional nº 4275, a contar do dia 30 de Julho do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:631AE854

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 204/2021

PORTARIA 204/2021

Altera Portaria nº 117/2021.

O Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, altera a Portaria nº117/2021 que nomeou a Sra. MARINA FERRI RITTER para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, passando para o cargo de Chefe de Gabinete, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 01 de Agosto do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5BD4BBD5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 193/2021

PORTARIA 193/2021

Designa responsáveis pelo Setor Habitacional do Município

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar os responsáveis pelo Setor Habitacional do Município, conforme OS nº 031/2021 em anexo, ficando assim constituído:
- MARIVANE BASANELLA KUHN – Vice Prefeita e Secretária Municipal de Saúde
- ANTONIO LENOIR GHELLIONI – Secretário Municipal de Obras, Habitação, Viação e Serviços Públicos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de Julho de 2021.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:85716BD6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 195/2021

PORTARIA 195/2021

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o servidor em Cargo em Comissão PAULO ROBERTO SALCHER, cargo de Secretário da Administração, matrícula funcional nº 4290, a contar do dia 30 de Julho do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:94129FC7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 197/2021

PORTARIA 197/2021

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o servidor em Cargo em Comissão LUIS AUGUSTO RODRIGUES CARVALHO, cargo de Chefe Departamento de Cultura, matrícula funcional nº 4281, a contar do dia 30 de Julho do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D76F7E6A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 199/2021

PORTARIA 199/2021

Exonera servidora.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a servidora em Cargo em Comissão CLEDIANE DA LUZ VARGAS PINTO, cargo de Coordenador de Serviços de Saúde, matrícula funcional nº 4269, a contar do dia 30 de Julho do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D5C045C2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 201/2021

PORTARIA 201/2021

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o servidor em Cargo em Comissão NELSON SPIELMANN, cargo de Coordenador de Serviços Municipais da Secretaria de Obras, matrícula funcional nº 4283, a contar do dia 30 de Julho do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:CA7E7907

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 203/2021

PORTARIA 203/2021

Altera Portaria nº 014/2017.

O Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, altera a Portaria nº014/2017 que nomeou a Sra. LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Receitas, passando para o cargo de Secretária da Administração, devendo desenvolver as

atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 01 de Agosto do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:111D16AD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 205/2021

PORTARIA N.º 205/2021

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA a Sra. ETHEL DA SILVA SEEMANN, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 02 de agosto do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:549A61C1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 197/2021

PORTARIA 197/2021

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o servidor em Cargo em Comissão LUIS AUGUSTO RODRIGUES CARVALHO, cargo de Chefe Departamento de Cultura, matrícula funcional nº 4281, a contar do dia 30 de Julho do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A741A605

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 44/2021: REVISÃO MICRO ÔNIBUS

RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi RETIFICADO o Processo de Dispensa de Licitação Nº 44/2021, com fulcro art. 24, inciso XVII da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: RICCI VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 03.000.215/0001-09**, perfazendo um total dispensado de ~~**R$ 2.513,94**~~, **R$ 4.173,68** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, ~~21 de julho de 2021.~~

02 de agosto de 2021

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:755DF290

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 209/2021

PORTARIA N.º 209/2021

Substitui membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL e revoga a Portaria n.º 140/2021.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1.º Substituir os membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL, ficando assim constituída:
I – Efetivos:
a) Vivian Lima Vargas, matrícula funcional n.º 3873;
b) Marivete Martins dos Santos, matrícula funcional n.º 3449;
c) Janice de Fátima Peccini Oliveira, matrícula funcional n.º 0393.

II – Suplentes:
a) Márcia Vignatti, matrícula funcional n.º 4099;
b) Iuri Luiz da Silva, matrícula funcional n.º 4468;
c) Fernando Aires da Costa, matrícula funcional n.º 4365.

Art. 2.º Os membros, sob a presidência do 1.º (primeiro) membro efetivo, deverão realizar todos os procedimentos pertinentes à matéria, sob o amparo legal da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
Art. 3.º Fica definida pela numeração ordinal aposta anteriormente ao nome de cada membro, a ordem hierárquica e de substituição, quando necessária, dos membros efetivos, bem como dos suplentes.
Art. 4.º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, definir as funções e atribuições dos demais membros, bem como solicitar, com autorização do Chefe do Poder Executivo, recursos humanos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento das funções ora atribuídas.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga a Portaria n.º 140/2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6D684143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde **02.08.2021, 01** (um) dia, ao Servidor **ARILTON DA ROSA**

MELO, Matrícula **266-6,** Operário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1D43970C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.326 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**
3.3.90.39.00.00.00 **(49) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2020.**

(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 30.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 30.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B331766D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 480/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ANGELICA KRAUSE BERSCH,** Matrícula **3645-5**, Professora Municipal, Licença Maternidade RPPS, de **26.07.2021 a 22.11.2021, 120** (cento e vinte) dias, conforme artigo 215, § 1º da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C20A7B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***CONVOCA*** *os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital nº 013, 019/2021, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista,* ***no prazo de 03 (três) dias a contar de 03.08.2021****, para assumir na condição de estagiário conforme os respectivos cursos.*
O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

Classificação	*Candidato*	*Curso*
2º	*Giovana Zago de Freitas*	*Nível Médio*
3º	*Gabriel Lopes de Oliveira*	*Nível Médio*
4º	*Valéria Silva da Rosa*	*Nível Médio*
5º	*Davi Simões Pires Aguiar*	*Nível Médio*
6º	*Letícia Renilda Oliveira da Rosa*	*Nível Médio*
7º	*Darlan Silva da Silva*	*Nível Médio*
8º	*Bianca de Freitas Nunes*	*Nível Médio*
9º	*Valérya da Rosa Régio*	*Nível Médio*
1º	*Thalia Rodrigues de Sena*	*Administração*
2º	*Daiane Fagundes de Oliveira*	*Administração*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 02 de agosto de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2CC862A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público a **Retificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 045/2021 –** Aquisição de Pneus, câmaras e óleo, com nova data para o dia 17/08/2021, as 10 horas E retificação **PREGÃO ELETRÔNICO - 046/2021** contratação serviço de dosimetria para sala do raio x, com nova data para o dia 13/08/2021, as 10 horas, no dia 18/08/2021, às 10 horas **– Pregão Eletrônico – 047/2021-** Serviço de Instalação de Ares Condicionados**,** no dia 19/08/2021, às 10 horas **– Pregão Eletrônico SRP – 048/2021-** Aquisição de Materiais de Construção. Maiores

informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 02 de agosto de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:853895A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2021 – SRP
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA, E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de carnes para uso no refeitório do DAE.
DATA DA ABERTURA: 03/09/2021
HORA: 9 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE, sito na Rua Moises Viana, nº. 322, Parque da Hidráulica, Santana do Livramento – RS.
A cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, ou dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelos telefones (55) 3967-1309 e (55) 3242-4440.

Sant´Ana do Livramento – RS, 05 de julho de 2021.

CLÁUDIA GISLAINE TRINDADE RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:C7F6407A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 45/2021
ELETRÔNICO – SRP

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA, E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Fita Veda Rosca e Registro Esfera PVC, para estoque no Almoxarifado.

DATA DA ABERTURA: 20/08/2021
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 27 de julho de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:8EA7E998

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **24** de **Agosto** de **2021** às 9horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, realizará a abertura do certame **Chamada Pública nº 001/2021**- Processo Administrativo nº 3301/2021, que tem como objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Agricultores Familiares e ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 03 de Agosto de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A02098D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 791, DE 28 DE J U L H O DE 2021

Institui e nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 11/07/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE instituir e nomear os Membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento,** conforme segue:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Adriana de Souza Muniz – mat. 820672
Suplente: Marcelio Castro Vaz Torres – mat. 817224

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Titular: Suellen Lopes Frescura – mat. 226281
Suplente: Celina Raquel Dorneles Martinez Pereira – mat. 225731

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Alexsander de Oliveira Har – mat. 820801
Suplente: Syldio Porto Dias Neto – mat. 820451

Corpo de Bombeiros
Titular: Emerson Fabrício Fernandes Flores
Suplente: Alexandre Ferreira Pereira

Coordenadoria de Educação
Titular: Lizandra Pereira Coelho
Suplente: Monique Vigil Klusener

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)
Titular: Alexandre Vicente Xavier
Suplente: João Timóteo de Los Santos

Representantes da Sociedade Civil – eleitos pelas Entidades Civis

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)
Titular: Lisiane da Silva Schlick

Suplente: Mário Gonzalez

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Titular: Gretty Karina Pereira Gonçalves Meneses
Suplente: Carla Alvez Santanna

Decreto 791/2021, pág. 02.

Associação Comercial e Industrial de Livramento (ACIL) e Câmara de Diretores Lojistas (CDL)
Titular: Renato Machado
Suplente: Henrique Machado Bacchio

Associação Santanense dos Engenheiros e Arquitetos (ASEA)
Titular: Lerry Adriano Rieffel Machado
Suplente: Laura Camila Sosa Souza

Associação e Sindicato Rural de Sant'Ana do Livramento
Titular: Dartagnan Soares
Suplente: Luiz Walter

Sindilojas – Sindicato do Comércio Varejistas
Titular: Emerson Silva da Rosa
Suplente: Régis Machado

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1CC22B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 16/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 16/2021: Que retifica a PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021. **Altera**, o quadro constante no item **2. DO OBJETO. Altera**, a redação do subitem **10.1.2.** do item **10. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Substitui**, o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para dia 17/08/2021 as 08:30 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0BDB0F87

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2021: Objeto: Serviço de contratação de palestrante para profissionais da educação da Rede Municipal de Educação Infantil. Valor R$ 4.130,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A7AA0E50

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 12/2021. Processo Administrativo nº 11897/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução, reforma e ampliação da EMEF João Evangelista, com fornecimento de material e mão de obra. Abertura 18/08/2021, às 10:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7B17D9CE

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021. Processo Administrativo nº 12077/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha na EMEI Recanto da Alegria. Abertura 19/08/2021, às 10:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F7A1A810

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 14/2021. Processo Administrativo nº 12075/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha na EMEF São José. Abertura 20/08/2021, às 10:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C57F26ED

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021. Processo Administrativo nº 11883/2021. Objeto: Aquisição de material permanente para Secretarias Municipais. Abertura: 23/08/2021, às 08h30min.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CBE649C4

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2021. Processo administrativo nº 11057/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais hidráulicos. Abertura: 24/08/2021, às 08h30min.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8C691296

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2021. Processo Administrativo nº 12060/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisições de fórmulas infantis. Abertura: 26/08/2021, às 08h30min.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5D99256E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 8.866, DE 30 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 8.866, de 30 de julho de 2021.

"Institui no Município de Santo Antônio da Patrulha o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências.".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS, Ver. João Luis Moreira da Silva, no uso das atribuições legais, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído, no Município de Santo Antônio da Patrulha, o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º - As comemorações alusivas ao "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" têm como objetivos:
I - Promover o conhecimento inerente ao autismo, bem como discussões e estudos relacionados ao tema.
II – Promover discussões que vislumbrem a inclusão da criança autista na sociedade.
III – Promover um ambiente reflexivo sobre as práticas inclusivas favoráveis as crianças autistas.

Art. 3º - As ações que vierem a ser desenvolvidas poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de julho de 2021.

VER. JOÃO LUIS MOREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo Patrulhense

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:E28D2113

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 8.865, DE 30 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 8.865, de 30 de julho de 2021.

Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas unidades de saúde e creches municipais de Santo Antônio da Patrulha, através da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS, Ver. João Luis Moreira da Silva, no uso das atribuições legais, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-CHAT previsto no Anexo Único desta Lei, nas unidades de saúde e creches municipais de Santo Antônio da Patrulha, a fim de realizar uma triagem precoce para Transtorno do Espectro do Autismo em crianças.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Encontra-se em anexo o questionário M-CHAT (anexo único).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de julho de 2021.

VER. JOÃO LUIS MOREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo Patrulhense

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:22EA59BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO ACORDO COOPERAÇÃO Nº 001/2017

SÚMULA ACORDO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017
CONTRATO: Decimo Sexto Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2017

CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Altera-se o item "3.1", com acréscimo da Professora Miriam Andrea dos Santos Rossini (Regime Suplementar de Trabalho) em substituição a professora Karine Teles Ribeiro (Regime Suplementar de Trabalho)
Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:D6B2367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.867, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"Institui a Semana Municipal do Ciclismo no calendário oficial de eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Ciclismo" no calendário oficial de eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.
Art. 2º - A "Semana Municipal do Ciclismo" possuirá como finalidade:
I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio alternativo de transporte e na prática de atividades de lazer;
II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
V – Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como, aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros;
VI – Elaborar campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.
Art. 3º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, deverão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".
Art. 4º - A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, como fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1B3BE831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.069/2021 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinado a aquisição e instalação de divisórias para Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico e para a Procuradoria Geral do Município. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 16/08/2021 às 9h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B4ED8178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 75/2021

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, Edital 01/2018.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 03 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Psicólogo	**Juliana Bredemeier**	8.º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de agsto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4AABE5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2721/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/08/2021, ao servidor JOSE MANOEL GUTERRES NUNES, matrícula 23604, cargo de Auxiliar de Enfermagem Est - Ext, padrão 12, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.122,97 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar

Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 19% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 02/08/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:122261C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2722/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/08/2021, à servidora ANA MARIA LUZ GIL, matrícula 11193, cargo de Professor Área 1 - Anos Iniciais, nível Especial Magistério, classe D, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.533,00 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 26% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 60% incorporado da Gratificação pelo exercício de Direção de Escola - Lei Municipal nº 6312 de 2011, art. 18 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 02/08/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:4B1E0308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 01/2021

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 05/2021.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de até 6 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 05/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.829, de 29 de junho de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Terapeuta Ocupacional (30 h/s)	Carlos André Ferreira Lira	1.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:9263852C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 37/2021 (Processo Administrativo nº 113/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de publicação de atos oficiais de caráter legal, atos informativos e avisos gerais em jornal de circulação local e regional e publicação de atos oficiais de caráter legal em jornal de grande circulação no Estado, com edição impressa, conforme necessidade do Município de Santo Augusto-RS e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: JORNAL O CELEIRO LTDA – ME (CNPJ nº 10.480.535/0001-60): Item 1 (R$ 6,17 o cm/coluna), EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA – EPP (CNPJ nº 00.512.930/0001-24): Item 2 (R$ 8,50 o cm/coluna). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 02 de agosto de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:0309ECC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 044/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação de empresas para ministrar oficinas diversas aos alunos da rede municipal, conforme segue:

Fornecedor: Comando Procorpus Saúde & Condicionamento Físico Ltda
CNPJ: 20.254.536/0001-40

Item	Quant./mensal	Descrição do serviço	Valor/hora – R$	Valor total/mensal – R$
01	52 hs	Contratação de serviços para ministrar oficinas de **psicomotricidade,** num total de 13 horas semanais.	40,00	2.080,00
02	36 hs	Contratação de serviços para ministrar oficinas de **cultura gaúcha**, num total de 09 horas semanais.	40,00	1.440,00
TOTAL:.....				**3.520,00**

Fornecedor: Jomar Kaczmarek De Almeida
CNPJ: 17.555.204/0001-91

Item	Quant./mensal	Descrição do serviço	Valor/hora – R$	Valor total/mensal – R$
01	32 hs	Contratação de serviços para ministrar oficinas de **instrução musical,** num total de 08 horas semanais.	40,00	1.280,00
TOTAL:.....				**1.280,00**

As referidas contratações devem-se em atendimento aos protocolos da Covid-19, levando em consideração a necessidade do distanciamento social e consequentemente o desdobramento de turmas escolares.
A Dispensa de Licitação está baseada no processo nº 811/2021 e no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 30 DE JULHO DE 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E0D74EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

Contratada: Comando Procorpus Saúde & Condicionamento Físico Ltda
Objeto: Serviços de oficinas de CULTURA GAÚCHA para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa e oficinas de PSICOMOTRICIDADE para os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil Paraíso da Criança I e II.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 044/2021.
Horário: 22 horas semanais
Vigência: Até 31/12/2021
Preço e Pagamento: R$ 40,00 mensais por hora trabalhada
Assinatura: 02/08/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2D20CC86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

Contratada: Jomar Kaczmarek De Almeida
Objeto: Serviços de oficinas de INSTRUÇÃO MUSICAL para os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança II.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 044/2021.
Horário: 08 horas semanais
Vigência: Até 31/12/2021
Preço e Pagamento: R$ 40,00 mensais por hora trabalhada
Assinatura: 02/08/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A074649F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

Processo Administrativo 049/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo A (infectantes), do grupo B (contendo substâncias químicas) e do grupo E (perfurocortantes) gerados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, localizadas no Centro de no Bairro das Canções, conforme especificações do Termo de Referência.

Contratada: Servioeste Soluções Ambientais LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0001/60

Processo Homologado em 30 de julho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3B6D6536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2021

Processo Administrativo 53/2021
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas. Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download.

Contratada: Instituto Gamma de Assessoria a órgãos Públicos IGAM
CNPJ Nº 01.484.706/0001-39

Processo Homologado em 12 de julho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:164CBAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2021 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 041/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: LS MADEIRAS LTDA
CNPJ nº 01.017.449/0001-25
Objeto: Contratação de empresa para construção em regime de empreitada global, das Mangueiras e Pavilhão de Arremate de Gado no Parque de Exposições Aquiles Hermes Bergamo no município de São José do Ouro.

Cláusula Primeira: Para ajuste entre o preço homologado e o efetivamente digitado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, fica suprimido do total contratado, a quantia de R$ 0,72 (setenta e dois centavos), passando o valor do contrato para **R$ 344.680,37** (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), com amparo no inciso I, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, 26 de julho de 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:570B0AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2021 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato Nº 027/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: AS TRANSPORTES
CNPJ nº 39.983.852/0001-81

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o preço do quilometro rodado da linha 05 de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) para **R$ 4,73** (quatro reais e setenta e três centavos), nos termos do Artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal do combustível Óleo Diesel S10, planilhas atualizadas e requerimento expresso em anexo.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 08 de julho de 2021.

São José do Ouro, 07 de julho de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E002C07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 - TERMO ADITIVO Nº 30

Extrato do Termo Aditivo nº 30 - Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,661 para **R$ 5,672**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 4,179 para **R$ 4,183**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira: Os novos preços entram em vigor no dia 23 de julho de 2021.

São José do Ouro, 22 de julho de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:20B598E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2020 - TERMO ADITIVO Nº 08

Extrato do Termo Aditivo nº 08 - Contrato nº 036/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: PRECOL Provedora Retalhista de Combustíveis Ltda
CNPJ n° 87.234.753/0001-40
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum S500

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do DIESEL COMUM S500 de R$ 4,021 para **R$ 4,046**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 03 de agosto de 2021.

São José do Ouro, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:BA8F0DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 - TERMO ADITIVO Nº 31

Extrato do Termo Aditivo nº 31 - Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,672 para **R$ 5,714**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 03 de agosto de 2021.

São José do Ouro, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4052DF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ERRATA EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutirmos o **Expediente 0997/2021, Projeto de Lei 072/2021**, relativo ao **Plano Plurianual (2022-2025),** cujo projeto encontra-se disponível em https://legis.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/?sec=proposicao&id=10083
Comunicamos que este evento será realizado de forma online, e transmitido através da TV Câmara, no dia **05 de agosto de 2021,** quinta-feira, **às 09:00hs**, e também pela *plataforma zoom***,** no seguinte endereço eletrônico: https://us02web.zoom.us/j/2247120514
Ressaltamos que onde se leu: **19:00hs**, no Edital anterior (02/08/2021), **leia-se 09:00hs** de 05 de agosto de 2021, quinta-feira.

VEREADOR RAFAEL SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.

VEREADORA ANA AFFONSO
Presidenta da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:053755C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.326

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 70, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

TORNA SEM EFEITO

com vigência a partir de 09 de junho de 2021, a Portaria nº 117.105, de 17 de junho de 2021, que DESIGNOU o servidor **ADILSON BIER,** matrícula nº 83389, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Captação de Recursos Federais, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025 de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A8FCDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.327

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 469, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de junho de 2021, a servidora **GISLAINE GUADAGNIN DORNELES,** matrícula nº 84781, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Captação de Recursos Federais, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025 de 09 de julho de 2019. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F89B36D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.333

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, os seguintes documentos: Ofício n° 188/2020, da Fundação Hospital Centenário, datado de 20/04/2020; Memorando n° 016/2020, da Disciplina/Recursos Humanos da Fundação Hospital Centenário, datado de 16/04/2020; Memorando n° 10/2020, da Coordenadora CO e Maternidade da Fundação Hospital Centenário, datado de 13/04/2020; cópia Comunicação Interna da médica Damaris Chies Migot à Chefias/Gerencias/RH, datado de 12/04/2020 e cópia Registro de Empregado n.º 4118, Damaris Chies Migot, os quais foram todos protocolados em 24/08/2020, sob o n.º 37/2020 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **DAMARIS CHIES MIGOT**, ocupante do cargo de Ginecologista e Obstetra, estatutário, registrado na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4150. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstancias e responsabilidades em que conforme constante em n° 10/2020, da Coordenadora CO e Maternidade da Fundação Hospital Centenário, a servidora **DAMARIS CHIES MIGOT**, reiteradamente não realiza sua escala de plantão, trocando semanalmente sua escala, sem o consentimento de sua chefia imediata - como constante em Comunicação Interna da médica Damaris Chies Migot à Chefias/Gerencias/RH, datada de 12/04/2020 - solicitando ainda colegas RPA para a função. Se após apuração, restarem comprovados os fatos, poderá tal servidora ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares; IV – cumprimento a ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho; e Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções.Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), c/c o art. 165, incisos XIII todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006.Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F12AE0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.248

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 113.262, de 16 de janeiro de 2020, com o intuito de apurar as supostas irregularidades apontadas no Memorando nº 325/2019 – SEMURB, para fins de verificar regularidade dos títulos de concessão perpétua em favor das falecidas Edy Maria Procart e Tânia Maria Procart., conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E1080569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.344

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, os seguintes documentos: Memorando n° 133/2020, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, datado de 10/03/2019 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais do servidor Delcio Joair Ferreira, matrícula n° 4233, os quais foram todos protocolados em 12/03/2020, sob o n.º 26/2020 (em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de Procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Diretor de Limpeza Urbana,

para apurar possível ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **DELCIO JOAIR FERREIRA**, celetista estável, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 4233, ocupante do cargo de Bombeiro Combatente, enquanto no exercício de suas funções. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades do servidor empregado público **DELCIO JOAIR FERREIRA**, que às 09hs10min., do dia 10/03/2020, esteve junto a sede administrativa da SEMURB, para buscar atendimento acerca de necessidades operacionais e manutenção no caminhão, quando foi informado pelo servidor Gilmar Francisco Zwetsch para aguardar no atendimento, tendo em vista que estava em atendimento e resolução de problema junto a outros colegas de outros setores no momento. Diante do exposto, o Processado virou as costas e chamou o servidor Gilmar de *"pau no cú"* perante todos colegas da SEMURB. Serão aplicadas para apuração dos indícios de irregularidades, as normas procedimentais previstas no Capítulo VI da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).Para aplicação de possíveis penalidades, se necessário, atribuídas ao servidor empregado público será observado o seguinte parâmetro: I – Para demissão por justa causa: os casos previstos ao art. 482, letras "a" a "l", parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; II – Para aplicação de penalidade de suspensão: a reincidência das faltas punidas com advertência e de inclusão do servidor empregado público em situações que não tipifiquem infração sujeita a rescisão do contrato por justa causa – não podendo exceder de trinta dias – conforme previsto no art. 474, do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e III – Para aplicação da penalidade de advertência: serão considerados os casos de violação aos deveres e proibições previstos para a sanção equivalente no art. 150, 151 e 165, da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo). Por força no disposto no art. 462 do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a penalidade de suspensão, aplicável aos servidores empregados públicos, não poderá ser convertida em multa. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4398C2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.341

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, os seguintes documentos: Memorando n° 0786/2020, da Procuradoria-Geral do Município; cópia da Consulta Processual do processo n° 5003151-27.2020.8.21.0033; cópia da Petição inicial de ação de indenização proposta por Márcia Louvete Penna Pereira em face de Município de São Leopoldo, constituída de 06 (seis) folhas; cópia de Procuração outorgante Márcia Louvete Penna Pereira, datada de 13/07/2020 e cópia de Ficha Cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais de Everton Cristian Tunis Lourenço, os quais foram todos protocolados em 10/09/2020, sob o n.º 41/2020 (em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulada pela Procuradora do Município, com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **EVERTON CRISTIANO TUNIS LOURENÇO**, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 84715, estatutário, ocupante do cargo de Atendente Social. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as responsabilidades do servidor **EVERTON CRISTIANO TUNIS LOURENÇO**, que advoga de modo particular em processo judicial n.º 5003151-27.2020.8.21.0033 contra o órgão que o remunera. Restando comprovada a irregularidade, e a responsabilidade for atribuída ao referido servidor público Municipal, poderá o mesmo ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: incisos: III – observância das normas legais e regulamentares; Incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: X – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades) e 165 (Será aplicada ao servidor a pena de demissão), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BDDAD570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.340

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, os seguintes documentos: cópia de e-mail, enviado por Natalia Vanoni Mombach para este Departamento, em 26/08/2020, constituído de 02 (duas) folhas; cópia Memorando n° 125/2020 – CVS, do Centro de Vigilância em Saúde, datado de 12/08/2020 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais de Anderson Zanete Pressler, respectivamente, os quais foram todos protocolados em 10/09/2020, sob o n.º 42/2020 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Diretora Geral de Recursos Humanos, para apurar ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor empregado público **ANDERSON ZANETE PRESSLER**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, celetista, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 10609, enquanto no exercício de suas funções. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar possível inassiduidade habitual do servidor empregado público **ANDERSON ZANETE PRESLLER**, no período de 10/01/2020 à 31/07/2020. Serão aplicadas para apuração dos indícios de irregularidades, as normas procedimentais previstas no Capítulo VI da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo). Para aplicação de possíveis penalidades, se necessário, atribuídas ao servidor empregado público será observado o seguinte parâmetro: I – Para demissão por justa causa: os casos previstos ao art. 482, letras

"a" a "l", parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; II – Para aplicação de penalidade de suspensão: a reincidência das faltas punidas com advertência e de inclusão do servidor empregado público em situações que não tipifiquem infração sujeita a rescisão do contrato por justa causa – não podendo exceder de trinta dias – conforme previsto no art. 474, do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e III – Para aplicação da penalidade de advertência: serão considerados os casos de violação aos deveres e proibições previstos para a sanção equivalente no art. 150, 151 e 165, da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo). Por força no disposto no art. 462 do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a penalidade de suspensão, aplicável aos servidores empregados públicos, não poderá ser convertida em multa. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2CC28B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.343

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, os seguintes documentos: cópia de e-mail, de Secretária Municipal da Saúde para Departamento Disciplinar Administrativo, datado de 04/06/2020 11:58; Memorando n° 360J/2020, da Secretaria Municipal da Saúde, datado de 28/05/2020, constituído de 03 (três) folhas e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais de Márcia Regina D´Royth Paim, respectivamente, os quais foram todos protocolados em 01/04/2021, sob o n.º 01/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal da Saúde, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta funcional da servidora **MARCIA REGINA D´ROYTH PAIM**, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 80500, estatutária, ocupante do cargo de Odontólogo, enquanto no exercício de suas atribuições funcionais. Compulsando a documentação acostada aos autos, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar as responsabilidades da servidora **MARCIA REGINA D´ROYTH PAIM**, nos seguintes fatos: Conforme constante em Memorando n.º 360J/2020, as auxiliares de Saúde Bucal Gisele Gomes e Janete Pereira solicitaram uma reunião com a Coordenação de Saúde Bucal, no dia 12/03/2020, relatando fatos acontecidos no ambiente de trabalho. Segundo as mesmas, durante os atendimentos odontológicos, presenciaram, por diversas vezes, a Processada sugestionar aos usuários do SUS que o material que ela utiliza no atendimento é ruim, induzindo DIRETAMENTE os pacientes a realizarem os procedimentos odontológicos no seu consultório particular. Segundo as auxiliares, a Processada teria o hábito de fazer a extensão do consultório do SUS, o seu consultório particular, encaminhando pacientes particulares para a UBS, com o fito de fazer orçamentos que seriam realizados posteriormente no seu consultório particular. E ainda, que quando referencia pacientes para seu consultório particular, há diferença no atendimento, em relação aos demais usuários do SUS. Conforme relatado, quando alguns pacientes precisam de próteses odontológicas, regularmente a Procesada não encaminha o procedimento a ser realizado pelo município, ocultando a informação de que este serviço é oferecido ao usuário do SUS, para encaminhar o paciente ao seu consultório particular. Ainda, segundo as auxiliares de saúde bucal, a Processada teria o hábito de, juntamente com os agentes comunitários de saúde, interferir no agendamento dos pacientes, o que de forma recorrente cria intrigas entre pacientes e as auxiliares, gerando constrangimentos desnecessários na equipe de trabalho. Relatam também que a Processada não respeita o protocolo de agendamento de pacientes preconizado pela Secretaria de Saúde, tentando agendar os pacientes a sua própria maneira, no seu tempo, atrasando as consultas (que regularmente não começam no horário agendado), o que deixa os pacientes impacientes e nervosos, causando ainda mais constrangimento e problemas no fluxo de trabalho da UBS. As auxiliares também relataram que a Processada teria o hábito de comparar as atividades laborais delas com as do colega anterior Rafael. Sempre o elogiando e desta forma desqualificando o trabalho delas na " frente dos pacientes", o que de fato caracteriza falta de postura ética e até assédio moral, já que se trata de inverdade, visto que a coordenação de saúde bucal salienta que o ASB RAFAEL solicitou troca de unidade, pois não conseguia mais trabalhar com a Processada. Se restar comprovado o ilícito administrativo-disciplinar, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: incisos I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade as instalações a que servir; III – observância das normas legais e regulares; IV – cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, V – atender com presteza: a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço; V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções e XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares. Tornando-a incursa em penalidade disciplinar prevista no art. 160, c/c o Art. 165. (Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de:) XIII – transgressão do art. 151, incisos X a XVI, observando-se ainda, o disposto no art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:123AE23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.342

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, os seguintes documentos: cópia de e-mail, enviado por Natalia Vanoni Mombach para este Departamento, em 26/08/2020, constituído de 02 (duas) folhas; cópia Memorando n° 125/2020 – CVS, do Centro de Vigilância em Saúde, datado de

12/08/2020 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais de Clever Mello da Silva, respectivamente, os quais foram todos protocolados em 10/09/2020, sob o n.º 43/2020 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Diretora Geral de Recursos Humanos, para apurar ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor empregado público **CLEVER MELO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, celetista, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 10929, enquanto no exercício de suas funções. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar possível inassiduidade habitual do servidor empregado público **CLEVER MELO DA SILVA**, no período de 02/01/2020 à 31/07/2020. Serão aplicadas para apuração dos indícios de irregularidades, as normas procedimentais previstas no Capítulo VI da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).Para aplicação de possíveis penalidades, se necessário, atribuídas ao servidor empregado público será observado o seguinte parâmetro: I – Para demissão por justa causa: os casos previstos ao art. 482, letras "a" a "l", parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; II – Para aplicação de penalidade de suspensão: a reincidência das faltas punidas com advertência e de inclusão do servidor empregado público em situações que não tipifiquem infração sujeita a rescisão do contrato por justa causa – não podendo exceder de trinta dias – conforme previsto no art. 474, do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e III – Para aplicação da penalidade de advertência: serão considerados os casos de violação aos deveres e proibições previstos para a sanção equivalente no art. 150, 151 e 165, da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo). Por força no disposto no art. 462 do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a penalidade de suspensão, aplicável aos servidores empregados públicos, não poderá ser convertida em multa. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1423AB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.914

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.339, de 13 de maio de 2021,

C O N C E D E

A servidora **TATIANA OLIVEIRA GROFF matricula** n° 80729, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 26.176, de 14 de abril de 1995, concede **quinze (15) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **05 a 19 de maio de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5930B1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.364

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 12.311, de 23 de julho de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARINA RIZZA FONTOURA, matricula** n° 85452, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 77.028, de 11 de outubro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa dia **21 de julho de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3C2FF728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.365

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 12.040, de 21 de julho de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CINTIA REGINA BUENO EXNER**, matricula n° 82314 ocupante de cargo de Telefonista, Nível **"V"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 33.119, de 06 de julho de 1999, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativa ao decênio compreendido entre as datas **12 de julho de 2009 a 11 de julho de 2019** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8B605D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.366

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 12.286, de 23 de julho de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ROSANGELA FERREIRA**, matricula n° 84611 ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 62.782, de 17 de fevereiro de 2021, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativa ao decênio compreendido entre as datas **18 de fevereiro de 2010 a 17 de fevereiro de 2020** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D8A97A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.369

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 12.485, de 27 de julho de 2021,

C O N C E D E
A servidora **MARIA AUGUSTA KORNELIUS** matricula n° 86360, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, adida do Hospital Centenário, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 234, de 21 de outubro de 1997, **quarenta (40) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **09 de julho a 17 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D5F193CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 11/2020 - REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADA** a **TOMADA DE PREÇOS 11/2020**, Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para execução da obra, assim como os materiais a serem empregados na reforma do Cercamento de Proteção da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz, na Pavimentação de pista de caminhada e na reforma do Banheiro 1. O Termo de Revogação na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F37C8557

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA EXTRATO DA ATA PE 10023/2021 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10023/2021 – SRP,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição futura de *EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA*, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ATHENAS AUTOMACAO LTDA	**Preço Unitário**
CNPJ: 01.425.676/0001-90	
Lote/Descrição	
3 - Computador padrão administrativo	R$ 5.600,00
FINATTO COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 29.236.209/0001-30	
Lote/Descrição	
1 - Impressora Multifuncional GRANDE+TONER	R$ 3.325,00
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	
CNPJ: 20.058.175/0001-67	
Lote/Descrição	
9 - Pen Drive 32GB	R$ 32,59
PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	
CNPJ: 09.200.360/0001-01	
Lote/Descrição	
10 - Mouse Óptico USB	R$ 15,00
6 - Projetor	R$ 3.040,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	
CNPJ: 65.149.197/0002-51	
Lote/Descrição	
2 - Impressora Multifuncional PEQUENA+TONER	R$ 2.675,25
AUGUSTO TORRES NEDEL	
CNPJ: 07.155.217/0001-10	
Lote/Descrição	
7 - Estabilizador 500VA	R$ 154,80
11 - Teclado USB	R$ 33,00
17 - Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64x Modalidade ESD	R$ 1.100,00
18 - Microsoft Office Home & Business ESD	R$ 1.050,00

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:67BE2B11

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Aquisição de pino e bucha de segurança da centrífuga da ETE-Vicentina., para atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo. **CONTRATADA:** – **PIERALISI DO BRASIL LTDA, CNPJ N° 01.302.778/0001-18.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:1A59AE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0722/2021, 30 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para aservidora **VANDERLEIA RODRIGUES ABADIE**, matrícula 2237, detentora do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **21.07.2021 a 21.10.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.07.2021.**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BE9A6448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Chamamento Público para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego de dados na modalidade "cobrança reversa", visando atendimento da demanda dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião do Caí, para acesso às aulas em Educação Remota. O envelope com a documentação do credenciamento será recebido a partir do dia 03 de agosto de 2021, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 16h30, e na sexta-feira, das 7h30 às 13h, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 03 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:6269181B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 6046/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 013/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para o fornecimento de materiais para sinalização viária das vias logradouros públicos no Município de Sapucaia do Sul.Empresas vencedoras:JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME - CNPJ: 26.979.673/0001-29, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL - CNPJ: 24.531.333/0001-05, para o item 09.DIPAR FERRAGENS - EIRELI. - CNPJ: 16.868.674/0001-42, para o item 10. SUPERTINTAS IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 24.642.584/0001-67, para os itens 11 e 12. SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO – CNPJ: 23.027.776/0001-09, para os itens 13, 14 e 15.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:95186E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2730/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de 19 Tablets Samsung A7 LITE, 64GB, memória RAM 4GB, TELA 8.7, BATERIA 5100mAh, para as Escolas de Ensino Fundamental, com a empresa Marco Antonio Gatto.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:27BC8450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO N°: 001/2020
PROCESSO N°: 3939/2020
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 021/2020, inciso IV do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, na prestação de serviço de Acolhimento Institucional.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Agosto de 2021, conforme solicitação da OSC, protocolada sob o nº 4387/2021, e manifestação da Prefeita Municipal; Fica alterada a Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas – no item 8.3, passando a ter a seguinte redação: "A OSC prestará constas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente, além da prestação de contas no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano".
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:514D95AA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **GILMAR CASSOL EDITORA LTDA** para a execução do Projeto Literário de elaboração e confecção de um livro infanto-juvenil sobre a história, cultura e memória do Município de Taquara, tudo conforme Processo Administrativo Licitatório n° 4150/2021,

Parecer Jurídico n° 889/2021, e em conformidade com o disposto no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Taquara, 02 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:2FE59CE0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

Processo nº: 4421/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Tipo de julgamento: Menor preço global.
Data e Hora da sessão: 16 de agosto de 2021 às 9h00min.
Local: Sala de Licitações - 3º Andar do prédio da Prefeitura Municipal
Limite para esclarecimento/impugnações: até às 9h00min do dia 11 de agosto de 2021
Contratação de empresa para Locação de Sistema para o Gerenciamento das Informações Geográficas Rurais do Município de Taquara, com todos os requisitos para atendimento das IN/RFB 1954/2020 e 1640/2016.
O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br , clicando no link Licitacon), ou através do e-mail compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 29 de julho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:9F50CB14

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 046/2021 - SESSÃO DE LICITAÇÕES

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas pela Portaria nº 644/2021, com a finalidade de dar continuidade à licitação do Pregão Presencial nº 053/2021, referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA: ESTERILIZAÇÃO, VACINAÇÃO E PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DE CANINOS E FELINOS DE RUA E/OU SEMI-DOMICILIADOS, OU DE PROPRIETÁRIOS COMPROVADAMENTE EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU BAIXA RENDA". Conforme descrito na Ata de nº 040/2021 (fl. 190 dos autos), a empresa CLINIVET CLINICA VETERINARIA LTDA apresentou o menor preço na fase de lances, no montante de R$ 235.300,00, contudo, ao analisar a sua documentação na fase de habilitação, ficou constatado que o seu representante técnico, o Sr. Everson Jacometo Júnior, presta serviços ao Município de Taquara, na qualidade de contratado, inclusive tendo sido acostado aos autos o Termo Aditivo de prorrogação da contratação, na fl. 189, o que aparentemente fere o item 3, subitem 3.4 do Edital, que veda a participação, direta ou indiretamente, de servidor ou dirigente do Município de Taquara, motivo pelo qual a sessão foi suspensa para que fosse dado vista dos autos ao Controle Interno do Município e à Procuradoria Jurídica acerca da legalidade da participação da licitante no certame. Nesse sentido, sobreveio resposta do Controle Interno do Município, através do Memorando de nº 09/2021, na fl. 192 dos autos, que informou que o Sr. Everton Jacometo Júnior é servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, foi sócio da empresa CLINIVET CLÍNICA VETERINÁRIA até o dia 21/06/2021 (fl. 33 do processo), é o responsável técnico da licitante desde janeiro de 2021 (fl. 184 do processo), assim como foi o responsável pelo encaminhamento da cotação de preços relativa ao pedido de nº 2184/2021 (fls. 12 e 13 do processo), entendendo que tais fatos podem levar os órgãos de fiscalização externa a deduzir que foram vilipendiados os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade, entre outros. Assim, após a resposta do Controle Interno, o processo foi enviado à Procuradoria Jurídica do Município, que exarou parecer junto às fls. 194/201, opinando pela inabilitação da empresa CLINIVET CLINICA VETERINARIA LTDA no certame, considerando o disposto no art. 9º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o item 3, subitem 3.4 do Edital, e em observância aos princípios da licitação e da Administração Pública. Portanto, considera-se INABILITADA do certame a empresa CLINIVET CLINICA VETERINARIA LTDA, pelos motivos acima expostos. Assim, diante da inabilitação da licitante CLINIVET, será convidada à licitante 2ª colocada, a empresa CLINICA VETERINARIA PAROBE LTDA ME à negociação do valor da proposta. **Para tanto, será agendada sessão pública no dia 04/08/2021, às 09h, na Sala de Licitações**. Por fim, após decisão final, será concedido prazo às licitantes para recurso. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dezesseis horas, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

DANIELI DAIANA TADLER
Pregoeira

LUCIANA APARECIDA BERZ
Equipe de Apoio

JÉSSICA DIAS SIMÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:E9F883BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 046/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2021, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 20/08/2021
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 82/2021
Tomada de Preços nº 01/2021

Objeto da Licitação: Execução por empreitada global de construção de quadra coberta com as dimensões de 17 x 30 mts, com a utilização de estruturas de concreto pré-moldado junto a Aldeia ABC, terra Indígena do Guarita, em Tenente Portela/RS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 03 de Agosto de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:1371EDCE

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 83/2021
Dispensa n° 36/2021
O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Politicas Estruturantes e Zeladoria, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATADO: SELONI T. L. GOMES - CNPJ: 05.828.112/0001-59. Endereço: Tenente Portela-RS | Praça Brasília, 107 | Bairro Centro Fones: (55) 9962-3979 | (55) 3551-1955

OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais e adubo para atender ao projeto paisagístico.

VALOR TOTAL: R$: 5.044,00 – cinco mil e quarenta e quatro reais.

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 03 de Agosto de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:0A43C0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE - TERRA DE AREIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA 01/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.113/2013, Art. 10, inciso XVI, que dispõe sobre a convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes, CONVOCA a Sra. **MÁRCIA HELENARA MORAIS RODRIGUES,** 1° Suplente, RG 2028752307**,** para substituir a Sra. **ILÉZIA DA SILVA MASSCHMANN,** Conselheira Tutelar, RG 4066631807, no exercício da função, para que a mesma, usufrua de seu período de férias, compreendido entre os dias 02 de agosto de 2021 à 01 de setembro de 2021.

Registre e Publique-se.

JONAS NETO DA ROSA
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:4BB79EB3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Velti sistemas e equipamentos LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de suporte do sistema de ponto veltiponto em nuvem, com licença de utilização para até 500 usuários, para uso das secretarias municipais.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência: 28/07/2022.
Data de assinatura: 28/07/2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:690D5B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 19 de agosto de 2021** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de demolição do prédio antigo, aterro e construção da nova EMEI Amor Perfeito, sito a Avenida Beira Rio, nº 469, Bairro Barra, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:64AAA172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018 – Nº 07

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018 – Nº 07 - Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. Fica alteradas a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 06 (seis) meses. PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:ECBBCF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 (aquisição de Material Gráfico destinados a diversas Secretarias do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **A VIEIRA SERVIÇOS** * - Item **nº046:** Quantidade: 1000 PACOTES, Valor unitário: R$ 7,00. Item **nº049:** Quantidade: 150 BLOCOS, Valor unitário: R$ 14,00. Item **nº051:** Quantidade: 500 BLOCOS, Valor unitário: R$ 7,00. Item **nº054:** Quantidade: 500 BLOCOS, Valor unitário: R$ 7,00. Item **nº055:** Quantidade: 1000 BLOCOS, Valor unitário: R$ 14,97. Item **nº056:** Quantidade: 15000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,33. Item **nº058:** Quantidade: 500 BLOCOS, Valor unitário: R$ 14,00. Item **nº059:** Quantidade: 500

BLOCOS, Valor unitário: R$ 9,00. Item **nº065:** Quantidade: 11250 BLOCOS, Valor unitário: R$ 3,65. Item **nº066:** Quantidade: 3750 BLOCOS, Valor unitário: R$ 4,50. * **GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA** * - Item **nº01:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 22,37. Item **nº03:** Quantidade: 400 METROS², Valor unitário: R$ 98,99. Item **nº04:** Quantidade: 400 METROS², Valor unitário: R$ 37,34. Item **nº07:** Quantidade: 600 METROS², Valor unitário: R$ 183,99. Item **nº09:** Quantidade: 2000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,99. Item **nº13:** Quantidade: 1500 METROS², Valor unitário: R$ 38,99. Item **nº14:** Quantidade: 500 METROS², Valor unitário: R$ 66,99. Item **nº15:** Quantidade: 1000 METROS², Valor unitário: R$ 53,99. Item **nº40:** Quantidade: 150 UNIDADES, Valor unitário: R$ 89,01. Item **nº63:** Quantidade: 1000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,90. * **INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA** * - Item **nº38:** Quantidade: 375 PACOTES, Valor unitário: R$ 115,00. * **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** * - Item **nº02:** Quantidade: 400 BLOCOS, Valor unitário: R$ 14,99. Item **nº12:** Quantidade: 100 BLOCOS, Valor unitário: R$ 32,99. Item **nº16:** Quantidade: 150 BLOCOS, Valor unitário: R$ 24,99. Item **nº17:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$ 119,99. Item **nº18:** Quantidade: 1000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,49. Item **nº19:** Quantidade: 200 PACOTES, Valor unitário: R$ 149,90. Item **nº20:** Quantidade: 200 PACOTES, Valor unitário: R$ 149,90. Item **nº21:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$ 129,90. Item **nº26:** Quantidade: 100 PACOTES, Valor unitário: R$ 159,90. Item **nº27:** Quantidade: 5000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,42. Item **nº28:** Quantidade: 1500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3,91. Item **nº29:** Quantidade: 1500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,99. Item **nº30:** Quantidade: 225 PACOTES, Valor unitário: R$ 349,00. Item **nº31:** Quantidade: 75 PACOTES, Valor unitário: R$ 177,90. Item **nº34:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 10,99. Item **nº36:** Quantidade: 150 PACOTES, Valor unitário: R$ 58,90. Item **nº39:** Quantidade: 125 PACOTES, Valor unitário: R$ 209,00. Item **nº57:** Quantidade: 10000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,19. Item **nº61:** Quantidade: 150 BLOCOS, Valor unitário: R$ 4,50. Item **nº62:** Quantidade: 1000 BLOCOS, Valor unitário: R$ 19,99. Item **nº64:** Quantidade: 1500 BLOCOS, Valor unitário: R$ 2,00. Item **nº77:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 9,44. * **QUATRO ESTAÇÕES INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** * - Item **nº06:** Quantidade: 300 METROS², Valor unitário: R$ 182,00. Item **nº08:** Quantidade: 450 METROS², Valor unitário: R$ 164,00. Item **nº37:** Quantidade: 400 BLOCOS, Valor unitário: R$ 10,00. Item **nº42:** Quantidade: 125 PACOTES, Valor unitário: R$ 130,00. Item **nº53:** Quantidade: 500 BLOCOS, Valor unitário: R$ 8,00. * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME** * - Item **nº05:** Quantidade: 350 METROS², Valor unitário: R$ 88,00. Item **nº10:** Quantidade: 100 BLOCOS, Valor unitário: R$ 4,43. Item **nº11:** Quantidade: 100 BLOCOS, Valor unitário: R$ 4,95 . Item **nº23:** Quantidade: 215 UNIDADES, Valor unitário: R$ 52,90. Item **nº24:** Quantidade: 515 UNIDADES, Valor unitário: R$ 55,90. Item **nº25:** Quantidade: 215 UNIDADES, Valor unitário: R$ 61,90. Item **nº32:** Quantidade: 150 PACOTES, Valor unitário: R$ 119,00. Item **nº33:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$ 119,00. Item **nº35:** Quantidade: 1020 UNIDADES, Valor unitário: R$ 39,80. Item **nº41:** Quantidade: 375 PACOTES, Valor unitário: R$ 48,00. Item **nº43:** Quantidade: 200 PACOTES, Valor unitário: R$ 54,00. Item **nº44:** Quantidade: 750 PACOTES, Valor unitário: R$ 69,00. Item **nº45:** Quantidade: 250 PACOTES, Valor unitário: R$ 73,00. Item **nº47:** Quantidade: 375 PACOTES, Valor unitário: R$ 44,00. Item **nº48:** Quantidade: 125 PACOTES, Valor unitário: R$ 67,50. Item **nº50:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$ 67,50. Item **nº52:** Quantidade: 200 PACOTES, Valor unitário: R$ 44,00. Item **nº60:** Quantidade: 150 PACOTES, Valor unitário: R$ 49,00. Item **nº67:** Quantidade: 11250 BLOCOS, Valor unitário: R$ 3,99. Item **nº68:** Quantidade: 3750 BLOCOS, Valor unitário: R$ 2,95. Item **nº69:** Quantidade: 11250 BLOCOS, Valor unitário: R$ 1,99. Item **nº70:** Quantidade: 315 UNIDADES, Valor unitário: R$ 31,65. Item **nº71:** Quantidade: 1015 UNIDADES, Valor unitário: R$ 31,50. Item **nº72:** Quantidade: 315 UNIDADES, Valor unitário: R$ 31,50. Item **nº73:** Quantidade: 3750 BLOCOS, Valor unitário: R$ 2,19. Item **nº74:** Quantidade: 7500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 34,90. Item **nº75:** Quantidade: 375 PACOTES, Valor unitário: R$ 49,50. Item **nº76:** Quantidade: 125 PACOTES, Valor unitário: R$ 49,50. Item **nº78:** Quantidade: 2500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 35,90. Item **nº79:** Quantidade: 400 METROS², Valor unitário: R$ 104,90.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4AACA608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2021

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora LEICI LUANA FUCKS HENDGES, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 779/2021, de 21 de junho de 2021 e 807/2021, de 28 de junho de 2021, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **LEICI LUANA FUCKS HENDGES, AGENTE ADMINISTRATIVA,** Padrão "4", referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 03/09/2020, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de agosto de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BF239882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 089

EDITAL Nº 089/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Triunfo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 88.363,189/0001-28, com sede na Rua XV de novembro, nº. 15, Centro, Triunfo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Murilo Machado Silva, brasileiro, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, TORNA PÚBLICO que, no período de **04/08/2021 a 11/08/2021,** estarão abertas as **inscrições de candidatos para a concessão de auxílio emergencial a profissionais de Educação Física, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19,** Processo de origem nº. 2021/07/035301.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Profissionais de Educação Física (previsão de atendimento 15) para concessão de auxílio emergencial que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

a) não ter vínculo empregatício vigente;
b) não ser servidor público;
c) não ser aposentado ou pensionista;
d) não ser menor de dezoito anos;
e) ter residência no município de Triunfo/RS;
f) ter cadastro regular (ativo) junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul – CREF;

g) ter conta em nome do beneficiário junto ao banco Banrisul, no ato de sua inscrição, ou por ordem de pagamento junto ao Banrisul;
h) É vedada multiplicidade de inscrições, ou seja, apenas uma inscrição por CPF;
I) Em casos de duplicidade de inscrições pelo mesmo CPF, será considerada válida primeira e excluídas as demais.
1.2. O Valor do auxílio emergencial será de R$ 800,00 (oitocentos reais), os quais poderão ser pagos em até duas parcelas de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
1.3. Dos R$ 800,00 (oitocentos reais), referidos no subitem 1.2., R$ 600,00 (seiscentos reais) serão repassados pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL (através de convênio formado com o município) e R$ 200,00 (duzentos reais) pelo município de Triunfo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão se inscrever profissionais de educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, com cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul - CREF.
2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.924/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 15.645/2021, no Decreto Estadual nº 55.967/2021, na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, no que couber, bem como nas informações constantes no expediente PROA nº 21/2900-0000252-9, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e seus Anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página www.triunfo.rs.gov.br;
2.3. A inscrição no presente processo de seleção implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever profissionais de educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, com cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul – CREF, mediante a entrega dos seguintes documentos:
a) cópia do documento de identidade válido e com foto;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) cópia do documento de registro no Conselho Estadual de Educação Física - CREF;
c) comprovante de endereço atualizado;
d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando o profissional a possuir;
e) dados bancários (conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL) para o depósito do auxílio emergencial; caso não possua conta bancária junto ao Banrisul, será realizado o pagamento mediante ordem de pagamento junto à agência do Banrisul no Município;
f) Declaração denominada Auxílio Emergencial do Esporte (Anexo II);
g) Formulário de inscrição (Anexo I).

3.1. Será permitido o limite de uma (1) inscrição por CPF, sendo automaticamente excluído o cadastro realizado em duplicidade;
3.2. Fica disponibilizado o número (51) 3654 6322, como canal específico para recebimentos de denúncias relativas a beneficiários contemplados, para fins de controle social;
3.3. Constatada alguma irregularidade na concessão do auxílio emergencial, os pagamentos poderão ser suspensos e serão objeto de cobrança em caso de comprovado pagamento fora das condições previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de **04/08/2021 a 11/08/2021,** das **9h às 16h,** de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, situada na Avenida 25 de outubro, 245 - térreo, Centro, Triunfo/RS, mediante o preenchimento de formulário que não deverão ter rasuras e da entrega da documentação, conforme item 3.1. deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS

5.1. Os valores do auxílio emergencial do Esporte objetivam alcançar profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19.
5.2. Sendo vedado o pagamento do auxílio emergencial para:
a) pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente;
b) servidor público;
c) aposentado ou pensionista;
d) membros titulares dos Conselhos Municipal e/ou Estadual de Esporte;
e) membros da comissão deste Edital, bem como membros de comissões dos editais municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os beneficiários do auxílio emergencial deverão prestar até 20h de trabalho comunitário, não remunerado, em ações ligadas ao esporte e/ou aulas de educação física para alunos da rede pública de ensino, podendo ser convocado pelo Município para atuar em até 4 datas até o final de 2022, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	As inscrições estarão abertas do dia **04/08/2021 até 11/08/2021,** das 9h às 16h, de segunda à sexta feira, na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, situada na Av. 25 de Outubro, 245, Térreo, Centro, Triunfo-RS.
Período de avaliação dos documentos pela Comissão Avaliadora	**12/08/2021**
Divulgação da lista preliminar dos beneficiários selecionados	**13/08/2021,** no painel de publicações do município, no *site* oficial www.triunfo.rs.gov.br e na imprensa oficial do município.
Período de recursos	**18, 19 e 20/08/2021**
Período de avaliação dos pedidos de recursos pela comissão avaliadora	**23/08/2021**
Divulgação da listagem final dos beneficiários	**24/08/2021,** no painel de publicações do município, no *site* oficial www.triunfo.rs.gov.br e na imprensa oficial do município.
Assinatura da Declaração de Aceite para recebimento do Auxílio Emergencial pelos beneficiários habilitados.	**27/08/2021,** na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, na Avenida 25 de Outubro, 245, térreo, Centro, Triunfo/RS

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1. Os profissionais de Educação Física inabilitados poderão realizar pedido de recurso, no prazo de 03 (três)

dias úteis a contar da publicação no painel de publicações do município, no *site* oficial www.triunfo.rs.gov.br e na imprensa oficial do município, conforme explanado no cronograma acima, das 09h às 16h, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, situada na Av. 25 de Outubro, 245, térreo, centro, Triunfo/RS.
8.2. Após o recebimento dos recursos, os documentos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora**, formada por **03 (três)** servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e, terão seus pareceres com a sua devida homologação no painel de publicações do município, no *site* oficial www.triunfo.rs.gov.br e na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Qualquer irregularidade constatada com beneficiários contemplados, por recebimento indevido de benefícios, poderá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer pelo e-mail: desporto@triunfo.rs.gov.br. e pelo telefone (51) 3654-6322.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. O município deverá efetivar os pagamentos aos beneficiários em um período máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado definitivo e transferência (do Estado) dos valores para a conta específica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de encerramento das inscrições. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer pelo e-mail: desporto@triunfo.rs.gov.br.
11.2. A SEJUVE tem o direito do registro de imagens (filmagens e fotografias) dos trabalhos a serem realizados.
11.3. Os participantes são os únicos responsáveis pelas informações e declarações constantes nos documentos apresentados, bem como pela veracidade e autenticidade dos mesmos, ficando o município de Triunfo eximido de responsabilidade civil, penal e trabalhista decorrente da execução da proposta.
11.4. Os participantes selecionados autorizam o município de Triunfo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na

Internet e em outros materiais de divulgação sem ônus para o Município a este título.
11.5. A Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, será designada por ato oficial e será responsável por julgar e responder as impugnações e recursos.
11.6. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, ora requisitante do presente processo de seleção, está localizada na Avenida 25 de outubro, 245 - Bairro Centro, Triunfo/RS com funcionamento das 08:30h às 12h e das 13h às 16h.
11.7. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço e horário supracitados, pelo telefone (51) 3654 6322 - e/ou obtidas através do e-mail: desporto@triunfo.rs.gov.br.
11.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
11.9. Este edital terá validade pelo prazo de um ano a conta de sua publicação.
11.10. Fazem parte do Edital os seguintes anexos:
a) Formulário de inscrição (formulário denominado Anexo I)
b) Declaração denominada Auxílio Emergencial do Esporte (Anexo II).
c) Formulário para interposição de recurso (Anexo III)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de julho de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
PESSOA FÍSICA	
Nome do requerente/beneficiário:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Bairro:	Telefone Celular (DDD):
E-mail:	
2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL (cópia)	
3. DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER PERTINENTES	
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS **10.1**. A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital nº ___/2021 - Chamamento Público. **10.2**. Estou ciente do compromisso com o Município em realizar a contrapartida social, referida no Edital. **10.4**. Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo, ou afim, até 2° grau, com servidores do Município de Triunfo.	
10.5. Data:	**10.6. Local:**
10.7. Eu me responsabilizo por todas as informações aqui prestadas. _____ Assinatura do requerente:	

ANEXO II – DECLARAÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE
Eu, _____, profissional da educação física com registro no CREF número _____, CPF nº ----------, residente na cidade de _____, DECLARO para os fins de recebimento do auxílio emergencial do esporte que:
a) Não possuo vínculo empregatício, não tenho nenhum contrato de trabalho ativo;
b) Não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal;
c) Não recebo aposentadoria ou pensão;
d) Autorizo a divulgação dos meus dados (nome, cidade, CPF e número do CREF) pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social:
e) Autorizo o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral, junto a DEL – Secretaria de Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul e Prefeitura Municipal de Triunfo. A presente autorização é concedia a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior;
f) Coloco-me à disposição da administração pública municipal para prestar até 20hs de trabalho comunitário e/ou aulas para alunos da rede pública de ensino, trabalho este não remunerado e ligado ao esporte, podendo ser convocado pelo município para atuar até 4 datas até o final de 2022.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício constitui crime de falsidade ideológica, conforme art. 299 do Código Penal.

Triunfo, _____ de _____ 2021.
_____
(assinatura do Beneficiário)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Requerente: _____
CPF: _____
Número de protocolo:_____
E-mail de Cadastro:_____

REFERÊNCIA
( ) Recurso ao Resultado da Etapa de Avaliação e Seleção.

JUSTIFICATIVA

Triunfo, _____ de _____ de 2021.
_____

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:4BADC2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **25 de agosto de 2021, às 8h30min,** procederá a abertura do processo da **Chamada Pública nº 001/2021** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, através de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital completo está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 02 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9807E498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA COMERCIAL UNYLUX LTDA.

Validade: 14/10/2021

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-

000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Comercial Unylux Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.778.749/0001-27, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 854, Bairro Passo d' Areia, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 91010-000, e-mail unylux@gmail.com; Telefone: (51) 3362-4252; Conta: Banrisul – C/C: 0018 Agência: 06.007923.0-5, neste ato representada por seu Representante Legal, Sergio Luis Karascki, inscrito no CPF nº 251.891.070-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 113/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 27/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a supressão (cancelamento) do item 02 - Base fotoelétrica, padrão ABNT, com giro de 360°, haste em ferro galvanizado a fogo, licitado no Pregão Eletrônico 27/2020, na ata de registro de preços 113/2020, a pedido do fornecedor, em razão da impossibilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 30 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Comercial Unylux Ltda

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:66EA2914

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 01/09/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto execução de reforma do piso da quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes da EMEF Otto Gustavo Daniel Brands. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E67A69DB

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 10452/2021 e 10453/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e DR SERVIÇOS DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 049/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma de viatura de combate a incêndio. Dotação Orçamentária: 02.05.06.182.0103.2012 – Apoio a manutenção dos serviços de combate ao incêndio. Valor: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). Data: 02/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B4BC40CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 02/09/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Godofredo Konzen. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6E3F0E60

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GENTE SEGURADORA S. A.. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2018. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 16/07/2022, por conseguinte, suprime-se 04 (quatro) veículos, que representa o valor de R$ 5.670,00, que corresponde a 6,166665% do valor contratual atualizado, ordenado com base nas disposições do artigo 57, inciso II, e art. 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, como também em consonância com o §1º da Cláusula Quinta do instrumento contratual. Assinatura: 16/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F8E674E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento do requerente HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 09/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 12 (doze) meses, para habilitação de consultas pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de Traumatologia. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1020/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 12 (doze) meses, para habilitação de consultas pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos eletivos na

especialidade de Traumatologia. Vigência: 14/07/2022. Data: 28/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E55E50E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento do requerente HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 10/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 12 (doze) meses, para habilitação de consultas pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos eletivos destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Venâncio Aires, conforme demanda e recursos disponibilizados para esta finalidade. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1021/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 12 (doze) meses, para habilitação de consultas pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos eletivos destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Venâncio Aires, conforme demanda e recursos disponibilizados para esta finalidade. Vigência: 16/07/2022. Data: 28/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E23CD97F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente ROSELAINE S. DA ROSA & CIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 008/2021, que tem como objeto: Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1019/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ROSELAINE S. DA ROSA & CIA LTDA, que tem por objeto: "Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação". Dotação Orçamentária: 2138 – Contratação de Serviços de Educação Infantil – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Fonte de recurso 020 - MDE. Vigência: Passa a vigorar a partir de 1º/09/2021 até 1º/09/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 26/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A9E372A0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente DANIELA MONTEIRO DA SILVEIRA & CIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 008/2021, que tem como objeto: Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1022/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DANIELA MONTEIRO DA SILVEIRA & CIA LTDA, que tem por objeto: "Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação". Dotação Orçamentária: 2138 – Contratação de Serviços de Educação Infantil – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Fonte de recurso 020 - MDE. Vigência: Passa a vigorar a partir de 1º/09/2021 até 1º/09/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 29/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:217172EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO: 197/2018
PRAZO: 07/07/2021 a 06/07/2022
CONTRATADO: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS
VALOR (R$): 972,54 MENSAIS
AMPARO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria.

Veranópolis, 29 de julho de 2021.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Aline Angela Piletti
Código Identificador:CAD8D075

SECRETARIA DE GOVERNO
SUSPENSÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 024/2021: Suspenso.

Veranópolis, 02 de agosto de 2021.

THOMAS SCHIEMANN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:7166C7E1

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 212, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203 e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **03 a 09/08/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
04/2021	66/2020	06/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA	3º CAROLINA AZEVEDO ALMEIDA

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de agosto de 2021.

THOMAS SCHIEMANN,
Vice-Prefeito em Exercício.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:74744253

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE EDITAL

Chamamento Público nº 002/2021: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais.

Veranópolis, 02 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:090812AC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.958, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.958, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

RECEPCIONA O NOVO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA AMESNE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE, COM VISTA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, DECRETA:
Art. 1º Fica recepcionado o novo Plano de Ação Regional da AMESNE – Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, sendo que o presente decreto terá validade até 09/08/2021.
Parágrafo único. O Plano de Ação Regional e demais anexos constantes neste Decreto podem ser acessados no website do Município, pelo endereço eletrônico www.veranopolis.rs.gov.br
Art. 2º O horário de funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, eventos infantis, eventos sociais e de entretenimento, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, pubs e cafés será até as 00h59min, ficando vedado o funcionamento entre as 1h e às 6h, em qualquer dia da semana.
§ 1º Deve ser evitada a aglomeração nos acessos a estes locais, priorizando a prática de reservas *online* ou outro sistema que evite a formação de filas de espera.
§ 2º A ocupação em bares, restaurantes e similares, fica restrita a 70% da capacidade do local.
Art. 3º Eventos ou shows com mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas somente poderão ser realizados com autorização do Município, mediante entrega obrigatória de TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA, assinado pelos organizadores (Anexo I).
§ 1º A duração máxima do evento fica limitada a 6 (seis) horas, vedada música alta que prejudique a comunicação entre as pessoas.
§ 2º Em ambientes fechados deve ser observado o limite de ocupação, permitido 1 (uma) pessoa para cada 4m² de área útil, não excedendo o total previsto no *caput* deste artigo.
Art. 4º É vedada a aglomeração em todo e qualquer estabelecimento comercial do Município.
Parágrafo único. Nos supermercados é obrigatória a adoção de medidas de controle de acesso.
Art. 5º O funcionamento das lojas de conveniência localizadas nos postos de combustíveis será permitido entre as 6h e as 23h 59min, vedada a aglomeração, independente do número de pessoas, nas áreas internas, externas e estacionamento, em qualquer horário e dia da semana.
§ 1º É vedado o consumo de bebidas, e alimentos no pátio/estacionamento dos postos a qualquer hora do dia ou da noite.
§ 2º Ficam os Postos de combustíveis, responsáveis pelo cumprimento das medidas sanitárias, vedar as aglomerações nas áreas de atuação de seus estabelecimentos, comunicando os órgãos responsáveis sempre que necessário.
Art. 6º Fica autorizada música ao vivo, em quaisquer estabelecimentos comerciais, até o limites das 00h30min.
§ 1º Somente o cantor terá a permissão de ficar sem a utilização da máscara, tendo os demais músicos a obrigatoriedade de utilizá-la.
§ 2º Fica proibido música alta que prejudique a comunicação entre as pessoas.
Art. 7º Todas as atividades desenvolvidas deverão atender integralmente aos Protocolos de Atividades do Governo do Estado, anexo a este decreto.
Art. 8º Fica revogado o Decreto Executivo Municipal nº 6.951/2021.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de agosto de 2021.

THOMAS SCHIEMANN,
Vice-Prefeito em Exercício.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 6.958/2021

MINUTA TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REALIZAÇÃO DE
EVENTOS EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS
CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente termo de responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização de eventos previstos no protocolo regional de enfrentamento ao Covid-19, nas suas modalidades diversas, observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no decreto municipal nº ..... com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do decreto municipal, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do (s) responsável (eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica) CNPJ:
Endereço: Responsável/proprietário/dirigente

OU

Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas):
CPF: Endereço e Celular
CPF: Endereço e Celular
Evento(descrição): Porte: Número de pessoas: Duração:
Listagem de nomes, CPF e celulares anexo.

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização do evento.

Declaramos estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 268, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participarão do evento serão efetuadas conforme previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização do ato/evento, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes do evento, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.

Declaramos garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois do evento, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.

Declaramos estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar cientes dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de:

a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis.
b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença Covid-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local.
c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário.
d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos.
e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas.
f) providenciar álcool em gel 70% para uso de todos em locais de fácil acesso.
g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos.
h) manter o ambiente do evento limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível.
i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção.
j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção).
k) avaliar a capacidade máxima do local de forma a garantir a distância segura, quando for o caso.
l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento.
m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável.
n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término do evento.

..... de ..... de 2021.

FULANO DE TAL CPF

FULANO DE TAL CPF

MUNICÍPIO (revisão)

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:B3CA606C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 8/2021

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo nº 1634/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, sendo contratada a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, no valor total de R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais).

Victor Graeff/RS, 23 de julho de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:F2337C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Planejamento e Assessoria para Construção do Plano de Desenvolvimento Econômico, geração de emprego, renda e inovação. Abertura das Propostas: 13/08/2021, às 09:00hs, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 02/08/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:8FF20542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº 1649/2021

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, inciso II, em razão de o valor cobrado ficar abaixo do limite de Licitação, conforme Processo nº 1685/2021, que tem por contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Regência Musical para os Corais Municipais de Victor Graeff, sendo contratada a empresa DANIEL CLÓVIS RODRIGUES, CNPJ Nº 19.754.058/0001-59, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Victor Graeff/RS, 29 de julho de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:67F904BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADA: JORNAL OM LTDA – ME
OBJETO: contratação de empresa que presta serviços jornalísticos, de forma impressa, na circunscrição do município, para divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, com caráter meramente educativo, informativo e de orientação social para a garantia da publicidade e da transparência no serviço público, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da CF/88, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme processo Licitatório modalidade Pregão Presencia nº. 11/2021.
VALOR: no valor mensal de R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:8E7F3169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff

CONTRATADO: DANIEL CLÓVIS RODRIGUES CNPJ Nº 19.754.058/0001-59

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Regência Musical para os Corais Municipais de Victor Graeff, conforme Dispensa de Licitação nº 1649/2021.
VALOR: No valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:CBA96972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 023/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **LILIANETE DA SILVEIRA BARBOSA,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "F", matrícula nº 708, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de agosto de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:6573B948

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 024/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **ELIZABETE DA GRAÇA CUNHA NASCIMENTO,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "F", matrícula nº 698, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de agosto de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:156E3909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137-2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de agosto de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ASFALTO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO,** conforme **Edital de nº 174-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:B7F4B725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11454/2021 DE 02/08/2021

PORTARIA 11454/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ EDITAL Nº 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI, do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MADALENA MAGGI LUMERTZ**,7ª classificada, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Psicóloga,** padrão**23**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, em vaga decorrente da Lei n° 1006, de 19 de setembro de 2007, em virtude de aprovação no Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá Edital nº 01/2016, homologado no Edital n° 16/2016, e publicado no Diário Oficial e Mural da Prefeitura Municipal em 22/06/2016.

Art. 2° A posse do candidato dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do Edital de Nomeação, nº172/2021.

Art. 3° No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da categoria funcional.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xangri-Lá, 02 de agostode 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:84CE82A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	135.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	342	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	135.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 126/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ABE0E2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 57/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:614B7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	255.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro: Recurso Livre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 3020/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0F95F5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2032	Iluminação Pública		
Elemento	346	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	141.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	343	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	90.000,00
Elemento	348	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	51.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 4105/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:96FD35FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 40.055,39 (quarenta mil, cinqüenta e cinco reais e trinta e nove), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 40.055,39 (quarenta mil, cinqüenta e cinco reais e trinta e nove), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	40.055,39

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	342	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	40.055,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 5096/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BD3E2C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	343	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	342	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 770/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:80222566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	195.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	317	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	195.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 158/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1BD0C854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na Secretaria de Gabinete.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2109	Proteção em Bens Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	410.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do Superávit Financeiro. RECURSO LIVRE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de jlnho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 3959/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:55CE6428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "contratação de empresa", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4104/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor JOAO PEDRO ALVES DOS SANTOS COD: 56836 Endereço: R RIO CAMISAS CNPJ: 42.623.455/0001-03 R$ 137.280,00

Xangri-Lá, 02 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:F95A95F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na Secretaria de Gabinete.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2109	Proteção em Bens Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	410.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do Superávit Financeiro. RECURSO LIVRE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de jlnho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 3959/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5B28FE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2115	Banda Municipal de Xangri-Lá		
Elemento	900	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	115.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	300	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.000,00
Elemento	304	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Proj/Ativ		2093	Feira do Livro de Xangri-Lá		
Elemento	308	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	15.000,00
Elemento	312	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	70.000,00
Proj/Ativ		2115	Banda Municipal de Xangri-Lá		
Elemento	896	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 2138/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ABCB2474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 105.160,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 105.160,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	105.160,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 122/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BF964543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 220.486,71 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 220.486,71 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	96	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	220.786,71

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 126/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3A1A2135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), na Secretarias de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	1085	33.90.30/0001	Material e Consumo	R$	110.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de julho de 2021.
CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 126/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D4380A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2075	Renovação/Manut. de Veículos da Assist. Social		
Elemento	678	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	82.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	649	33.90.32/0001	Material, Bem ou Serviço para Distr. Social	R$	82.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.126/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:03BEA8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 80.598,00 (oitenta mil, quinhentos e noventa e oito reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 80.598,00 (oitenta mil, quinhentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2008	Transporte Escolar		
Elemento	283	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	80.598,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	54	31.90.04/0020	Contratação por Tempo Determinado	R$	66.738,00
Elemento	80	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	5.360,00
Proj/Ativ		1004	Escola Fundamental: Constrção, Ampliação, Melhorias Reforma		
Elemento	258	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	8.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.135/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A54E32E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 77.180,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 77.180,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria da Educação		
Elemento	13	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	77.180,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1004	Escola Fundamental: Constrção, Ampliação, Melhorias Reforma		
Elemento	258	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	77.180,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.5141/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2C59A168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais), na Secretarias da Fazenta.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	132	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	39.450,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro: (RECURSO LIVRE).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.5141/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:34273A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

Ata de Registro de Preços nº 109/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
69	**PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML** - Permetrina 50mg/mL loção frasco 60 ml	Fr	Nativita	3.000	R$ 3,0060

Contratada: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01.

Alvorada, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:FECD2CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

Ata de Registro de Preços nº 125/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
56	**METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO** - Metoprolol sal tartarato 100mg comprimido.	Cpr	Ache	900.000	R$ 0,2040

Contratada: Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob o nº 00.088.317/0001-21.

Alvorada, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:8E69D5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

Objeto: Aquisição de Sonômetro certificado, Calibrador e medidor de stress térmico, para a fiscalização ambiental, de acordo com a NBR 10151/2019, tendo em vista que o equipamento utilizado atualmente já não mais atende a Legislação vigente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SONÔMETRO DIGITAL (MEDIDOR DE RUÍDOS) Sonômetro Digital, classe 1 e com filtro de banda de oitavas 1/1, conforme IEC61672 e IEC 61260, faixa de 25DB -136DB, Pond. Freq. A, B, C e Z, Pond. Tempo F, S e I	UN	1	R$11.500,00	R$11.500,00
2	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA MEDIDOR DE NÍVEL SONORO Certificado de Calibração RBC p/ medidor de nível sonoro sob procedimento PCI-069, conforme IEC61672-3.	UN	1	R$690,00	R$690,00
3	CALIBRADOR ACÚSTICO DIGITAL Calibrador Acústico Digital classe 1, conforme Norma IEC 6094 2 com display LCD, calibração de equipamentos com bucais de 1 e 1/2 polegadas, frequência de 1KHZ, níveis de pressão sonora de 94 e 114DB, precisão de + - 0,4DB.	UN	1	R$739,40	R$739,40
4	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA MEDIDOR ACÚSTICO Certificado de calibração RBC para calibrador de nível sonoro sob procedimento PCI-067, conforme IEC60942: 2003-01 3 Edição.	UN	1	R$250,00	R$250,00
5	MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO COM ESTOJO E TRIPÉ (MEDIDOR DA DIREÇÃO DO VENTO). Medidor de Stress térmico com estojo e tripé	UN	1	R$6.284,20	R$6.284,20
6	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA MEDIDOR ACÚSTICO Certificado calibração RBC para medidor de stress térmico nos sensores bulbo seco, úmido e p/ globo sob procedimento PCI-081, nos pontos de 0,35 e 60c.	UN	1	R$299,00	R$299,00

Contratado: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Valor Total:R$ 19.762,60 (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Alvorada, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:4C8286C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

Objeto: Aquisição de recursos pedagógicos: **Livros de Literatura.** Para atender ao projeto "todos pela alfabetização". A aquisição é destinada ao trabalho dos professores de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVROS DE LITERATURA A menina do cabelo roxo e o Reino de OZ Autora: Léia Cassol Formato: papel, brochura, 23x26cm Páginas: 24 ISBN: 9788555750250 Palavra - Chave: educação ambiental e responsabilidade Sinopse: Nesta Aventura, a Menina do Cabelo Roxo gira em frente ao seu espelho, quando de repente um ciclone se forma dentro quarto e bem no meio de uma história bem conhecida ela foi parar. Mas tudo estava muito diferente do que ela havia imaginado. Uma montanha de lixo, bem no meio do Reino de Oz? O que estava acontecendo? Talvez o homem de lata, o espantalho e o Leão saibam o que está acontecendo e ajudem a menina a fazer tudo voltar para o seu devido lugar.	UN	31	R$39,00	R$1.209,00
2	LIVROS DE LITERATURA A menina do cabelo roxo em: Pinóquio, o ajudante do dia Autora: Léia Cassol Formato: papel, brochura 23x26cm Páginas: 28 ISBN: 9788555750335 Palavra - Chave: valores e comportamento infantil Sinopse: OH, NAO! NAO TEMOS MAIS BISCOITOS PINTADINHOS. VAMOS BUSCÁ-LOS NO REINO DAS DELICIAS? PINOQUIO CONHECE O CAMINHO!	UN	31	R$39,00	R$1.209,00
3	LIVROS DE LITERATURA A menina do cabelo roxo no sítio do Pica Pau Amarelo Autora: Léia Cassol Formato: papel, brochura, 23x26cm Páginas: 28 ISBN: 9788555750366 Palavra - Chave: valores e diversidade Sinopse: "A Menina do Cabelo Roxo está muito contente pois ganhou um brinquedo novinho. Mas não é só isso... Ela também acabou de descobrir que do outro lado do varal de lençóis branquinhos, tem uma surpresa: O Sítio do Pica-Pau Amarelo. Lá, ela e seus novos amigos vão viver uma linda história. Dessas que podem mudar o mundo aos pouquinhos!"	UN	31	R$39,00	R$1.209,00
4	LIVROS DE LITERATURA A montanha de quase tudo Autora: Léia Cassol ET al Formato: papel, brochura, 23x20cm Páginas: 32 ISBN: 9788555750410 Palavra - Chave: trabalho em equipe, ajuda ao próximo e responsabilidade ambiental Sinopse: "Um livro inédito e muito louco. Duas histórias, um só final."	UN	31	R$39,00	R$1.209,00
5	LIVROS DE LITERATURA Ana, o cachorro e a boneca Autora: Léia Cassol Formato: papel, brochura, 20x20 Páginas: 24 ISBN: 9788589508841 Palavra - Chave:	UN	31	R$39,00	R$1.209,00

	identidade, amizade, cultura afrodescendentes Sinopse: A Ana tem o cabelo feito molinha de caderno, a pele igual chocolate e os olhos mais curiosos que eu já vi. A Ana tem vários amigos e ela vai te apresentar todos eles nesta história!				
6	LIVROS DE LITERATURA A festa do arrepio Autora: Léia Cassol e Johnny Pedra Formato: papel, brochura, 20x20cm Páginas: 28 ISBN: 9788555750380 Palavra - Chave: meio ambiente, ética e política Sinopse: Todos os anos, depois da descoberta da fruta amarela, a bicharada comemora o dia em que a bruxa atrevida foi embora e eles voltaram a ter comida na floresta. Fazem uma grande festa! Porém, na festa dos 7 anos, um mistério aconteceu. Todos os bichos saíam da água arrepiados, e não era de frio. Seria um novo feitiço?	UN	31	R$39,00	R$1.209,00
7	LIVROS DE LITERATURA Homero Autora: Léia Cassol e Vitor Siegle Formato: papel, brochura, 28x21cm Páginas: 28 ISBN: 9788555750380 Palavra - Chave: aventura, cantigas de roda, amizade e comportamento Sinopse: Homero é um cachorro, ele é amigo, esperto e faceiro. Um dia pegou num sono e sonhou que estava em busca da mais linda, bela e cheirosa flor para ser o seu amor. Será que ela achou?	UN	31	R$39,00	R$1.209,00
8	LIVROS DE LITERATURA Nino, o dinossauro amigão Autora: Léia Cassol Formato: papel, brochura, 20x20cm Páginas: 24 ISBN: 97885557502051 Palavra - Chave: comportamento, profissões e bullying Sinopse: Era uma vez, um dinossauro amigão. Ele se chamava Nicanor Norberto do Rabo comprido. Por isso gostava do seu apelido: Nino. Um dia ele descobriu que do outro lado da montanha havia o mar. Mas seus braços eram curtinhos e sua barriga grandona e ele não conseguia escalar a montanha. Como fazer para chegar até o mar?	UN	31	R$39,00	R$1.209,00
9	LIVROS DE LITERATURA O que será que o lobo fez? Autora: Léia Cassol Formato: papel, brochura, 20x20cm Páginas: 28 ISBN: 9788555750229 Palavra - Chave: comportamento, profissões e bullyng Sinopse: No Reino do Era uma Vez, o lobo mau acordava bem cedinho e começava a assustar quem passava pelo caminho. Mas um dia, outra história aconteceu e o lobo ninguém mais temeu. O que será que aconteceu?	UN	31	R$39,00	R$1.209,00
10	LIVROS DE LITERATURA O aniversário da Bruxa Kika Autora: Léia Cassol Formato: papel, brochura, 20x20cm Páginas: 20 ISBN: 9788589508391 Palavra - Chave: respeito as diferenças, aniversário, fantasia infantil e texto com enigmas. Sinopse: A Kika é uma bruxinha diferente. Ela adora dançar rock and roll e comer cachorro quente. Hoje é seu aniversário e a festa vai ser no porão. A mãe dela faz a comida e ela, a decoração. Pendurou balões, arrumou a mesa, ficou com cara de mal-assombrado. Ah, e convidou os amigos mais esquisitos de todos! Essa festa vai ser muito doida!	UN	31	R$39,00	R$1.209,00

Contratado: GILMAR CASSOL EDITORA

Valor Total:R$12.090,00 (doze mil e noventa reais)

Alvorada, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:CE33705E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA REGISTRO DE PREÇO 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 773/2021 do **Pregão Nº 17/2021,** tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO das empresas: **ASTOR STAUDT ME**, **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, HELPIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, IDPROMO COMERCIAL EIRELI –EPP, LEANDRO STRINGARI ME, PASCHOAL COM. DE PROD E SERV LTDA** , participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 17/2021, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE

2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar, por item, é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor: ASTOR STAUDT ME CNPJ: 91.824.383/0001-78						
Item	**Qtd**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
09	100,00	PAC	ELÁSTICO AMARELO EM LATEX, Nº18, ATILHO, PACOTE COM 200 UNIDADES CADA	REDBOR	4,00	400,00
23	100,00	UN	FITA CREPE: 25 MM X 50 M	FIX	3,30	330,00
30	50,00	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30MT	FIX	0,85	42,50
33	200,00	UN	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO: A-4 , COR PRETA	EJR	0,61	122,00
34	200,00	UN	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO: A-4 BRANCO TRANSPARENTE	EJR	0,61	122,00
42	50,00	UN	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 2,7X1,5X1CM.	NDL	0,21	10,50
50	20,00	UN	TESOURA GRANDE DE INOX 21,6 CM, COM CABO EMBORRACHADO	RIO	4,20	84,00
57	10,00	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ESPESSURA PLÁSTICO: 80 MICRAS ROLO COM 45 CM X 10 M COR TRANSPARENTE LAVÁVEL	NINUS	70,00	700,00
58	200,00	RL	SACO PLÁSTICO 5 KG EMBALAGENS PARA FREEZER – PARA CONSERVAR E CONGELAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 5 KG. TAMANHO: 28 CM X 40 CM ROLO COM 100 UNIDADES	NINUS	8,80	1.760,00
63	15,00	UN	PORTA CANETAS: ESPECIFICAÇÕES: - ALTURA TOTAL: 10 CM. - LARGURA TOTAL: 21CM. - COMPRIMENTO: 11CM. - MATERIAL: 4 COMPARTIMENTOS DE METAL.	WALEU	17,00	255,00
						3.826,00

Fornecedor: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 21.189.579/0001-52						
Item	**Qtd**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
07	300,00	UN	PASTA SUSPENSAS MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM VARETA DE METAL E PONTA DE NYLON.	DELLO	2,89	867,00
60	50,00	UN	PRENDEDOR PAPEL CLIPS 51MM, POTE COM 12 UN	LYKE	29,99	1.499,50
61	50,00	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM CORES SORTIDAS POTE COM 60 UNIDADES	LIKE	11,95	597,50
62	50,00	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRENDEDOR PAPEL CLIPS 25MM, POTE COM 48 UN	LIKE	16,75	837,50
						3.801,50

Fornecedor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA CNPJ: 82.803.203/0001-53						
Item	**Qtd**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	2.000,00	PAC	FOLHA DE OFICIO: TAMANHO A-4 , 210 MM X 297 MM; COR EXTRA BRANCO ALCALINA, USO PROFISSIONAL, GRAMATURA 75G/M2- PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	CHAMEX/INTERNATIONAL PAPER	14,45	28.900,00
						28.900,00

Fornecedor: HELPIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 20.992.564/0001-65						
Item	**Qtd**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
02	300,00	UN	MARCA TEXTO SUPER GEL, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA; TIPO DE TRAÇO: MÉDIO; COLEÇÃO/PERSONAGEM GEL; TIPO DE PONTA: PONTA MÉDIA; CORPO: REDONDO; PERFUMADA: NÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 20,7X6,7X1,7CM; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG): 24G.	MASTER	1,97	591,00
05	300,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, TAMPA VENTILADA, SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA	COMPACTOR	0,40	120,00
06	200	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, TAMPA VENTILADA, SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA	COMPACTOR	0,39	78,00
08	200,00	UN	PASTA A-Z. LL, OFÍCIO, PRETA, VISOR E FERRAGEM CROMADA. DIMENSOES LOMBO 6,5CM; PASTA 20X28CM	FRAMA	9,45	1.890,00
10	30,00	UN	BOBINA TÉRMICA 57 X 360 PARA RELOGIO PONTO	MARIANA	22,99	689,70
12	100,00	UN	CADERNO GRANDE. COM ESPIRAL. FORMATO 200 MM X 275 MM, 96 FOLHAS – 1 MATÉRIA CADERNO CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E PAPEL COUCHÉ. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M2 .	PANAMERICANA	4,50	450,00
13	50,00	UN	CADERNO ESPIRAL PEQUENO. 96 FOLHAS. CADERNO COM CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E PAPEL COUCHÉ. TAMANHO: 14 CM X 20 CM. CAPAS SORTIDAS	PANAMERICANA	2,96	148,00
15	50,00	UN	PASTA CATALOGO PRETA C/50 FOLHAS PLASTICO	PLASTPARK	17,30	865,00
17	25,00	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA (SOLAR E BATERIA) 12 DIGITOS TAM. MÍNIMO 19CMX16CM. COM DISPLAY GRANDE	KENKO	21,20	530,00
24	30,00	UN	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO P/ CARIMBO AUTOMATICO, COR PRETO	RADEX	7,30	219,00
26	20,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS, PRETO, METAL FUNDIDO, COM DEPOSITO DE PAPEL E COM REGUA DE AJUSTE DE PAPEL, TAMANHO MINIMO 13CM.	LIKE	28,00	560,00
31	20,00	UN	PASTA SANFONADA ELÁSTICA CÍTRICA A4 - FORMATO: 33CM X 24CM - FEITA COM PLÁSTICO RESISTENTE - 12 DIVISÓRIAS	ACP	19,95	399,00
32	30,00	UN	CORRETIVO: LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - FRASCO COM 18 ML	MAXI	1,30	39,00
37	10,00	CX	ETIQUETA BRANCA ADESIVA TAM. 33,9 X 101,6 - CX C/ 1.400 UNIDADES.	LINK	34,45	344,50
39	30,00	PAC	POLASEAL A4 PLASTIFCAÇAO FOLHAS DUPLAS POLASEAL 0,05 (125 MLCRAS) TAMANHO A4 (220 X 307 MM) PCTE COM 100 UNIDADES CADA	MARES	114,50	3.435,00
41	200,00	UN	FRASCOS PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500 ML	NOBRE	5,46	1.092,00

			TRANSPARENTE CAPACIDADE 500 ML MODELO SPRAY			
43	100,00	UN	REFIL COLA QUENTE FINO E TRANSPARENTE. COLA A BASE DE SILICONE, NO TAMANHO DE 7X300 MM	RENDICOLA	0,36	36,00
51	20,00	UN	TESOURA MULTIUSO ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDA 15,2 CM	JOCCAR	4,15	83,00
52	100,00	CX	LÁPIS GRAFITE COM FORMATO ERGONÔMICO ECOLÁPIS JUMBO – CAIXA COM 3 UNIDADES	BRW	4,51	451,00
54	200,00	UN	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL OU OURO TAMANHO 198 X 280 MM	FORONI	0,42	84,00
55	200,00	UN	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL OU OURO A 4 TAMANHO 229 X 324 MM	FORONI	0,53	106,00
64	200,00	PAC	FOLHA DE DESENHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS CADA TAMANHO 210 X 297	PANAMERICANA	7,44	1.488,00
						13.698,20

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI -EPP CNPJ: 17.791.755/0001-54

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
40	20,00	PAC	POLASEAL A3 PARA PLASTIFICAÇÃOFOLHAS DUPLAS POLASEAL 0,05 (125 MLCRAS) TAMANHO A3 (303 X 426 MM) PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	PRIME/PRIMESET	220,00	4.400,00
						4.400,00

Fornecedor: LEANDRO STRINGARI ME CNPJ: 21.681.063/0001-20

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
04	200,00	BL	BLOCO ADESICO POST-IT TAM. 38X51MM – 4 BLOCO COM 100 FLS CADA, CORES DIVERSAS EM NEON	MASTER	3,45	690,00
11	400,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO 350X140X250 EM PAPELAO	LS	2,26	904,00
14	100,00	UN	CARBONO AZUL (FOLHA UNIDADE)	HARDCOPY	0,36	36,00
18	30,00	UN	PEN DRIVE 8GB EM EMBALAGEM LACRADA E NOVO	SANDISK	21,90	657,00
20	100,00	UN	MOLHA DEDO PASTA 12 G.	WALLEU	1,70	170,00
25	20,00	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, MÓVEL ARTICULÁVEL FUMÊ, MEDIDAS: 355 X 253 X 120 MM,	WALLEU	43,00	860,00
28	60,00	UN	GRAMPO COBREADO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	JOCCAR	3,76	225,60
29	50,00	UN	GRAFITE 0,7MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	LEO LEO	0,60	30,00
35	150,00	CX	CLIPS NIQUELADO 2/0 (CX. C/ 100 UN.)	TOP	2,08	312,00
36	50	UN	COLA BRANCA LAVÁVEL 110G	PIRA	1,70	85,00
44	50,00	CX	CLIPS DE METAL Nº 6/0 - 500 GRAMAS - NIQUELADO	TOP	9,39	469,50
45	50,00	CX	CLIPS DE METAL Nº 1/0 - 500GR - NIQUELADO	TOP	9,50	475,00
46	50,00	CX	CLIPS NIQUELADO 4/0 CX C/50UN	TOP	2,00	100,00
47	50,00	CX	CLIPS: NIQUELADO, Nº 8.0, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	TOP	2,15	107,50
48	500,00	UN	PILHA ALCALINA AA - C/ 2	MAXPRINT	3,09	1.545,00
49	300,00	UN	PILHA ALCALINA AAA - PALITO -EMBALAGEM C/2	MAXPRINT	3,09	927,00
53	50,00	UN	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA	LEO LEO	0,10	5,00
56	100,00	PAC	FOLHA DESENHO A3, PACOTE COM 20 FOLHAS CADA.	CREDEAL	9,00	900,00
						8.498,60

Fornecedor: PASCHOAL COM. DE PROD E SERV LTDA CNPJ: 37.076.968/0001-01

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
16	10,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL, COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	LEO LEO	14,89	148,90
21	50,00	BL	BLOCO ADESIVO POST IT TAM. 76MM X 102MM – BLOCO COM 100FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE NEON, ROSA E AZUL – 08 UNIDADES DE CADA COR	ONDA	3,85	192,50
22	30,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPATULA.	CAVIA	1,58	47,40
38	50,00	UN	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 4CM	POLIBRAS	3,78	189,00
59	200,00	RL	SACO PLÁSTICO 8 KG EMBALAGENS PLÁSTICA PARA ALIMENTOS – PARA CONSERVAR E CONGELAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 8 KG. TAMANHO: 34 CM X 490 CM ROLO COM 100 UNIDADES	GIOCA	14,57	2.914,00
						3.491,80

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço: **SECRETARIA DE OBRAS , sito à Rua Venâncio Aires , 382, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

5.3.1. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 02 (dois) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (02) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 28 de julho de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

ASTOR STAUDT ME
CNPJ: 91.824.383/0001-78

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 21.189.579/0001-52

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ: 82.803.203/0001-53

HELPIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 20.992.564/0001-65

IDPROMO COMERCIAL EIRELI -EPP
CNPJ: 17.791.755/0001-54

LEANDRO STRINGARI ME
CNPJ: 21.681.063/0001-20

PASCHOAL COM. DE PROD E SERV LTDA
CNPJ: 37.076.968/0001-01

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:29428BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia conselho Municipal de Assistência Social**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, da Lei 3.182, de 04 de março de 2015, resolve:

Art. 1° Nomear os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Representantes Governamentais	**Titular**	**Suplente**
Secretaria da Assistência Social	Noeli Maria Chiossi	Mari Jane Beux
Secretaria da Saúde	Veronice Storchi Ferreira	Leda Maria S Simioni
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.	Nauriane Figueiredo Fabiani	Jiqueli da Fonseca
Secretaria da Fazenda	Marcia Terezinha Ferrari	Paula Alice dos Santos Schaeffer
Secretaria da Administração	Aline Duarte Luciano	Bernadete Antoniazzi

Representantes da Sociedade Civil	**Titular**	**Suplente**
Lions Clube	Suzana da Silva Perin	Jozeli Terezinha Rech de Souza
Emater/Ascar	Darlei Marini	Christian Tadeu G. Costa
Associação dos Bombeiros Voluntários	Maria do Carmo Figueiredo	Edileuza Rodrigues de Melo
Hospital São Valentim	Solange do Carmo Nadal Nunes	Ana Maria Deconto
Representantes dos Usuários do SUAS	Ancelma Camargo Soso de Bittencourt	Romilda Spanholi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 341, de 01 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 02 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F2E936FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou as Atas de Registros de Preços nºs 122 a 124 /2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2021, que tem como objeto registro de preço aquisição de eletrodomésticos para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Conforme Processo Administrativo nº 183/2021 que, após a devida homologação, resultou na Ata firmada conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 0122/2021
Vencedora: BRASIDAS EIRELI.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
1	Freezer vertical, capacidade mínima de 569 litros	UN	8	FRICON	4.708,00	37.664,00
Valor total (R$)						37.664,00

Ata de Registro de Preços nº 0123/2021
Vencedora: E.D AZAMBUJA & CIA LTDA.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
2	Refrigerador doméstico duplex, mínimo 415 litros.	UN	16	CONSUL/ WHIRLP	3.169,00	50.704,00
Valor total (R$)						50.704,00

Ata de Registro de Preços nº 0124/2021
Vencedora: TECNOLAR LTDA.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
3	Estufa de aquecimento do alimento	UN	02	IBET	2.400,00	4.800,00
Valor total (R$)						4.800,00

Campo Bom, 30 de Junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6001F552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou a Ata de Registro de Preços nº 033 /2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2021, que tem como objeto registro de preço aquisição de álcool líquido 70%, que será utilizado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, para prevenção ao Covid-19. Conforme Processo Administrativo nº 085/2021 que, após a devida homologação, resultou na Ata firmada conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 033/2021
Vencedora: BERNIERI E CIA LTDA ME.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
1	ALCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO	UN	2.000	MEGA / MEGA QUIMICA	25,00	100.000,00
Valor total (R$)						100.000,00

Campo Bom, 06 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0486B63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou a Ata de Registro de Preços nº 068 /2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2021, que tem como objeto registro de preço para prestação de serviço de transporte de bens e mudança de família em situação de vulnerabilidade social. Conforme Processo Administrativo nº 137/2021 que, após a devida homologação, resultou na Ata firmada conforme segue:
Ata de Registro de Preços nº 068//2021
Vencedora: S M Fuhr Serviços Comerciais

Item	**Descrição**	**Un**	**Qtd**	**Marca/Fabricante**	**Valor un. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS	KM	10.000	S M FUHR	3,14	31.400,00
Valor total (R$)						**31.400,00**

Campo Bom, 14 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9DDCFDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 009/2021. EDITAL Nº 02/2021.

DIVULGA RESULTADO PARCIAL

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 001/2021, de 21 de julho de 2021, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 009/2021, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal da Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 009/2021.
Edital Nº 02/2021.
ANEXO ÚNICO - DIVULGA RESULTADO PARCIAL.

Cargo: Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem

Classificação	Nome do Candidato (a)	NUMERO IDENTIDADE	Pontuação Títulos (Classificatório)	Pontuação Final	Data de Nascimento
1	Jean de Oliveira Krauss	3351741	2	2	30/01/1978
3	Diego de Andrade Melo	986924539	2	2	28/02/1987
4	Andressa Costa Magno Lins	11778507-1	2	2	09/05/1987
2	Wendell Louzada Franco	632301	0	0	18/11/1978

Cargo: Médico Clínico Geral 20h/sem

Classificação	Nome do Candidato (a)	NUMERO IDENTIDADE	Pontuação Títulos (Classificatório)	Pontuação Final	Data de Nascimento
1	Michelle Cristina Fernandes dos Santos	873758	2	2	21/12/1987

Inscrições Indeferidas:

Nome do Candidato (a)	NUMERO IDENTIDADE	Motivo
Mariana de Medeiros Magalhães	5141134527	Não apresentou título que habilita ao cargo.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E09FFC7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO 33/2021

TERMO ADITIVO Nº 33/2021
CONTRATO Nº 36/2020
Vinculado ao Pregão Presencial nº 11/2020
Processo nº 833/2020

Termo Aditivo, para prorrogação de prazos e reequilíbrio físico financeiro de serviços de locação de Van celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, **FEUD TRANSPORTES LTDA - ME,** CNPJ n.º 05.698.619/0001-35, localizada a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, neste ato representada pela senhora Edelmira Fulco Machado, inscrita no CPF nº 758.639.870-49 e RG nº 5082536061, brasileira, residente e domiciliado a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, CEP 97.340-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

I.I. Locação de 01 veículo, tipo Van, contendo no mínimo 15 lugares, obrigatório com ar condicionado e com apenas 01 degrau.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: (Alterada) Conforme CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO II: II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total/Ano
01	50.000	Km	Locação de 01 veículo, tipo Van, contendo no mínimo 15 lugares, obrigatório com ar condicionado e com apenas 01 degrau.	R$ 3,85	R$ 192.500,00

I- Os preços para a execução de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto, sendo o valor de R$ 3,85 o Km, sendo o valor total do contrato de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais mil reais).

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO.(ALTERADA)
I. O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado pelo máximo de 36 (trinta e seis) meses, se acordado entre as partes.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Formigueiro, 03 de agosto de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal- Contratante

FEUD TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ nº 05.698.619/0001-35 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:79F50FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - EDITAL 191/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS** o **GABARITO PRELIMINAR** e **ABRE PRAZO PARA RECURSOS** do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO,** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, **para formação de cadastro reserva de estágio remunerado no Município de Pelotas/RS.**

GABARITO PRELIMINAR:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	B	E	C	B	A	E

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	C	A	E	E	A	B	D

Outrossim, **COMUNICA** abertura de prazo para interposição de **RECURSOS** nos dia 03 e 04 de Agosto de 2021, através do e-mail: processoseletivopelotas@cieers.org.br, por meio de **FORMULÁRIO DE RECURSO**, conforme ANEXO II do Edital de Abertura 154/2021.

Registre-se e Publique-se.

Pelotas, 02 de Agosto de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3FF2E317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ERRATA 01/2021

Comissão do Processo Seletivo simplificado 02/2021
ONDE SE LÊ …

02	Engenheiro	Requisitos para provimento: a)Instrução: Superior Completo em Engenharia Civil. b) Idade: Mínima de 18 anos. c) Descrição de Sintética: Exercer a tarefa de fiscalização técnica das áreas dos Serviços de Água, Esgoto, Laboratório e Obras Sujeito a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados. d) Comprovação de registro no CREA- RS	R$ 3980,31	30 horas
01	Engenheiro de Automação	Requisitos para provimento: a)Instrução: Superior Completo em Engenharia de Automação,, Engenharia Mecânica . Engenharia Elétrica ou Eletromecânica. b) Idade: Mínima 18 anos. c) Descrição Sintética: Realizar atividades relacionada a elaboração/coordenação de projetos, assistência técnica, planejamento, manutenção, fiscalização de obras, inspeção de materiais e equipamentos da Autarquia; Realizar atividades de orientação e coordenação dos sistemas eletroeletrônicos e de automação; Elaborar, estudar, avaliar, executar, e fiscalizar os projetos de Engenharia referentes aos sistemas eletroeletrônicos e de automação. Sujeito a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados. d) Comprovação de registro no CREA-RS e) Possuir CNH cat. B	R$3980,31	30 horas

LEIA-SE:….

02	Engenheiro	Requisitos para provimento: a)Instrução: Superior Completo em Engenharia . b) Idade: Mínima de 18 anos. c) Descrição de Sintética: Exercer a tarefa de fiscalização técnica das áreas dos Serviços de Água, Esgoto, Laboratório e Obras Sujeito a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados. d) Comprovação de registro no CREA- RS	R$ 3980,31	30 horas
01	Engenheiro de Automação	Requisitos para provimento: a)Instrução: Superior Completo em Engenharia de Automação,, Engenharia Mecânica ou Eletromecânica. b) Idade: Mínima 18 anos. c) Descrição Sintética: Realizar atividades relacionada a elaboração/coordenação de projetos, assistência técnica, planejamento, manutenção, fiscalização de obras, inspeção de materiais e equipamentos da Autarquia; Realizar atividades de orientação e coordenação dos sistemas eletroeletrônicos e de automação; Elaborar, estudar, avaliar, executar, e fiscalizar os projetos de Engenharia referentes aos sistemas eletroeletrônicos e de automação. Sujeito a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados. d) Comprovação de registro no CREA-RS e) Possuir CNH cat. B	R$ 3980,31	30 horas

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:9C5AA10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 84/2021 DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021

GILBERTO PEDRO HAMMES,**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021 – Edital nº 65/2021, para a contratação por prazo determinado, conforme segue:

CARGO: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
1º	Sinara Taís Marusak Ziegler
2º	Giulia Domeraski Cardozo
3º	Martina de Oliveira Calixtro
4º	Margarete Aparecida Farsen
5º	Angélica Bettelkow
6º	Luana Carolina Seifert
7º	Ana Paula Oliveira Hormann
8º	Solange Collig
9º	Larissa Tais Brand
10º	Graciela Elisa Erthal
11º	Jaqueline Pelisson Willers
12º	Angélica Ratzlaff Richter
13º	Daiane Comin Valcorte

CARGO: Professor de Educação Infantil

Classificação 1º	Nome Sinara Taís Marusak Ziegler
2º	Giulia Domeraski Cardozo
3º	Larissa Herter Balz
4º	Angélica Bettelkow
5º	Margarete Aparecida Farsen
6º	Luana Carolina Seifert
7º	Ana Paula Oliveira Hormann
8º	Solange Colling
9º	Larissa Tais Brand
10º	Vanessa Luiza Rohr
11º	Graciela Elisa Erthal
12º	Angélica Ratzlaff Richter

CARGO: Professor de Portuguesa

Classificação	Nome
1º	Daniela Martins Cabral
2º	Suzane Aparecida Bulla
3º	Jaqueline Pelisson Willers

CARGO: Agente Educacional

Classificação	Nome
1º	Solange Colling
2º	Carolina Fabrício

3º	Daiane Comin Valcorte

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 02 DE AGOSTO DE 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÉDINAN FABRICIO ECKERT
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0AF8D004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2021/2021 - TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III – Contrato Nº 028/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Empresa de Transporte Ourense Ltda
CNPJ nº 00.453.510/0001-14
Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o preço do quilômetro rodado das linhas contratadas, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante notas fiscais de combustíveis, planilhas de custos atualizadas e requerimento expresso da CONTRATADA, em anexo.

	Rota 1	*Rota 2*	*Rota 3*	*Rota 4*	*Rota 6*	*Rota 7*	*Rota 8*	*Rota 9*
De:	4,72	4,77	4,72	4,72	4,33	5,48	4,72	4,21
Para:	4,79	4,84	4,80	4,79	4,41	5,59	4,79	4,28

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 29 de julho de 2021.

São José do Ouro, 28 de julho de 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:49C5E245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Para comprovantes que não estejam no nome do candidato, a cópia do mesmo deverá ser apresentada juntamente com declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),

• Títulos Pontuados pela Banca (somente para os cargos de Professor e Especialista em Educaçaõ),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido.

CARGO: PROFESSOR - ÁREA I	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
64	JOSIANE OLIVEIRA LEITE
65	DÉBORA DAIANE SIMÕES
66	ELISABETHA TEREZINHA KRUG
67	NILZA BEATRIZ VIEGAS GOULART
68	DEISE DIAS FOSS
69	ALINE BERNARDI CAPRIOLLI
70	MARIA SOLANGE DA SILVEIRA
71	LAÍS ORRARA OLIVEIRA
72	JOSÉLE REGINA KRAEMER
73	DAIANE BITTENCOURT LOURENCI
74	MARIA LETÍCIA DE SOUZA RAMOS
75	CARLA PATRÍCIA RODRIGUES CARVALHO
76	DEISE CORREA ANDARA
77	SIMONE DA SILVA FERRUGEM
78	ALESSANDRA MAGDA PERES DE LIMA
79	CARLA ANDRESSA DE FARIAS RAMIRES
80	RENATA MASCKE JUSTINO
81	ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA
82	ANNA LETÍCIA FEICHAS
83	FLÁVIA GOMES DE CASTRO
84	JOYCE VIANA ANDRADE PACHECO
85	VIVIANE ROTHER BLOBAUM
86	GISLAINE BUENO MARQUES
87	RITA DE CASSIA DA SILVA VIDART
88	ADRIANA DIAS FERREIRA
89	DAIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
90	DIOVANA CUNHA
91	CARLA DENISE DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR - ÁREA II – ARTES	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6	FERNANDA POSSAMAI BASTOS
7	LUCAS OLIVEIRA REINISCH

CARGO: PROFESSOR - ÁREA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
8	DENER MATEUS PEREIRA

CARGO: PROFESSOR - ÁREA II – GEOGRAFIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5	MOISÉS LAZZARETTI VIEIRA
6	LUCIANO MARTINS DA ROSA

CARGO: PROFESSOR - ÁREA II – HISTÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5	MARCOS SANTOS MACHRY
6	VANESSA CRISTINA ARALDI
7	MURILO CUTHI MICHEL

CARGO: PROFESSOR - ÁREA II - LÍNGUA INGLESA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5	VICTORIA KENNEDY DE ARAUJO
6	GABRIEL MALTA OLIVEIRA
7	DÉBORA HEINECK
8	JOSIANE DORNELES BOAVENTURA

CARGO: PROFESSOR - ÁREA II - LÍNGUA PORTUGUESA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6	LEA DAVID DE CARVALHO
7	SIMONE DA ROCHA FERREIRA
8	ANGELO MAURICIO DE ANDRADE PAZ

CARGO: PROFESSOR - ÁREA II - LÍNGUA PORTUGUESA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3	LEANDRA APARECIDA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR - ÁREA II - MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4	PRISCILA SILVA DE SOUZA
5	SIMONE OSSANI
6	RAFAEL DOS REIS PAULO
7	TIAGO WEINGARTEN
8	CARLA ELIANE DA SILVEIRA
9	AMANDA CAROLINE FAGUNDES CAMPOS

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11	MARCELO CALISTO DE CASTRO

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
12	LISIANE CAMBRAIA LACERDA
13	NEIDA APARECIDA LISBÔA
14	SIMONE BITENCOURT CRUZ
15	CRISTIAN HERNANDO SARDO DA CUNHA
16	JULIANA BARCELLOS SCHAEFFER
17	CAMILA FIGUEIRA DE OLIVEIRA
18	GIANI DE ANTONI BARBOSA
19	LUCAS GONÇALVES ABAD

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
16	EDILENE OGLIARI TEIXEIRA
17	ELINCOLN LUCAS
18	PATRICK SILVA RODRIGUES
19	ANNE EDUARDA MULLER HORLLE
20	GISELE ALVARES GONÇALVES
21	HENRIQUE LUIS ENGEL

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
22	CLODINE DE SOUZA LIMA
23	BRUNA TAINA DOS SANTOS
24	ANDREA LINO DOS SANTOS
25	PRISCILA DE BRUM MACIEL

CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
7	DECIO LUIS HOCHSCHEIDT
8	KARLA BARBOSA FRAGA
9	KÉRLEN NATÁLYA VILANOVA FARIAS

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
8	GABRIELA MELLO DOS SANTOS
9	ANA MARÍLIA BORGES RIBEIRO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
2	CARLOS HENRIQUE NOWATZKI JÚNIOR

Sapucaia do Sul, 03 de agosto de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:8AEC3AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 035/2020
PROCESSO N°: 2192/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: FIVEHB ENGENHARIA LTDA

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Pavimentação em pedra irregular e passeio público em bloco de concreto, das Ruas Passo Fundo, Miraguai e Cambará do Sul, no regime de empreitada global.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e Retenção, reequilibrando os valores dos blocos de concreto, por m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando n° 258/2021, requerido pela Fiscal, Engª. Daniele Linden Paveck, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	UN	Quantidade total de blocos de concreto	Preço anterior	Valor do reajuste	Preço reajustado	Valor total do reajuste
Blocos de Concreto	m²	1244,80m²	R$43,31/m²	R$4,48/m²	R$47,79/m²	R$ 5.576,70

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ROGER HABITZREITER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:C69B137A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 99 DE 30 DE JULHO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da CF e Arts. 232, 233, III e 234 da Lei Municipal Nº 855/2000, plano de carreira Lei Nº 2150/2013, conforme Processo Seletivo Simplificado n° 57/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.577/2020, CONVOCA:

ENERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
4°	FERNANDA DA ROSA FAGUNDES	015.026.770-32	90

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
5°	ROSA MARIA DE ANDRADE HOFFMANN	922.997.840-04	85

1. DOS CARGOS

A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	ASSISTENTE SOCIAL	30hs	R$ 3.186.42
02	PSICÓLOGO	20hs	R$ 2.536,89
01	MÉDICO VETERINÁRIO	20hs	R$ 3.186,42
05+CR	MOTORISTA	40h	R$ 1.347,09
04+CR	ENFERMEIRO	40h	R$ 3.799,19
06+CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	R$ 1.689,57
04	OPERADOR DE MÁQUINA	40h	R$ 1.522,12

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:A6E627F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021**, o valor registrado visando a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, aditivos e graxas, conforme

especificações e condições constantes no termo de referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME.**

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
01	33	99	BALDE	ADITIVO ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS	ARLA BRASIL	R$ 60,00
06	20	60	TUBO	LIQUIDO DE FREIO DOT-3, TUBO COM ½ LITRO.	INCOL LUB	R$ 10,00
07	40	120	TUBO	LIQUIDO DE FREIO DOT-4, TUBO COM ½ LITRO.	INCOL LUB	R$ 11,00
13	25	75	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, SAE 5W30, API SN; QUALIFICAÇÃO: 9.55535-G1;ACEA A1/B1-04;ILSAC GF-3	ECOLUBRI	R$ 18,50
16	30	90	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 20W50 API SM	ECOLUBRI	R$ 13,25
17	3	9	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 10W40 (100% SINTÉTICO), CLASSIFICAÇÃO: ACEA E4/E7-12, SCANIA LDF-2/LDF-3, MAN M 3277, MB APPROVAL 228.5, RENAULT RVI RLD-2/RVI RXD, VOLVO VDS-3, MACK EO-N	TEXSA DO BRASIL LTDA	R$ 415,00
19	50	150	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO **SAE 15W40 API CI-4(MINERAL)**; BALDE COM 20 LITROS.	ECOLUBRI	R$ 259,90
20	3	9	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO **SAE 15W40 API Ck-4**, **ACEA E-9**. BALDE COM 20 LITROS	TEXSA DO BRASIL LTDA	R$ 449,00
21	1	3	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO **SAE 80W90**	ECOLUBRI	R$ 290,00
22	1	3	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE **SAE 75W80** (SINTÉTICO)	PETRONAS	R$ 1.163,00
23	2	6	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE **SAE 80 API GL-4**, BALDE COM 20 LITROS.	ECOLUBRI	R$ 285,00
24	1	3	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE **SAE 80w90 API GL-4**, BALDE DE 20 LITROS	ECOLUBRI	R$ 300,00
25	1	3	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE **SAE 80w90 API GL-5**, BALDE DE 20 LITROS	ECOLUBRI	R$ 300,00
26	8	24	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE **SAE 85W140 API GL- 5**, BALDE COM 20 LITROS.	ECOLUBRI	R$ 290,00
27	2	6	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE **SAE 85W90, API GL- 5**, BALDE COM 20 LITROS.	INCOL LUB	R$ 365,00
28	4	12	BALDE	ÓLEO PARA EIXO DIANTEIRO **SAE 90, API GL-5**	ECOLUBRI	R$ 290,00
30	8	24	BALDE	OLEO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA ATF TIPO "A"- SUFIXO A. ALLISON C-3. BALDE COM 20 LITROS.	ECOLUBRI	R$ 280,00
33	5	15	BALDE	OLEO TRANSMISSÃO **SAE-10W** - BALDE COM 20 LITROS.	ECOLUBRI	R$ 283,00
34	14	42	LITRO	ÓLEO PARA MOTOR **SAE 5W20**, ESPECIFICAÇÃO WSS-M2C948-B (FORD)	ECOLUBRI	R$ 21,00

A Ata de Registro de Preços nº 79/2021 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2021

Tuparendi, 26 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:A7B595BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 211, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DIVULGA NOTAS OFICIAIS DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Edital nº 205, de 22/07/2021, que dispõe sobre a realização dos Processos Seletivos Simplificados, torna público que:

Art. 1º Diante da não interposição de recursos no prazo legal, às notas oficiais são as seguintes:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas
PSS Nº 22/2021 - ATENDENTE DE FARMÁCIA		
03	MICHEL PESIN	0,0
04	RAQUEL MENIN	0,0
05	DANIEL FRANCIO MORAIS	0,0
06	AMANDA SILVA AMBROZINI	2,0
08	CAMILA CONSI CORREA	0,0
09	NICOLE MENIN MELATTI	6,0
PSS Nº 23/2021 - FONOAUDIÓLOGO		
07	CHARLINE LOVIZON	6,0
PSS Nº 24/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA		
01	EMANUEL CESAR PIMENTEL	4,0
02	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	0,0

Art. 2º O sorteio para desempate dos candidatos abaixo listadose obtenção de classificação final, ocorrerá noSetor Administrativo do Centro Administrativo Municipal, no **dia 03/08/2021, às 9:00**, com o acompanhamento do Controle Interno do Município, visto a Pandemia de COVID-19:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação Disputada
PSS Nº 22/2021 – ATENDENTE DE FARMÁCIA			
03	MICHEL PEZIN	0,0	3º/4º/5º/6º
04	RAQUEL MENIN	0,0	
05	DANIEL FRANCIO MORAIS	0,0	
08	CAMILA CONSI CORREA	0,0	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de agosto de 2021.

THOMAS SCHIEMANN,
Vice-Prefeito em Exercício.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:57BFC10B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
137/2021	15/07/2021	**ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**	31.500,00	13/10/2021	PP 038/2020	Serviços de eletricidade e locação de caminhão munck.
138/2021	19/07/2021	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**	34.526,00	31/12/2021	Inexigibilidade 022/2021	Assessoria no desenvolvimento do trabalho in loco das pedagogas.
139/2021	20/07/2021	**RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPOAMENTOS DE RESGATE EIRELI.**	106.945,00	20/07/2022	PE 019/2021	Aquisição de desencarcerador para o Corpo de Bombeiros.
140/2021	22/07/2021	**MARIA LUIZA VAILATTI FAVERO**	7.200,00	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
141/2021	22/07/2021	**VINICOLA SIMONETTO LTDA**	18.930,00	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
142/2021	22/07/2021	**ANTONINO BERNARDI**	10.290,00	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
143/2021	22/07/2021	**CARLOS MIGUEL GABRIELLI BAVARESCO**	2.842,00	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
144/2021	22/07/2021	**ELINOR CERIOLI**	8.140,20	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
145/2021	22/07/2021	**COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**	66.809,90	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
146/2021	22/07/2021	**GEANCARLOS CENCI**	9.876,98	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
147/2021	22/07/2021	**GILMAR ANTONIO GALVES**	19.999,56	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
148/2021	22/07/2021	**OSANA SCALCO GRAPEGGIA**	10.598,14	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
149/2021	22/07/2021	**ALINE NEUSA SASSI BOEIRA**	7.040,00	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
150/2021	22/07/2021	**GIOVANA PAULA BASSO GRAPEGIA**	6.367,06	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
151/2021	22/07/2021	**SILVANA SCALCO**	8.073,80	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
152/2021	22/07/2021	**SERGIO GALVES**	251,72	31/12/2021	Chamada Pública 002/2021	Aquisição de merenda escolar.
153/2021	23/07/2021	**RAJAS ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**	26.000,00	31/10/2021	Inexigibilidade 023/2021	Capacitação e aquisição de livros referente ao projeto "DESPERTAR PARA TRANSFORMAR".

THOMAS SCHIEMANN,
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:EA755597

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
024/2021	03	15/07/2021	**JIL CONSTRUÇÕES EIRELI**	TP 011/2020	Acresce valor em R$ 69.998,85.
126/2021	Apostilamento	16/07/2021	**DELL VALLE RODOVIÁRIA LTDA.**	DPV 2135/2021	Retifica modalidade de licitação.
061/2021	01	16/07/2021	**ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**	Inexigibilidade 011/2021	Acresce quantitativo/valor em R$ 420,00.
051/2021	01	16/07/2021	**ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**	Inexigibilidade 009/2021	Acresce quantitativo/valor em R$ 37.500,00.
196/2020	02	23/07/2021	**CHARRANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**	TP 007/2020	Reequilibra valor em R$ 24.794,84.
065/2021	01	27/07/2021	**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE VERANÓPOLIS, VILA FLORES E FAGUNDES VARELA**	Inexigibilidade 013/2021	Reduz valor em R$ 18.000,00.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:EFF4B484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 64.169,00 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º e 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 64.169,00 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2036	Revitalização da Beira Mar		
Elemento	178	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	64.169,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	159	33.90.31/0001	Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas	R$	2.963,60
Elemento	160	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.250,00
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	171	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	4.000,00
Proj/Ativ		2035	Eventos do Município		
Elemento	175	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	5.250,00
Proj/Ativ		2036	Revitalização da Beira Mar		
Elemento	179	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.050,00
Proj/Ativ		2038	Projeto Verão		
Elemento	180	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	1.050,00
Elemento	181	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.050,00
Proj/Ativ		2108	Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM		
Elemento	795	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	43.556,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 3982/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:28403CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.468.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil reais), nas seguintes Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.468.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamenta		
Elemento	31	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	25.000,00
Elemento	33	31.90.16/0020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	105.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	207	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	607	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	48.000,00
Elemento	608	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2098	ESF-Estratégiade Saúde da Família e ACS		
Elemento	480	33.90.46/0040	Auxílio - Alimentação	R$	30.000,00
Elemento	915	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade-Posto 24 Hr		
Elemento	524	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	250.000,00
Elemento	586	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	50.000,00

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	189	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	700.000,00
Elemento	192	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	180.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamenta		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	140.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	700.000,00
Elemento	328	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	180.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade-Posto 24 Hr		
Elemento	584	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	448.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 5146/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D1B8D6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinoc mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na **s**eguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	12	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	65.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	40	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	85	44.90.51/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	287	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2020	Alimentação Escolar – Educação Infantil Creche		
Elemento	1065	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 5206/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FF2574F1
